

PAULO DE TARSO MORAIS FILHO
Procurador-Geral de Justiça

MÁRIO DRUMMOND DA ROCHA
Corregedor-Geral do Ministério Públco

ROLANDO CARABOLANTE
Ouvidor do Ministério Públco

REVVANI JABOUR RIBEIRO
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Jurídica IRAÍDES DE OLIVEIRA MARQUES
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Administrativa HUGO BARROS DE MOURA LIMA
Procurador-Geral de Justiça Adjunto Institucional

FRANCISCO CHAVES GENEROSO
Chefe de Gabinete

THIAGO FERRAZ DE OLIVEIRA
Secretário-Geral

ANA PAULA MOREIRA GURGEL
Diretora-Geral

CIRCULAÇÃO IRRESTRITA - SÁBADO, 17 DE JANEIRO DE 2026

O Diário Oficial Eletrônico do Ministério Públco do Estado de Minas Gerais-DOMP/MG, instituído pela Resolução PGJ n.º 1, de 6 de janeiro de 2014, com fundamento no parágrafo único do art. 1.º da Lei Estadual n.º 19.429, de 11 de janeiro de 2011, é veiculado, sem custos, no sítio do Ministério Públco do Estado de Minas Gerais (www.mpmg.mp.br) na rede mundial de computadores (Internet). O DOMP/MG é o instrumento oficial de publicação, divulgação e comunicação dos atos processuais, procedimentais e administrativos do Ministério Públco do Estado de Minas Gerais e substitui a versão impressa das publicações oficiais. Sua publicação atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públcas Brasileira (ICP-Brasil), instituída pela MP-2.200-2/2001.

▲ ATOS ADMINISTRATIVOS

▲ PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

REMOÇÃO INTERNA - ANTIGUIDADE - PROCURADORES DE JUSTIÇA INSCRITOS

BELO HORIZONTE / Procuradoria de Justiça Cível, 37º Cargo

Karen Thome Seni da Silva e Oliveira Goulart, Marcelo Augusto Rodrigues Mendes, José Carlos Fernandes Júnior, José Aparecido Gomes Rodrigues, Carlos Augusto Gomes Braga.

BELO HORIZONTE / Procuradoria de Justiça Cível, 38º cargo

Karen Thome Seni da Silva e Oliveira Goulart, Marcelo Augusto Rodrigues Mendes, José Carlos Fernandes Júnior, José Aparecido Gomes Rodrigues, Carlos Augusto Gomes Braga.

BELO HORIZONTE / Procuradoria de Justiça Cível, 39º cargo

Fernando Rodrigues Martins, Karen Thome Seni da Silva e Oliveira Goulart, Carlos Augusto Esteves de Carvalho, Marcelo Augusto Rodrigues Mendes, José Carlos Fernandes Júnior, José Aparecido Gomes Rodrigues, Carlos Augusto Gomes Braga.

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 1.º, inciso II, da Resolução PGJ n.º 37/2021, designa os membros do Ministério Públco abaixo relacionados para o plantão junto à Procuradoria-Geral de Justiça e à Corregedoria-Geral do Ministério Públco:

PLANTÃO DO GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

17 e 18 de janeiro de 2026:

- Procuradora de Justiça Cássia Virgínia Serra Teixeira Gontijo, Diretora do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional;
- Promotor de Justiça Daniel Piovanelli Ardisson, Coordenador da Superintendência de Tecnologia da Informação.

19 a 23 de janeiro de 2026:

- Procuradora de Justiça Cássia Virgínia Serra Teixeira Gontijo, Diretora do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional;

PLANTÃO DA CORREGEDORIA-GERAL

17 e 18 de janeiro de 2026:

- Procuradora de Justiça Adelaide Cristina de Carvalho Machado, Subcorregedora-Geral;

- Promotor de Justiça Corregedor Roberto Heleno de Castro Júnior;

PLANTÃO ADMINISTRATIVO E DO GABINETE DE SEGURANÇA E INTELIGÊNCIA-GSI

17 e 18 de janeiro de 2026:

- Promotor de Justiça Cleber Couto, Coordenador do Gabinete de Segurança e Inteligência;

- Promotora de Justiça Monique Mosca Gonçalves, Assessora Especial do Procurador-Geral de Justiça;

19 a 23 de janeiro de 2026:

- Promotor de Justiça Cleber Couto, Coordenador do Gabinete de Segurança e Inteligência.

O Procurador-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, com fundamento no art. 69, inciso VII, da Lei Complementar n.º 34/94 e no art. 2º, inciso II, da Resolução n.º 51/95, delega às Procuradoras de Justiça Andréa de Figueiredo Soares e Fátima Aparecida Souza Borges as funções afetas ao Procurador-Geral de Justiça, com exclusividade, nos processos criminais de competência originária do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, com prejuízo de suas funções, a partir de 12.01.2026.

Convoca, com fundamento no art. 18, inciso LXI, da Lei Complementar Estadual n.º 34/94, os Promotores de Justiça Ana Bárbara Canedo Oliveira, Daniel Ribeiro Costa, Fábio Reis de Nazareth e Pedro Henrique Pereira Correa, Coordenadores Regionais de Defesa da Ordem Econômica e Tributária, para participarem de reunião do Comitê Interinstitucional de Recuperação de Ativos-CIRA, no dia 20 de janeiro de 2026, em Belo Horizonte.

Convoca, com fundamento no art. 18, inciso LXI, da Lei Complementar Estadual n.º 34/94, a Promotora de Justiça Carolina Rita Torres Gruber, da comarca de Curvelo, para participar de reunião de trabalho no Centro de Autocomposição e Segurança Jurídica-COMPOR, em Belo Horizonte, no dia 26 de janeiro de 2026, às 14 horas;

Convoca, com fundamento no art. 18, inciso LXI, da Lei Complementar Estadual n.º 34/94, a Promotora de Justiça Ludmila Costa Reis, da comarca de Brumadinho, para participar de reunião de trabalho no Centro de Autocomposição e Segurança Jurídica-COMPOR, em Belo Horizonte, no dia 28 de janeiro de 2026, às 14 horas;

Convoca, com fundamento no art. 18, inciso LXI, da Lei Complementar Estadual n.º 34/94, o Promotor de Justiça Roberto Patella Júnior, da comarca de Bocaiuva, para participar de reunião de trabalho no Centro de Autocomposição e Segurança Jurídica-COMPOR, em Belo Horizonte, no dia 29 de janeiro de 2026, às 14 horas.

Convoca, com fundamento no art. 18, inciso LXI, da Lei Complementar Estadual n.º 34/94, o Promotor de Justiça Renan Santos de Oliveira, da comarca de Palma, para participar de reunião de trabalho no Centro de Autocomposição e Segurança Jurídica-COMPOR, em Belo Horizonte, no dia 3 de fevereiro de 2026, às 14 horas.

Convoca, com fundamento no art. 18, inciso LXI, da Lei Complementar Estadual n.º 34/94, a Promotora de Justiça Josely Ramos Pontes e o Promotor de Justiça Walter Freitas de Moraes Júnior, da comarca de Belo Horizonte, para participarem de reunião de trabalho no Centro de Autocomposição e Segurança Jurídica-COMPOR, em Belo Horizonte, no dia 5 de fevereiro de 2026, às 14 horas.

Designa, nos termos da Resolução PGJ n.º 57/2002, a Promotora de Justiça Gabriela Stefanello Pires para o exercício das funções de Diretora da Secretaria das Promotorias de Justiça da Comarca de Iturama, a partir de 1º de janeiro de 2026, ficando revogada a designação anterior.

Indica, nos termos do art. 18, inciso XXI, "h", da Lei Complementar nº 34/94, do art. 1º da Resolução CNMP nº 30/2008, do art. 4º da Resolução Conjunta PRE-MG/PGJ-MG nº 1/2017 e do art. 3º da Resolução PGJ nº 15/2017, Promotores Eleitorais Substitutos para o exercício das funções afetas ao Ministério Públco perante as zonas eleitorais especificadas:

Bicas/42. ^a ZE	Shermila Peres Dhingra	19 a 23/01/2026
Bonfim/47. ^a ZE	Rodrigo Antônio Ribeiro Storino	a partir de 19/01/2026
Campo Belo/64. ^a ZE (*)	Cleber Augusto do Nascimento	16/01/2026
Carlos Chagas/73. ^a ZE	Jéccika Cardoso dos Santos Sheilla Nathália Fernandes	23/01/2026 30/01/2026
Conceição das Alagoas/82. ^a ZE	Fábio Alves Bonfim	19 a 23/01/2026
Extrema/112. ^a ZE	Wagner Aparecido Rodrigues Dionízio	19/01/2026
Ipatinga/131. ^a ZE	Renata Cristina Torres Maia Coelho	29/01 a 12/02/2026
Mesquita/176. ^a ZE	Jonas Júnio Linhares Costa Monteiro	a partir de 20/01/2026
Rio Novo/235. ^a ZE	Evânia Cristina de Souza Bento	19/01 a 03/02/2026
Ubá/275. ^a ZE	Taís Silva de Mello Lamim	20 a 27/01/2026

* Retificação.

OBS: Enviar ofício ao Sr. Procurador Regional Eleitoral, Dr. Tarcísio Humberto Parreira Henriques Filho, por meio do endereço eletrônico premg@mpf.mp.br, comunicando o início do exercício das funções eleitorais e informando data de nascimento, CPF, Título de Eleitor, endereço, telefone, e-mail e dados bancários, bem como a data da presente publicação.

- Portaria nº 148/2026 – Designa, nos termos do artigo 18, inciso XLIV, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça Álvaro Calazans de Souza Neto para atuar em regime de plantão nos dias 17 e 18 de janeiro corrente, para apreciação de medidas urgentes propostas em processos que tramitam pelo Sistema de Execução Eletrônica Unificado-SEEU, no Estado de Minas Gerais, de acordo com a Portaria Conjunta nº 8/PR-TJMG/2018, alterada pela Portaria 38/PR-TJMG/2022.

Altera a Portaria nº 5933/2025, referente ao plantão para exercício de atividades ordinárias e urgentes na Capital, durante o primeiro semestre de 2026:

- De 16 a 23 de janeiro

CÍVEL E DIREITOS DIFUSOS

Exclui: Paulo Roberto Santos Romero

CRIMINAL

Inclui: José Arthur Pessoa da Silva

Altera*, por permuta, a Portaria nº 5933/2025, referente ao plantão para exercício de atividades ordinárias e urgentes na Capital, durante o primeiro semestre de 2026:

- De 6 a 13 de fevereiro

CRIMINAL

Inclui: Almir Geraldo Guimarães

Inclui: Cynthia Maria dos Santos Silva Jorge

- De 6 a 13 de março

CÍVEL E DIREITOS DIFUSOS

Inclui: Cynthia Maria dos Santos Silva Jorge

Inclui: Almir Geraldo Guimarães

* Republicado com correção.

Altera, nos termos da Resolução PGJ n.º 38/2021, a escala de plantonistas publicada, para o exercício de atividades urgentes nos feriados, fins de semana e nos dias úteis durante o período noturno, nas regiões administrativas abaixo relacionadas:

REGIÃO ADMINISTRATIVA VIII

Comarca(s) / unidade(s): Pirapora; Três Marias; Várzea da Palma.

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
17-01-2026 - 23-01-2026	Exclui: Joana Darc Oliveira Alves (Pirapora) Inclui: João Roberto Silva Júnior (Pirapora)
24-01-2026 - 30-01-2026	Exclui: Ana Flávia Afonso Drumond Amorim (Pirapora) Inclui: Joana Darc Oliveira Alves (Pirapora)
31-01-2026 - 06-02-2026	Exclui: João Roberto Silva Júnior (Pirapora) Inclui: Ana Flávia Afonso Drumond Amorim (Pirapora)

REGIÃO ADMINISTRATIVA XI

Comarca(s) / unidade(s): Belo Vale; Congonhas; Conselheiro Lafaiete; Entre Rios de Minas; Ouro Branco; Piranga.

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
24-01-2026 - 30-01-2026	Exclui: Kepler Cota Cavalcante Silva (Belo Vale) Inclui: José Lourdes de São José (Congonhas)
31-01-2026 - 06-02-2026	Exclui: José Lourdes de São José (Congonhas) Inclui: Kepler Cota Cavalcante Silva (Belo Vale)

REGIÃO ADMINISTRATIVA XVII

Comarca(s) / unidade(s): Governador Valadares; Itanhomí; Tarumirim.

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
24-01-2026 - 30-01-2026	Exclui: Bárbara Soares Louzada (Governador Valadares) Inclui: Camila Grutila do Nascimento (Governador Valadares)

REGIÃO ADMINISTRATIVA XLIV

Comarca(s) / unidade(s): Bicas; Guarani; Mar de Espanha; Matias Barbosa; Rio Novo; São João Nepomuceno.

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
24-01-2026 - 30-01-2026	Exclui: Carolina Andrade Borges de Mattos (Bicas) Inclui: Júlio César Teixeira Crivellari (Mar de Espanha)

PAULO DE TARSO MORAIS FILHO

Procurador-Geral de Justiça

PROCURADORA-GERAL ADJUNTA JURÍDICA

ATOS DO PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA JURÍDICA

- Portaria n.º 74/2026 - Designa, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 1º, §1º, inciso XI, da Resolução PGJ n.º 35/2005 e da Resolução PGJ n.º 37 de 2025, os Procuradores Justiça abaixo para o PLANTÃO durante o recesso de 20 de dezembro de 2025 a 6 de janeiro de 2026, na Procuradoria de Justiça Cível:

Ana Leia Salomão e Ribeiro

20.12.2025 a 28.12.2025

29.12.2025 a 06.01.2026

Arnaldo Gomes Ribeiro

20.12.2025 a 28.12.2025

29.12.2025 a 06.01.2026

Carlos Augusto Gomes Braga

20.12.2025 a 28.12.2025

29.12.2025 a 06.01.2026

Deise Poubel Lopes

29/12/25 a 06.01.2026

Derivaldo Paula de Assunção

20.12.2025 a 28.12.2025

29.12.2025 a 06.01.2026

Geraldo Flávio Vasques

20.12.2025 a 28.12.2025

Janete Gomes Oliva

20.12.2025 a 28.12.2025

29.12.2025 a 06.01.2026

José Carlos Fernandes Junior

20.12.2025 a 28.12.2025

29.12.2025 a 06.01.2026

Luiz Renato Topan

20.12.2025 a 28.12.2025

29.12.2025 a 06.01.2026

Lúcio Flávio de Faria e Silva

20.12.2025 a 28.12.2025

29.12.2025 a 06.01.2026

Marco Antônio Borges

20/12/25 a 28.12.2025

Marcelo Augusto Rodrigues Mendes

20/12/25 a 28.12.2025

- Portaria n.º 105/2026 - Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, "d", da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Guilherme de Sales Gonçalves, oficiante na 12ª Promotoria de Justiça da comarca de Contagem, para atuar nos autos n.º 5064588-11.2024.8.13.0079, cadastrados nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o SEI n.º 19.16.3857.0029876/2025-33.

REYVANI JABOUR RIBEIRO

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Jurídica

CHEFE DE GABINETE

ATOS DO CHEFE DE GABINETE

- Portaria n.º 157/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, "f", da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Governador Valadares, Ana Bárbara Canedo Oliveira, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Pùblco na 12.ª Promotoria de Justiça daquela comarca, nos dias 15 e 16 de janeiro corrente, durante afastamento da titular.

- Portaria n.º 158/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, "f", da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Substituta em exercício na comarca de Governador Valadares, Camila Grutila do Nascimento, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Galiléia, no período de 16 de janeiro a 23 de fevereiro do corrente ano, durante afastamento da oficiante.

- Portaria n.º 159/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, "f", da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Auxiliar Alderico de Carvalho Júnior para exercer as funções do 204.º Cargo da 9.ª Promotoria de Justiça-Auditoria Militar da comarca de Belo Horizonte, a partir de 19 de janeiro corrente, durante afastamento do oficiante, ficando revogada a Portaria n.º 46/2026.

- Portaria n.^º 160/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXVI, da Lei Complementar n.^º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto José Arthur Pessoa da Silva para exercer as funções 6.^º Cargo da 13.^a Promotoria de Justiça-Juízo de Tóxicos da comarca de Belo Horizonte, no período de 19 a 21 de janeiro corrente, durante afastamento da titular, ficando revogada a Portaria n.^º 45/2026.
- Portaria n.^º 161/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.^º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto em exercício na comarca de Belo Horizonte, Igor Bandeira e Silva, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Central de Audiências de Custódia-CEAC/BH, no período de 19 a 23 de janeiro corrente, durante afastamento da oficiante.
- Portaria n.^º 162/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.^º 34/94, a Promotora de Justiça Substituta em exercício na comarca de Belo Horizonte, Ilydia Fonseca de Moraes, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Central de Audiências de Custódia-CEAC/BH, no dia 19 de janeiro corrente, durante afastamento da oficiante.
- Portaria n.^º 163/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.^º 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Rio Pomba, Shermila Peres Dhingra, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Públíco na Promotoria de Justiça da comarca de Bicas, no período de 19 a 23 de janeiro corrente, durante afastamento da titular.
- Portaria n.^º 164/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.^º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Brumadinho, Rodrigo Antônio Ribeiro Storino, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Públíco na Promotoria de Justiça da comarca de Bonfim, a partir de 19 de janeiro corrente, até provimento.
- Portaria n.^º 165/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.^º 34/94, o Promotora de Justiça da comarca de Ibirité, Cláudio Daniel Fonseca de Almeida, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Bonfim, a partir de 19 de janeiro corrente, ficando revogada a Portaria nº 3619/2025.
- Portaria n.^º 166/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.^º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Cambuí, Alexandre Rezende Grillo, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Públíco na 1.^a Promotoria de Justiça da comarca de Extrema, no dia 19 de janeiro corrente, durante afastamento da titular.
- Portaria n.^º 167/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.^º 34/94, a Promotora de Justiça Substituta em exercício na comarca de Juiz de Fora, Evânia Cristina de Souza Bento, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Públíco na Promotoria de Justiça da comarca de Rio Novo, no período de 19 de janeiro a 3 de fevereiro do corrente ano, durante afastamento da titular.
- Portaria n.^º 168/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.^º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Inhapim, Jonas Júnio Linhares Costa Monteiro, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Públíco na Promotoria de Justiça da comarca de Mesquita, a partir de 20 de janeiro corrente, até provimento.
- Portaria n.^º 169/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.^º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Inhapim, Igor Heringer Chamon Rodrigues, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Mesquita a partir de 20 de janeiro corrente.
- Portaria n.^º 170/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.^º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Varginha, Eric de Oliveira, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar em audiências da 4.^a Promotoria de Justiça daquela comarca no dia 20 de janeiro corrente.
- Portaria n.^º 171/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.^º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Belo Horizonte, Almir Geraldo Guimarães, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 11.^a Promotoria de Justiça-Combate ao Crime Organizado e Investigação Criminal daquela comarca, em audiências por videoconferência, no dia 21 de janeiro corrente.
- Portaria n.^º 172/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.^º 34/94, a Promotora de Justiça Substituta em exercício na comarca de Belo Horizonte, Ilydia Fonseca de Moraes, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Central de Audiências de Custódia-CEAC/BH, no dia 21 de janeiro corrente, durante afastamento da oficiante.

- Portaria n.^º 173/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.^º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Frutal, Roberto Carlos Alves de Oliveira Júnior, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Públco na 4.^a Promotoria de Justiça daquela comarca, no período de 21 de janeiro a 2 de fevereiro do corrente ano, durante afastamento do titular.
- Portaria n.^º 174/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.^º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Frutal, Roberto Carlos Alves de Oliveira Júnior, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Públco na Promotoria de Justiça da comarca de Itapagipe, no período de 21 de janeiro a 2 de fevereiro do corrente ano, durante afastamento do oficiante.
- Portaria n.^º 175/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar n.^º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Poços de Caldas, César Antônio de Lima, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 4.^a Promotoria de Justiça da comarca de Varginha, atuando na sessão de julgamento do Tribunal do Júri referente ao Processo n.^º 0003289-48.2022.8.13.0707, no dia 21 de janeiro corrente, às 9h30.
- Portaria n.^º 176/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.^º 34/94, a Promotora de Justiça Substituta em exercício na comarca de Belo Horizonte, Ilydia Fonseca de Moraes, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 11.^a Promotoria de Justiça-Combate ao Crime Organizado e Investigação Criminal daquela comarca, em audiências por videoconferência, no dia 22 de janeiro corrente.
- Portaria n.^º 177/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.^º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Itabirito, Vinícius Alcântara Galvão, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 3.^a Promotoria de Justiça da comarca de Conselheiro Lafaiete, em audiências por videoconferência, no dia 22 de janeiro corrente, sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.
- Portaria n.^º 178/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar n.^º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto em exercício na comarca de Conselheiro Lafaiete, Jardel Camargo Viveiros Neto, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Piranga, atuando na sessão de julgamento do Tribunal do Júri referente ao Processo n.^º 0000796-45.2024.8.13.0508, no dia 22 de janeiro corrente, às 9 horas.
- Portaria n.^º 179/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.^º 34/94, a Promotora de Justiça Substituta em exercício na comarca de Águas Formosas, Jeccika Cardoso dos Santos, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Públco na Promotoria de Justiça da comarca de Carlos Chagas, no dia 23 de janeiro corrente, durante afastamento da oficiante.
- Portaria n.^º 180/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.^º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Montes Claros, Guilherme Roedel Fernandez Silva, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Públco na 4.^a Promotoria de Justiça daquela comarca, no período de 23 a 26 de janeiro corrente, durante afastamento da oficiante.
- Portaria n.^º 181/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.^º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Uberaba, Fábio Roberto Machado, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Públco na 7.^a Promotoria de Justiça daquela comarca, no período de 28 a 30 de janeiro corrente, durante afastamento do titular.
- Portaria n.^º 182/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.^º 34/94, a Promotora de Justiça Substituta em exercício na comarca de Mariana, Sheilla Nathália Fernandes, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Públco na Promotoria de Justiça da comarca de Carlos Chagas, no dia 30 de janeiro corrente, durante afastamento da oficiante.
- Fica revogada a Portaria n.^º 1724/2025, referente à Promotora de Justiça Renata Cristina Torres Maia Coelho (exercer funções/Mesquita), a partir de 20/01/2026.
- Fica revogada a Portaria n.^º 3214/2025, referente ao Promotor de Justiça Célio Dimas Esteves Ruas (cooperar/Bonfim), a partir de 19/01/2026.

- Autoriza, por delegação, nos termos do art. 18, inciso XLIII, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça Paulo Márcio da Silva, da comarca de Diamantina, a se ausentar justificadamente da Promotoria de Justiça, sem prejuízo de suas atribuições, no dia 23 de janeiro corrente.

FRANCISCO CHAVES GENEROSO

Promotor de Justiça

Chefe de Gabinete

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

ATOS DA DIRETORA DO CEAf

Torna pública, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008, da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, a abertura de inscrições para seleções públicas destinadas ao preenchimento de vagas de estágio:

- Edital nº 022/2026, promovido pelo Gabinete de Procurador de Justiça - sala 407, destinado ao preenchimento de uma vaga e à formação de cadastro de reserva de estágio de pós-graduação em Direito, com inscrições abertas de 19 de janeiro a 21 de janeiro de 2026.
- Edital nº 030/2026, promovido pela 12ª Promotoria de Justiça: Juízo Criminal - Gabinete do 097º Cargo de Promotor de Justiça de Belo Horizonte, destinado à formação de cadastro de reserva de estágio de graduação em Direito, com inscrições abertas de 19 de janeiro a 19 de fevereiro de 2026.
- Edital nº 036/2026, promovido pela Coordenadoria Regional de Defesa da Ordem Econômica e Tributária- CAOET- de Divinópolis, destinado ao preenchimento de uma vaga de estágio de pós-graduação em Direito, com inscrições abertas de 19 de janeiro a 23 de janeiro de 2026.
- Edital nº 046/2026, promovido pela 13ª Promotoria de Justiça: Juízo de Tóxicos - Gabinete do 107º Cargo de Promotor de Justiça - Belo Horizonte, destinado ao preenchimento de uma vaga de estágio de pós-graduação em Direito, com inscrições abertas de 19 de janeiro a 25 de janeiro de 2026.
- Edital nº 0050/2026, promovido pelas Promotorias de Justiça da comarca de Pouso Alegre, destinado ao preenchimento de uma vaga de estágio de pós-graduação em Direito, modalidade conveniado, com inscrições abertas de 19 de janeiro a 21 de janeiro de 2026.
- Edital nº 0051/2026, promovido pela Promotoria de Justiça da comarca de Barão de Cocais, destinado ao preenchimento de uma vaga de estágio de pós-graduação em Direito, com inscrições abertas de 20 de janeiro a 25 de janeiro de 2026.
- Edital nº 052/2026, promovido pela Procuradoria de Justiça Criminal - Gabinete 311 - Belo Horizonte, destinado ao preenchimento de uma vaga e à formação de cadastro de reserva de estágio de pós-graduação em Direito, com inscrições abertas de 19 de janeiro a 26 de janeiro de 2026.
- Edital nº 0053/2026, promovido pela 26ª Promotoria de Justiça Especializada em Crimes contra Crianças e Adolescentes – (Cargo 202º) - Belo Horizonte, destinado à formação de cadastro de reserva de estágio de pós-graduação em Direito, com inscrições abertas de 12 de janeiro a 27 de janeiro de 2026.

A íntegra dos editais e demais informações acerca dos processos seletivos de estágio ficam disponibilizadas no link: <https://www.mpmg.mp.br/portal/menu/servicos/concursos-e-estagios/estagios/processos-seletivos.shtml>

Torna público, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021, que houve retificação publicada no Portal do Ministério Públco do Estado de Minas Gerais, referente ao Edital nº 0051/2026, promovido pela Promotoria de Justiça Única da comarca de Barão de Cocais.

Torna público, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021, que houve retificação publicada no Portal do Ministério Públco do Estado de

Minas Gerais, referente ao Edital nº 1082/2025, promovido pela Promotoria de Justiça Única da comarca de Mesquita.

Torna público, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021, que houve retificação publicada no Portal do Ministério Públíco do Estado de Minas Gerais, referente ao Edital nº 020/2026, promovido pela

Procuradoria de Justiça Criminal da comarca de Belo Horizonte - Gabinete 313.

Torna público, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado da Etapa I das seleções públicas destinadas ao preenchimento de vagas de estágio:

- Edital nº 0009/2026, promovido pela Procuradoria de Justiça Cível (Gabinete 905):

1º Bruna Rodrigues dos Santos

2º Thalita Stefanny Rocha

3º Letícia Layla Ribeiro Costa

4º Márcio Silvano Almeida Omena Filho

5º Flávia Pereira Cardoso

6º Marcelo Barbosa Aguiar

7º Ana Carolina Rodrigues Figueiredo

8º Ana Paula Braga Araújo

9º Juliana Nogueira de Souza Cunha

10º Fernanda Santana Faria Vaz de Mello

Altera a classificação do Edital nº 1092/2025, promovido pela Promotoria de Justiça da Comarca de Ouro Branco, para:

1º Wesley Leão Oliveira Silva

Torna público, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado da Etapa II das seleções públicas destinadas ao preenchimento de vagas de estágio:

- Edital nº 1058/2025, promovido pela Procuradoria de Justiça Criminal (Gabinete 507):

1º Ana Carolina de Oliveira Lacerda

Torna público, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021, o Resultado Final das seleções públicas destinadas ao preenchimento de vagas de estágio:

- Edital nº 1009/2025, promovido pela 3ª Promotoria de Justiça da comarca de Governador Valadares:

1º Elisa Soares Carvalho

2º Washington Luis de Almeida Júnior

3º Lucas Carneiro de Paula

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 1026/2025, com validade até 14/07/2026:

1º Danúbia Carvalho Silva

2º Ana Victória Alves Cecílio

3º Alessandra Maria Ribeiro da Silva Castro

4º Matheus Christian Rodrigues Ribeiro

5º Márcio Nunes Júnior

6º Larissa de Fátima Silva

Autoriza a prorrogação do vínculo dos Estagiários do Ministério Públco, nos termos da Resolução PGJ nº 48, de 28 de outubro de 2021:

- Aluap Miranda Silva, matrícula 1770000, para 11 de março de 2026;
- Derick de Souza Simões, matrícula 2020300, para 12 de julho de 2027;
- Esther Almeida Lima, matrícula 1844900, para 19 de julho de 2026;
- Gabriella Miranda Celano, matrícula 1843800, para 16 de julho de 2026;
- Isabella Mussolini Souza, matrícula 1853000, para 21 de agosto de 2026;
- Kênia Rosa Paulo, matrícula 1847800, para 12 de agosto de 2026;
- Laryssa Pereira Fernandes, matrícula 1861400, para 28 de agosto de 2026;
- Luana Teixeira Rodrigues, matrícula 1994800, para 4 de julho de 2026;
- Luana Teixeira Rodrigues, matrícula 1994800, para 4 de julho de 2026;
- Nicole Pereira Alves, matrícula 1775300, para 18 de março de 2026;
- Núbia de Jesus dos Santos Mafra, matrícula 2042700, para 7 de julho de 2026;
- Pedro Henrique da Silva Lima, matrícula 1905000, para 29 de maio de 2026;
- Pedro Henrique de Deus Pereira Tolentino, matrícula 1885600, para 28 de outubro de 2026;
- Pollyanna Amaro Miranda Oliveira, matrícula 2047500, para 26 de fevereiro de 2027;
- Sabrina Alves Ferreira, matrícula 1837200, para 24 de julho de 2026;
- Thiago dos Reis Torres Garcia, matrícula 1781100, para 31 de março de 2026;
- Yuri Ernandes Rodrigues de Carvalho, matrícula 2003900, para 9 de abril de 2027.

Autoriza o desligamento dos Estagiários do Ministério Públco, nos termos da Resolução PGJ nº 48, de 28 de outubro de 2021:

- Felipe Campello Lopes, matrícula 1721300, em 6 de janeiro de 2026;
- Gabriele Tavares, matrícula 1722700, em 6 de janeiro de 2026;
- Guilherme Klein Câmara de Paula, matrícula 1720800, em 6 de janeiro de 2026;

- Lorraine da Silva Fernandes, matrícula 1724000, em 6 de janeiro de 2026;
- Maria Julia Dias, matrícula 1725500, em 6 de janeiro de 2026;
- Patrick Silva Rodrigues, matrícula 1722600, em 6 de janeiro de 2026;
- Sarah Almeida da Cruz, matrícula 1724800, em 6 de janeiro de 2026;
- Vitória Emanuele Garcia Rodrigues, matrícula 1983200, em 7 de janeiro de 2026;
- Mateus Soier Ximenes Melo, matrícula 2100800, em 7 de janeiro de 2026;
- Tarcísio Mateus Martins Mendes, matrícula 1877200, em 7 de janeiro de 2026;
- Rafael do Prado Cassiano, matrícula 2041500, em 7 de janeiro de 2026;
- Thiago Samuel Gomes, matrícula 1906400, em 7 de janeiro de 2026;
- Ynara Beatriz de Almeida Santos, matrícula 1722000, em 7 de janeiro de 2026;
- Anna Lara Ferreira, matrícula 1788400, em 7 de janeiro de 2026;
- Paulo César Brasileiro Neto, matrícula 1725200, em 7 de janeiro de 2026;
- Ester Luiza de Castro Resende, matrícula 1808500, em 7 de janeiro de 2026;
- Anna Paula de Souza e Silva, matrícula 2049700, em 7 de janeiro de 2026;
- Luana Gidrão de Queiroz, matrícula 1883100, em 7 de janeiro de 2026;
- Giovana Melo Ribeiro, matrícula 1810500, em 7 de janeiro de 2026;
- Priscilla Mayla Cardoso Dias, matrícula 2023300, em 7 de janeiro de 2026;
- Adriana Aguiar Paixão, matrícula 1839400, em 7 de janeiro de 2026;
- Eduarda de Moura Lima, matrícula 1723300, em 7 de janeiro de 2026;
- Hellen de Viveiros Soares, matrícula 1723600, em 7 de janeiro de 2026;
- Romulo Creso Nascimento de Oliveira, matrícula 1724100, em 7 de janeiro de 2026;
- Samuel Rodrigues Costa, matrícula 1723000, em 7 de janeiro de 2026;
- Izabella Mendes Soares, matrícula 1728700, em 9 de janeiro de 2026;
- Giovana Reis Maia, matrícula 1820900, em 9 de janeiro de 2026;
- Pedro Eduardo Alves Ferreira Dias, matrícula 1740800, em 9 de janeiro de 2026;
- Thallya Cavalcante Figueiredo Mota, matrícula 1734700, em 9 de janeiro de 2026;
- Lorena Floripe Gonçalves Fonseca Las Casas, matrícula 1771300, em 9 de janeiro de 2026;
- Lorrane Andressa Silva Ferreira Carmonio, matrícula 1875500, em 9 de janeiro de 2026;
- Rebeca Freitas Ribeiro, matrícula 1767800, em 12 de janeiro de 2026;

- Yasmim Meira Koch, matrícula 1942600, em 12 de janeiro de 2026;
- Mariane Rodrigues Marques, matrícula 1873800, em 12 de janeiro de 2026;
- Lucas Garcia Santos Ruas, matrícula 1915600, em 12 de janeiro de 2026;
- Maria Eduarda Ribeiro, matrícula 1978800, em 12 de janeiro de 2026;
- Fernando de Jesus Pereira da Silva, matrícula 1962300, em 12 de janeiro de 2026;
- Ramon Ruis Pimentel Raimundo, matrícula 1950000, em 12 de janeiro de 2026;
- Larissa Rezende Cunha, matrícula 2005000, em 12 de janeiro de 2026;
- Ana Júlia Diniz Santos, matrícula 1824000, em 13 de janeiro de 2026;
- Laura Maria Miranda Barros, matrícula 1857100, em 13 de janeiro de 2026;
- Geovana Santos de Lima, matrícula 2035200, em 14 de janeiro de 2026;
- Geissy Maria Marcolino Barbosa, matrícula 1932300, em 14 de janeiro de 2026;
- Leiliane Noé Lopes, matrícula 1909600, em 15 de janeiro de 2026;
- João Pedro Jeunon Marques, matrícula 1730200, em 15 de janeiro de 2026;
- Ítalo Jhon Freitas da Silva, matrícula 2041200, em 9 de dezembro de 2025;
- José Isaias Correa Ramos Ribeiro, matrícula 1926700, em 11 de dezembro de 2025;
- Mariana Larissa Joyce Helena Curitiba Aleixo, matrícula 2044800, em 12 de dezembro de 2025;
- Ghabryella Barros Fateixa, matrícula 1914800, em 19 de dezembro de 2025;
- Carolina Magalhães Toledo, matrícula 1973800, em 19 de dezembro de 2025;
- Vinícius Nunes Rosa, matrícula 1801100, em 19 de dezembro de 2025.

CÁSSIA VIRGÍNIA SERRA TEIXEIRA GONTIJO

Procuradora de Justiça

Diretora do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional

SUPERINTENDÊNCIA DE FINANÇAS

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL PAGA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

(Constituição Estadual art. 73, § 3º, incluído pela EC nº 61, de 23/12/2003)

Unidade Orçamentária: 1091- PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA 4º Trimestre de 2.025 - R\$

CARGO	DESPESA OUTUBRO	QUANTIDADE	DESPESA NOVEMBRO	QUANTIDADE	DESPESA DEZEMBRO	QUANTIDADE	TOTAL NO TRIMESTRE
PROMOTOR/PROCURADOR	47.524.811,36	1.158	49.423.493,74	1.158	90.092.367,36	1.158	187.040.672,46
Despesa Exercício Anterior - DEA	35.342.706,14		76.553.662,58		51.322.730,34		163.219.099,06
Obrigações Patronais DEA - 3.1.9.1.92.03	1.058.946,30		3.255.326,96		1.205.535,68		5.519.808,94
SERVIDORES	57.790.043,28	2.742	58.464.247,69	2.740	114.753.960,36	2.733	231.008.251,33
RECRUTAMENTO AMPLO	8.527.416,42	652	9.407.003,07	667	12.266.380,33	680	30.200.799,82
POLICIAIS	203.825,68	89	205.554,38	89	200.758,43	87	610.138,49
Despesa Exercício Anterior	2.116.845,31		10.438.138,28		12.384.693,48		24.939.677,07
Obrigações Patronais DEA - 3.1.9.1.92.03	15.226,32		2.038.546,22		91.566,00		2.145.338,54
INATIVO	27.887.800,93	801	27.856.939,51	801	42.280.296,25	803	98.025.036,69
Despesa Exercício Anterior	17.442.224,25		41.042.350,64		50.906.232,26		109.390.807,15
Obrigações Patronais DEA - 3.1.9.1.92.03	0,00		0,00		0,00		0,00
PENSIONISTA	7.867.286,66	277	7.895.051,51	275	11.984.573,06	274	27.746.911,23
Despesa Exercício Anterior	1.715.882,74		5.317.087,68		1.938.932,73		8.971.903,15
Obrigações Patronais DEA - 3.1.9.1.92.03	0,00		0,00		0,00		0,00
SUB-TOTAL	207.493.015,39		291.897.402,26		389.428.026,28		888.818.443,93
DEMAIS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	29.436.697,22		30.331.464,41		57.447.033,83		117.215.195,46
TOTAL	236.929.712,61	5.719	322.228.866,67	5.730	446.875.060,11	5.735	1.006.033.639,39

Rachel Ramos Ibanes

Superintendente de Gestão de Pessoas em exercício

Tobias Rodrigues de Mendonça Chaves Neto

Superintendente de Finanças em exercício

Ana Paula Moreira Gurgel

Diretora-Geral

Iraídes de Oliveira Marques

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Administrativa

Paulo de Tarso Moraes Filho

Procurador-Geral de Justiça

► COMITÊ ESTRATÉGICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ATA DA 53ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ ESTRATÉGICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – CETI

Processo SEI: Nº 19.16.0270.0102595/2025-64

Aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas, reuniu-se, de forma presencial, na sala de reuniões do 8º andar da Torre 2 da Procuradoria-Geral de Justiça Adjunta Administrativa – PGJAA, o Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação (CETI), com a presença dos seguintes membros: Dra. Iraídes de Oliveira Marques, Procuradora-Geral de Justiça Adjunta-Administrativa e Presidente do Comitê; Dr. Daniel Piovanelli Ardisson, membro designado pelo Procurador-Geral de Justiça para supervisionar e coordenar a Superintendência de Tecnologia da Informação (STI); Dr. Odélio Bento da Silva Júnior, membro indicado pelo Conselho Superior do Ministério Público; Dr. Wilson Penin Couto, membro indicado pelo Corregedor-Geral do Ministério Público; Dr. Rafael Henrique Martins Fernandes, Coordenador da Coordenadoria de Planejamento Institucional; Dr. Cleber Couto, Coordenador do Gabinete de Segurança e Inteligência; Ana Paula Moreira Gurgel, Diretora-Geral; e Matheus de Oliveira Dande, Superintendente de Tecnologia da Informação e Secretário do CETI. Registrou-se a ausência justificada do Dr. Thiago Ferraz de Oliveira, Secretário-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça. Participaram, ainda, como convidados, Dra. Andrea de Figueiredo Soares, membro do Ministério Público indicada pela Câmara de Procuradores de Justiça; Dra. Monique Mosca Gonçalves, membro Coordenadora da CAP; e Dra. Vanessa Aparecida Gomes Barcellos, membro Assessora Especial do PGJ junto à PGJAA; Erika Rocha Pereira e Silva, analista da Superintendência de Tecnologia da Informação e Raquel de Bastos Rezende Ribeiro Freire, assessora administrativa da STI. Aberta a reunião, passou-se às deliberações dos itens da pauta. Inicialmente, quanto à priorização de demanda para alerta no MPe sobre a existência de qualquer outro procedimento envolvendo a mesma pessoa falecida, deliberou-se, por unanimidade, pelo deferimento do pedido apresentado pela Coordenadora do CAOCÍVEL, com a inclusão da demanda na fila de priorização para o exercício de 2026, a partir da segunda quinzena de janeiro. Deliberou-se, ainda, que poderá ser utilizada a estrutura do Gabinete de Segurança e Inteligência (GSI) para o cruzamento das informações de CPF em ambiente de Big Data, garantindo maior capacidade de controle e integridade dos dados. Na sequência, procedeu-se à apreciação sobre o pedido de criação de e-mail institucional para membros inativos, deliberou-se, por unanimidade, pelo indeferimento do pedido de criação de e-mail institucional. Deliberou-se, igualmente por unanimidade, pelo acatamento da sugestão apresentada pelo Dr. Wilson Penin Couto, no sentido de que o Portal do Aposentado seja disponibilizado também em formato de aplicativo, devendo ser envolvidas as áreas estratégicas necessárias ao desenvolvimento da solução. Em continuidade, passou-se à apreciação da minuta da Resolução que institui a Estratégia Digital do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e estabelece sua finalidade, seus princípios, objetivos e estrutura de governança, a qual foi aprovada por unanimidade. Subsequentemente, submetida à apreciação a prestação de contas das atividades da STI no ano de 2025 incluindo a proposta pelo Dr. Daniel Piovanelli Ardisson no sentido de que seja conferida especial atenção à Promotoria Online, por se tratar da porta de entrada do cidadão para as Promotorias de Justiça, cujo uso tem crescido de forma significativa, demandando reestilização, melhorias e maior divulgação, aprovada por unanimidade, tendo o Dr. Daniel informado que levará o tema à próxima reunião do Grupo Gestor de Sistemas da Atividade-Fim (GRUSAF). Esgotadas as discussões, a Presidente do Comitê agradeceu a presença de todos os membros e convidados e agendou a próxima reunião para o dia 25 de fevereiro de 2026. Lavrou-se a presente ata, que foi aprovada por todos os presentes.

► ATOS PROCESSUAIS E PROCEDIMENTAIS

► PROCURADORA-GERAL ADJUNTA ADMINISTRATIVA

DIRETORIA DE GESTÃO DE SISTEMAS DA ATIVIDADE-FIM (DSAF)

Instauração e encerramento de Inquéritos Civis, Procedimentos Preparatórios, Procedimentos Administrativos, Procedimentos Investigatórios Criminais, Investigações Preliminares e Processos Administrativos do Procon, Procedimento de Apoio a Atividade Fim e Procedimentos Eleitorais no sistema MPe:

COMARCA: AGUAS FORMOSAS

RESPONSÁVEL: JECCIIKA CARDOSO DOS SANTOS

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0009.0326502.2026-33, instaurado em 12/01/2026. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): M. A. P. C. D. O. Representado(s): A. A. Interessado(s): Z. P. C.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0009.0326553.2026-14, instaurado em 12/01/2026. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): J. P. R. L. Representado(s): A. A. Interessado(s): M. R. L.

COMARCA: ALPINOPOLIS

RESPONSÁVEL: LARISSA BRISOLA BRITO PRADO

- Inquérito Civil nº 02.16.0019.0074723.2024-65, instaurado em 17/07/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): MAYSA MARQUES OLIVEIRA BRASILEIRO, MAYSA MARQUES OLIVEIRA BRASILEIRO. Representado(s): RAFAEL HENRIQUE DA SILVA FREIRE, SANDRA MARA MORAIS SILVEIRA BORGES. Promoção de arquivamento em 12/01/2026.

COMARCA: ANDRELANDIA

RESPONSÁVEL: LEONARDO MARQUES DE JESUS PINTO

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0028.0186878.2025-23, instaurado em 14/03/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): GERALDO JOSÉ PESSOA. Arquivamento em 12/01/2026.

COMARCA: ARAGUARI

RESPONSÁVEL: GABRIEL LORENZETTI PINHEIRO GARCIA

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0035.0281396.2025-02, instaurado em 19/09/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Interessado(s): MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS. Arquivamento em 12/01/2026.

RESPONSÁVEL: PHILIPE AUGUSTO DE MOURA ABREU

- Inquérito Civil nº 02.16.0035.0267928.2025-44, instaurado em 12/01/2026. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Inquérito Civil nº 02.16.0035.0321712.2025-63, instaurado em 12/01/2026. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): SANTO PATUSSI, AMARILDO ANTUNES PEREIRA.

COMARCA: ARAXA

RESPONSÁVEL: MARCUS PAULO QUEIROZ MACEDO

- Inquérito Civil nº 02.16.0040.0228933.2025-93, instaurado em 02/10/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): MARTA DAS DORES SILVA. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ. Promoção de arquivamento em 12/01/2026.

COMARCA: BARAO DE COCAIS

RESPONSÁVEL: NAYARA ALVES DE PAULA

- Inquérito Civil nº 02.16.0024.0165751.2025-17, instaurado em 22/08/2025. Área de atuação: FAUNA. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO.

COMARCA: BELO HORIZONTE

RESPONSÁVEL: ANA LUIZA DE ABREU MOREIRA

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0024.0257630.2025-97, instaurado em 05/08/2025. Área de atuação: CONTROLE DA CONSTITUCIONALIDADE. Representante(s): DAPHANE CALABRIA DA SILVEIRA. Representado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE. Arquivamento em 12/01/2026.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0024.0256621.2025-83, instaurado em 04/08/2025. Área de atuação: CONTROLE DA CONSTITUCIONALIDADE. Representante(s): OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO - ANÔNIMO. Representado(s): MUNICIPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO. Arquivamento em 12/01/2026.

RESPONSÁVEL: ANDRE SALLES DIAS PINTO

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0327029.2026-98, instaurado em 12/01/2026. Área de atuação: CRIME CIBERNÉTICO. Interessado(s): 3. P. L. S.

RESPONSÁVEL: BRUNO ALEXANDER VIEIRA SOARES

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0024.0321588.2025-59, instaurado em 17/12/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA. Arquivamento em 12/01/2026.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0024.0320914.2025-21, instaurado em 16/12/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO VICTOR DEQUECH. Arquivamento em 12/01/2026.

RESPONSÁVEL: CLAUDIA FERREIRA PACHECO DE FREITAS

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0024.0326913.2026-35, instaurado em 12/01/2026. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL METROPOLITANA.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0024.0326433.2026-94, instaurado em 12/01/2026. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO BENJAMIN GUIMARÃES.

RESPONSÁVEL: CLEVERSON RAYMUNDO SBARZI GUEDES

- Procedimento Investigatório Criminal - PIC nº 32.16.0024.0326732.2026-72, instaurado em 12/01/2026. Área de atuação: AGENTES MUNICIPAIS (CRIMINAL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): LUIZ ANTONIO DA SILVA, JURANDI FIRMINO RIBEIRO.

- Procedimento Investigatório Criminal - PIC nº 32.16.0024.0326455.2026-82, instaurado em 12/01/2026. Área de atuação: AGENTES MUNICIPAIS (CRIMINAL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): LUIZ ANTONIO DA SILVA, PATRICK BORGES ALVES.

RESPONSÁVEL: CRISTOVAM JOAQUIM FERNANDES RAMOS FILHO

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0024.0267525.2025-32, instaurado em 12/01/2026. Área de atuação: AGENTES MUNICIPAIS (CRIMINAL). Representante(s): 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SETE LAGOAS. Representado(s): EDSON VARGAS DIAS, DALVAN FREITAS DIAS DE ABREU, MONTAMED INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA..

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0024.0267700.2025-60, instaurado em 12/01/2026. Área de atuação: AGENTES MUNICIPAIS (CRIMINAL). Representante(s): 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITURAMA. Representado(s): CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS.

- Procedimento Investigatório Criminal nº 32.16.0720.0185681.2025-74, instaurado em 25/01/2021. Área de atuação: AGENTES MUNICIPAIS (CRIMINAL). Arquivamento Junto ao Judiciário em 12/01/2026.

RESPONSÁVEL: DENISE GUERZONI COELHO

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0325018.2026-75, instaurado em 12/01/2026. Área de atuação: VIOLÊNCIA DOMÉSTICA (CÍVEL). Interessado(s): 07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SANTA LUZIA.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0325029.2026-69, instaurado em 12/01/2026. Área de atuação: VIOLÊNCIA DOMÉSTICA (CÍVEL). Interessado(s): 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEÇANHA.
- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0325033.2026-58, instaurado em 12/01/2026. Área de atuação: VIOLÊNCIA DOMÉSTICA (CÍVEL). Interessado(s): 06ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MONTES CLAROS.
- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0325040.2026-63, instaurado em 12/01/2026. Área de atuação: VIOLÊNCIA DOMÉSTICA (CÍVEL). Interessado(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA DE ÁGUA FORMOSAS.

RESPONSÁVEL: EDSON ANTENOR LIMA PAULA

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0024.0319852.2025-08, instaurado em 19/12/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): NÃO IDENTIFICADO. Representado(s): ALEXANDRE BATISTA.

RESPONSÁVEL: ERIKA DE FATIMA MATOZINHOS RIBEIRO

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0326481.2026-53, instaurado em 12/01/2026. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOVA SERRANA.
- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0326842.2026-06, instaurado em 12/01/2026. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONTE BELO.

RESPONSÁVEL: GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0326895.2026-30, instaurado em 12/01/2026. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Interessado(s): RAÍSSA ELLEN RAMOS NEVES, 2ª PJ JANUÁRIA.
- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0326759.2026-16, instaurado em 12/01/2026. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Interessado(s): ALAN CARRIJO RAMOS, PJ ITAMOJI.
- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0326924.2026-23, instaurado em 12/01/2026. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Interessado(s): SHERMILA PERES DHINGRA, PJ RIO POMBA.
- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0326937.2026-60, instaurado em 12/01/2026. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Interessado(s): LUCIANA RIBEIRO DA FONSECA, 17ª PJPP.
- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0326780.2026-31, instaurado em 12/01/2026. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Interessado(s): EDUARDO BRABO CASTRO, PJ CAMPOS ALTOS.

RESPONSÁVEL: GISELLE RIBEIRO DE OLIVEIRA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0283880.2025-57, instaurado em 24/09/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Interessado(s): ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Arquivamento em 12/01/2026.
- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0315915.2025-61, instaurado em 04/12/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 12/01/2026.

RESPONSÁVEL: GISLANE TESTI COLET

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0024.0204913.2025-40, instaurado em 08/08/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): ESCOLA ESTADUAL DONA ARGENTINA VIANNA CASTELO BRANCO. Arquivamento em 12/01/2026.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0200072.2025-88, instaurado em 30/07/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Vítima(s): CAMILA MOREIRA GUEDES. Representante(s): MARCILENE APARECIDA MOREIRA GUEDES. Representado(s): ESCOLA ESTADUAL MADRE CARMELITA. Arquivamento em 12/01/2026.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0267121.2025-76, instaurado em 28/08/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Vítima(s): GABRIEL HENRIQUE SANTOS FREITAS. Representante(s): CONSELHO TUTELAR NORTE. Representado(s): ESCOLA ESTADUAL TRÊS PODERES. Arquivamento em 12/01/2026.

RESPONSÁVEL: LEONARDO COSTA COSCARELLI

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0177816.2025-85, instaurado em 21/03/2025. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Vítima(s): DORALICE RANGEL COSTA DOS SANTOS. Representante(s): EMANUELE DE TAL, LISANDRA DE TAL. Arquivamento em 12/01/2026.

RESPONSÁVEL: LUCIANA IMACULADA DE PAULA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0326290.2026-69, instaurado em 09/01/2026. Área de atuação: FAUNA. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO.

RESPONSÁVEL: LUCIANA KELLEN SANTOS PEREIRA GUEDES

- Inquérito Civil nº 02.16.0024.0288696.2025-36, instaurado em 12/01/2026. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): NÃO IDENTIFICADO. Representado(s): MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE.

RESPONSÁVEL: LUIZ ROBERTO FRANCA LIMA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0326389.2026-15, instaurado em 12/01/2026. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): AMAZON SERVIÇOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA..

RESPONSÁVEL: MARIANA CRISTINA DINIZ DOS SANTOS

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0326045.2026-88, instaurado em 09/01/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Representante(s): LUCAS MARQUES TRINDADE.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0326569.2026-05, instaurado em 12/01/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Representante(s): GABRIEL COSTA DE JESUS.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0326688.2026-90, instaurado em 12/01/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Representante(s): VINICIUS ALCANTARA GALVAO.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0326278.2026-05, instaurado em 09/01/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Representante(s): ALESSANDRA DIAS DE OLIVEIRA COSTA.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0326295.2026-31, instaurado em 09/01/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Representante(s): ALESSANDRA DIAS DE OLIVEIRA COSTA.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0326288.2026-26, instaurado em 09/01/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Representante(s): ALESSANDRA DIAS DE OLIVEIRA COSTA.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0326266.2026-38, instaurado em 09/01/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Representante(s): ALESSANDRA DIAS DE OLIVEIRA COSTA.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0326601.2026-14, instaurado em 12/01/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Representante(s): VINICIUS ALCANTARA GALVAO.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0326639.2026-55, instaurado em 12/01/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Representante(s): VINICIUS ALCANTARA GALVAO.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0326531.2026-61, instaurado em 12/01/2026. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Interessado(s): 25º PJ DE BELO HORIZONTE.

RESPONSÁVEL: MARINA BRANDAO POVOA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0327020.2026-50, instaurado em 12/01/2026. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): 1. P. D. J. D. C. D. J. M. Representado(s): J. H. F.

RESPONSÁVEL: MICHELLE MAGALHAES CARILLO

- Procedimento Investigatório Criminal - PIC nº 32.16.0024.0242346.2025-64, instaurado em 08/07/2025. Área de atuação: CRIME ORGANIZADO. Vítima(s): ADRIANA RIBEIRO DA COSTA CECCON. Representado(s): A APURAR. Arquivamento Junto ao Judiciário em 12/01/2026.

RESPONSÁVEL: PRISCILA ROMANELLI MAFRA

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0024.0301509.2025-25, instaurado em 28/10/2025. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): DE OFÍCIO. Arquivamento em 12/01/2026.

RESPONSÁVEL: RENAN COTTA COELHO

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0079.0280772.2025-50, instaurado em 17/12/2025. Área de atuação: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA (CRIMINAL). Representante(s): S. R. D. F. I. C. Representado(s): P. I. E. C. L.

- Procedimento Investigatório Criminal - PIC nº 32.16.0024.0326407.2026-20, instaurado em 12/01/2026. Área de atuação: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA (CRIMINAL). Representante(s): SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA. Representado(s): POTENCIAL LOTERIAS LTDA, FABIANO REBELLO HORTA JARDIM.

- Procedimento Investigatório Criminal - PIC nº 32.16.0024.0326436.2026-13, instaurado em 12/01/2026. Área de atuação: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA (CRIMINAL). Representante(s): SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA. Representado(s): AUDIOLOGICA CLINICA DE FONOAUDIOLOGIA E MEDICA LTDA, ANA AZEVEDO FARIA.

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0313.0165826.2025-59, instaurado em 17/12/2025. Área de atuação: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA (CRIMINAL). Representante(s): NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO CRIMINAL. Representado(s): LUCAS EZEQUIEL PEREIRA TEIXEIRA, KELLERSON CLEVER TEIXEIRA, PONTO K AÇAI LTDA.

RESPONSÁVEL: RODRIGO AUGUSTO FRAGAS DE ALMEIDA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0156893.2024-50, instaurado em 09/12/2024. Área de atuação: CRIMINAL. Interessado(s): 1. P. D. J. D. B. Arquivamento em 12/01/2026.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0236902.2025-91, instaurado em 18/06/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Interessado(s): 0. P. D. J. D. P. Arquivamento em 12/01/2026.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0292619.2025-08, instaurado em 13/10/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Interessado(s): G. C. Arquivamento em 12/01/2026.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0298414.2025-04, instaurado em 23/10/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Interessado(s): G. R. Z. D. M. J. D. F. Arquivamento em 12/01/2026.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0298486.2025-97, instaurado em 23/10/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Interessado(s): P. D. J. Ú. D. A. Arquivamento em 12/01/2026.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0302315.2025-19, instaurado em 03/11/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Interessado(s): 0. P. D. J. D. C. Arquivamento em 12/01/2026.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0170355.2025-32, instaurado em 23/01/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Interessado(s): 0. P. D. J. D. N. Arquivamento em 12/01/2026.

RESPONSÁVEL: SILVIA ALTAF DA ROCHA LIMA CEDROLA

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0024.0265967.2025-97, instaurado em 12/01/2026. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Representante(s): TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Representado(s): POLICIA PENAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Interessado(s): DANIEL MIRANDA DA SILVA.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0024.0154768.2024-07, instaurado em 04/12/2024. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representante(s): CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PUBLICO - MPMG. Representado(s): CERESP/GAMELEIRA, SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MINAS GERAIS - SEJUSP. Arquivamento em 12/01/2026.

COMARCA: BETIM

RESPONSÁVEL: EMERSON HENRIQUE DO PRADO MARTINS

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0027.0311125.2025-76, instaurado em 01/12/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Vítima(s): JONAS HENRIQUE ROSA DA SILVA. Representante(s): MARCIA APARECIDA ROSA. Arquivamento em 12/01/2026.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0027.0317875.2025-89, instaurado em 10/12/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vítima(s): REBECA ISADORA DOS ANJOS JESUS. Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): KAROLAINA CHRISTINA DOS ANJOS TEODORO. Arquivamento em 12/01/2026.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0027.0319531.2025-94, instaurado em 12/01/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vítima(s): LUIZ MIGUEL SILVA DOS SANTOS. Representante(s): CRECHE COMUNITÁRIA RECANTO DA ESPERANÇA. Representado(s): SABRINA KELE DA SILVA LEITE.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0027.0320966.2025-52, instaurado em 16/12/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): SIGILOSO. Arquivamento em 12/01/2026.

RESPONSÁVEL: GISLAINE REIS PEREIRA SCHUMANN

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0027.0321270.2025-89, instaurado em 12/01/2026. Área de atuação: VIOLÊNCIA DOMÉSTICA (CRIMINAL). Vítima(s): SANDRA ANDRADE DE SOUZA DA SILVA. Representado(s): DIEGO HENRIQUE DA SILVA.

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0027.0321224.2025-70, instaurado em 12/01/2026. Área de atuação: VIOLÊNCIA DOMÉSTICA (CRIMINAL). Vítima(s): ESTEFANY BRAGA AQUINO DA SILVA. Representado(s): JOÃO VITOR SILVA.

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0027.0319316.2025-79, instaurado em 12/01/2026. Área de atuação: VIOLÊNCIA DOMÉSTICA (CRIMINAL). Vítima(s): JOSEANE FIAMA GOMES DE SOUZA LIMA. Representado(s): DORÍZIO CARDOSO COUTO NETO.

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0027.0323068.2025-43, instaurado em 12/01/2026. Área de atuação: VIOLÊNCIA DOMÉSTICA (CRIMINAL). Vítima(s): ADRIANA RIBEIRO DA SILVA SANTOS. Representado(s): PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA.

RESPONSÁVEL: MARCIO JOSE DE OLIVEIRA

- PROCON - Investigação Preliminar nº 51.16.0027.0326946.2026-37, instaurado em 12/01/2026. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): JESSICA ROSELIANY DE SOUSA. Representado(s): VERISURE BRASIL MONITORAMENTO DE ALARMES S.A..

- PROCON - Investigação Preliminar nº 51.16.0027.0326898.2026-72, instaurado em 12/01/2026. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): PATRICK MORENO CUNHA. Representado(s): BRASIL BUS TRANSPORTES LTDA.

RESPONSÁVEL: SPENCER DOS SANTOS FERREIRA JUNIOR

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0027.0325533.2026-27, instaurado em 12/01/2026. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): DE OFÍCIO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0027.0325420.2026-71, instaurado em 12/01/2026. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): ANDRÉIA FONSECA DOS SANTOS SILVA.

COMARCA: BORDA DA MATA

RESPONSÁVEL: ALESSANDRO RAMOS MACHADO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de ANPC nº 36.16.0083.0289061.2025-67, instaurado em 03/10/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): TATIANA PIRES PEREIRA COBRA, JORGE LUIZ DE MELLO.

COMARCA: BOTELHOS

RESPONSÁVEL: ANTONIO DIOGO DA ROCHA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0084.0311036.2025-72, instaurado em 12/01/2026. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MARIA EDUARDA ANDRADE SILVA.

COMARCA: BRUMADINHO

RESPONSÁVEL: RODRIGO ANTONIO RIBEIRO STORINO

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0090.0263453.2025-55, instaurado em 09/01/2026. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): WARLEM LUIZ PINTO. Representado(s): ADRIANA MARIA TEIXEIRA DE MORAIS.

COMARCA: CABO VERDE

RESPONSÁVEL: MARCELLO MORAES BARROS DE CAMPOS

- Inquérito Civil nº 02.16.0095.0316189.2025-68, instaurado em 12/01/2026. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE CABO VERDE - MG.

- Inquérito Civil nº 02.16.0095.0322311.2025-62, instaurado em 12/01/2026. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): JOSÉ LUIZ DE FIGUEIREDO - PREFEITO DE DIVISA NOVA - MG.

COMARCA: CACHOEIRA DE MINAS

RESPONSÁVEL: SERGIO BRITO FERREIRA

- Inquérito Civil nº 02.16.0097.0316458.2025-50, instaurado em 09/01/2026. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): CÂMARA DE VEREADORES DE CONCEIÇÃO DOS OUROS.

COMARCA: CAMPO BELO

RESPONSÁVEL: CLEBER AUGUSTO DO NASCIMENTO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0112.0254154.2025-62, instaurado em 28/07/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): PAULO RESENDE BORGES, ANA PAULA BORGES BERNARDES, JUVENAL MARTINS BORGES, PAULO EDUARDO BORGES, JANAINA DE SOUZA SILVEIRA. Promoção de arquivamento em 12/01/2026.

COMARCA: CAMPOS ALTOS

RESPONSÁVEL: EDUARDO BRABO CASTRO

- Inquérito Civil nº 04.16.0115.0301453.2025-03, instaurado em 17/06/2021. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA. Promoção de arquivamento em 12/01/2026.

- Inquérito Civil nº 04.16.0115.0301725.2025-31, instaurado em 18/04/2023. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DA SERRA. Promoção de arquivamento em 12/01/2026.

COMARCA: CAPELINHA

RESPONSÁVEL: VITOR NASCIMENTO MINEIRO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0582.0323362.2025-76, instaurado em 22/12/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): SANTOS ALVES DE SOUSA. Arquivamento em 12/01/2026.

COMARCA: CARANGOLA

RESPONSÁVEL: CRISTIANE CAMPOS AMORIM BARONY

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de autocomposição nº 37.16.0133.0323109.2025-49, instaurado em 19/12/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Interessado(s): ELIMAR BELAN ALVES. Arquivamento em 12/01/2026.

RESPONSÁVEL: FLAVIA CUNHA DE LIMA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de autocomposição nº 37.16.0133.0326347.2026-17, instaurado em 12/01/2026. Área de atuação: CRIMINAL. Interessado(s): WALLACE BASTOS DE OLIVEIRA.

COMARCA: CARATINGA

RESPONSÁVEL: ALCIDEZIO JOSE DE OLIVEIRA BISPO JUNIOR

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0134.0326421.2026-54, instaurado em 12/01/2026. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): NORMA DA APARECIDA RODRIGUES.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0134.0326957.2026-35, instaurado em 12/01/2026. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): SEBASTIÃO MARTINS DA SILVA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0134.0317185.2025-42, instaurado em 10/12/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): ANTÔNIO LUIZ FRANCISCHINI. Arquivamento em 12/01/2026.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0134.0326459.2026-95, instaurado em 12/01/2026. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): LEWTON ALMEIDA PINTO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0134.0325755.2026-91, instaurado em 09/01/2026. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): JOSE PARREIRA DA SILVA FARIA. Arquivamento em 12/01/2026.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0134.0301923.2025-60, instaurado em 04/11/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): MARIA DAS GRAÇAS LEITE. Interessado(s): GERALDO JOSÉ RIBEIRO. Arquivamento em 12/01/2026.

RESPONSÁVEL: FLAVIA PATRICIA CUPERTINO ALCANTARA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0134.0307451.2025-87, instaurado em 12/12/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Arquivamento em 12/01/2026.

COMARCA: CARLOS CHAGAS

RESPONSÁVEL: SHEILA DE NOVAIS OLIVEIRA

- Procedimento Administrativo de Projeto Social - PROPS nº 29.16.0137.0200543.2025-58, instaurado em 01/04/2025. Área de atuação: EXECUÇÃO PENAL (CÍVEL). Representante(s): REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS. Representado(s): PRESÍDIO DE CARLOS CHAGAS. Arquivamento em 12/01/2026.

COMARCA: CARMO DO CAJURU

RESPONSÁVEL: FELIPE DE LEON BELLEZIA DE SALLS

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0142.0198317.2025-71, instaurado em 27/03/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): C. T. Representado(s): R. A. M, B. M. D. S. Interessado(s): M. M. D. S. Arquivamento em 12/01/2026.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0142.0293443.2025-35, instaurado em 14/10/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vítima(s): Y, Í. Representante(s): A. Representado(s): A. A. Arquivamento em 12/01/2026.

COMARCA: CARMOPOLIS DE MINAS

RESPONSÁVEL: FELIPE DE LEON BELLEZIA DE SALLS

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0879.0326105.2026-85, instaurado em 09/01/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Representante(s): ANA FLAVIA DOS SANTOS. Arquivamento em 12/01/2026.

COMARCA: CONCEICAO DAS ALAGOAS

RESPONSÁVEL: ANDRESSA ISABELLE FERREIRA BARRETO

- Inquérito Civil nº 04.16.0172.0089760.2024-10, instaurado em 19/06/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICIPIO DE CONCEICAO DAS ALAGOAS. Promoção de arquivamento em 12/01/2026.

RESPONSÁVEL: FABIO ALVES BONFIM

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0172.0315648.2025-37, instaurado em 12/01/2026. Área de atuação: CRIMINAL. Vítima(s): A. D. O. S. F.

COMARCA: CONGONHAS

RESPONSÁVEL: JOSE LOURDES DE SAO JOSE

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0180.0158908.2024-81, instaurado em 23/05/2025. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Representante(s): JOÃO PAULO SOUZA OLIVEIRA. Arquivamento Junto ao Judiciário em 12/01/2026.

COMARCA: CONSELHEIRO LAFAIETE

RESPONSÁVEL: LILIALE FERRAREZI FAGUNDES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0508.0322452.2025-51, instaurado em 09/01/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Petição inicial em 12/01/2026.

COMARCA: CONSELHEIRO PENA

RESPONSÁVEL: RODRIGO MOURA NUNES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0184.0326710.2026-92, instaurado em 12/01/2026. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): CLEIDINEIA HILARINDO DE SOUZA CAMARGO. Interessado(s): MARCÍLIO DIAS CAMARGO.
- Inquérito Civil nº 02.16.0184.0269380.2025-24, instaurado em 09/09/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): F. L. D. C, A. R. D. A. Remessa ao Conselho Superior para aprovação de ANPC em 12/01/2026.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0184.0325464.2026-20, instaurado em 12/01/2026. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): SIGILOSO.

RESPONSÁVEL: SAMOEL RIBEIRO DE FARIA JUNIOR

- PROCON - Investigação Preliminar nº 02.16.0184.0326427.2026-15, instaurado em 12/01/2026. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: CONTAGEM

RESPONSÁVEL: FERNANDA CARAM MONTEIRO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0079.0325697.2026-57, instaurado em 12/01/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Vítima(s): R. E, M. V.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0079.0268004.2025-48, instaurado em 12/01/2026. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): LUCIANA MARIA MARTINS DOS SANTOS MACHADO. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTAGEM. Interessado(s): JOSÉ PEDRO MACHADO.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0079.0322344.2025-90, instaurado em 09/01/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Vítima(s): I. F. A. D. R. O.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0079.0319644.2025-46, instaurado em 09/01/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL).
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0266893.2025-24, instaurado em 09/01/2026. Área de atuação: CÍVEL.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0079.0312941.2025-25, instaurado em 12/01/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL).
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0079.0323360.2025-12, instaurado em 12/01/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL).

RESPONSÁVEL: FLAVIA ROBERTI FERREIRA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0079.0263721.2025-65, instaurado em 28/08/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Petição inicial em 12/01/2026.

RESPONSÁVEL: WAGNER AUGUSTO MOURA E SILVA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0079.0303369.2025-30, instaurado em 05/11/2025. Área de atuação: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA (CRIMINAL). Representado(s): I. C. E. C. P. L. Arquivamento em 12/01/2026.

COMARCA: COROMANDEL

RESPONSÁVEL: HENRIQUE BOTTACIN SAES

- Inquérito Civil nº 02.16.0193.0290878.2025-85, instaurado em 07/01/2026. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s):

POLÍCIA MILITAR DO MEIO AMBIENTE. Representado(s): ALBERTINA MARTINS GONÇALVES.

COMARCA: CORONEL FABRICIANO

RESPONSÁVEL: VANESSA ANDRADE FERREIRA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0194.0268132.2025-08, instaurado em 12/01/2026. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): RENATA SOLANGE DE PAIVA.

COMARCA: CURVELO

RESPONSÁVEL: CAROLINA RITA TORRES GRUBER

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0209.0326574.2026-45, instaurado em 12/01/2026. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): DARCY RIBEIRO SOARES.

- Inquérito Civil nº 04.16.0209.0326717.2026-21, instaurado em 09/02/2021. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): DARCY RIBEIRO SOARES. Promoção de arquivamento em 12/01/2026.

- Inquérito Civil nº 02.16.0209.0057091.2024-16, instaurado em 10/07/2024. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): SANTA HELENA AGROPECUÁRIA E REFLORESTAMENTO LTDA. Interessado(s): EMPRESA SANTA HELENA AGROPECUÁRIA E REFLORESTAMENTO LTDA. Petição inicial em 12/01/2026.

RESPONSÁVEL: LUISA CARLA VILACA GONCALVES GUIMARAES

- PROCON - Investigação Preliminar nº 02.16.0209.0252761.2025-28, instaurado em 12/01/2026. Área de atuação: CONSUMIDOR. Vitima(s): A COLETIVIDADE. Representado(s): ACADEMIAS DE CURVELO.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0209.0259846.2025-17, instaurado em 12/01/2026. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representante(s): MENDERSON VENANCIO VALENTINO. Interessado(s): JOAO PAULO OLIVEIRA MARQUES, 42º BPM.

COMARCA: DIAMANTINA

RESPONSÁVEL: LUIS GUSTAVO PATUZZI BORTONCELLO

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0216.0243190.2025-67, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Interessado(s): MARCIO ANDRE SANTOS, IEPAH-MG - INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS. Juntada em autos judiciais em 12/01/2026.

COMARCA: DIVINOPOLIS

RESPONSÁVEL: ALESSANDRO GARCIA SILVA

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0223.0222629.2025-75, instaurado em 22/05/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Interessado(s): MUNICIPIO DE DIVINÓPOLIS. Arquivamento em 12/01/2026.

RESPONSÁVEL: LUCAS SILVA E GRECO

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0223.0326597.2026-47, instaurado em 12/01/2026. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO.

RESPONSÁVEL: MARCELO VALADARES LOPES ROCHA MACIEL

- Inquérito Civil nº 04.16.0223.0297946.2025-49, instaurado em 22/10/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL).

Representante(s): D. O. Representado(s): N. F. D. O. M. Promoção de arquivamento em 12/01/2026.

COMARCA: ERVALIA

RESPONSÁVEL: SARAH DORNELAS ALENCAR

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0240.0260492.2025-55, instaurado em 12/01/2026. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): BRUNO HENRIQUE DIERVAL. Representado(s): "OLGUINHA".

COMARCA: ESPERA FELIZ

RESPONSÁVEL: FELIPE FAURI

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0242.0325745.2026-40, instaurado em 09/01/2026. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Interessado(s): RENATO LOPES MUNIZ.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0242.0326647.2026-33, instaurado em 12/01/2026. Área de atuação: CRIMINAL. Interessado(s): ROBSON JUNIOR RODRIGUES PINHEIRO.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0242.0326690.2026-36, instaurado em 12/01/2026. Área de atuação: CRIMINAL. Interessado(s): HENRIQUE AUGUSTO DA SILVA.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0242.0326876.2026-58, instaurado em 12/01/2026. Área de atuação: CRIMINAL. Interessado(s): MAIKE COSTA ARAÚJO.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0242.0326562.2026-97, instaurado em 12/01/2026. Área de atuação: CRIMINAL. Interessado(s): MOISES MACHADO SOUZA.

COMARCA: EUGENOPOLIS

RESPONSÁVEL: GABRIEL VIANNA DE CASTRO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0249.0222049.2025-78, instaurado em 23/10/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR. Arquivamento em 12/01/2026.

COMARCA: FORMIGA

RESPONSÁVEL: LUCAS BACELETTE OTTO QUARESMA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0261.0325223.2026-37, instaurado em 08/01/2026. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): ROSILENE FERREIRA. Representado(s): ESTADO DE MINAS GERAIS. Interessado(s): MARDEN BARESI FERREIRA SILVA. Arquivamento em 12/01/2026.

COMARCA: FRANCISCO SÁ

RESPONSÁVEL: DAYANE MARTINS DOS SANTOS

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0267.0250874.2025-55, instaurado em 12/01/2026. Área de atuação: APOIO COMUNITÁRIO. Interessado(s): MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ, FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL DE SAÚDE DE FRANCISCO SÁ – FASA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0267.0210586.2025-73, instaurado em 12/01/2026. Área de atuação: CÍVEL. Representante(s): CT DE FRANCISCO SÁ. Representado(s): LUCIENE PEREIRA ROCHA E DANIELE FERREIRA ROQUE.

COMARCA: FRUTAL

RESPONSÁVEL: ROBERTO CARLOS ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0271.0202293.2025-48, instaurado em 06/06/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): D. O. Representado(s): A. A. Arquivamento em 12/01/2026.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0271.0211165.2025-94, instaurado em 19/05/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): D. O. Arquivamento em 12/01/2026.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0271.0209259.2025-49, instaurado em 28/04/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): D. O. Arquivamento em 12/01/2026.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0271.0308757.2025-18, instaurado em 12/01/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0271.0207828.2025-80, instaurado em 23/04/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): D. O. Arquivamento em 12/01/2026.

COMARCA: GOVERNADOR VALADARES

RESPONSÁVEL: CAMILA GRUTILA DO NASCIMENTO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0105.0268656.2025-96, instaurado em 12/01/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Interessado(s): E. P. V. V. G.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0105.0264284.2025-91, instaurado em 17/12/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Interessado(s): ANA JÚLIA SOARES LOPES.

RESPONSÁVEL: LEONARDO VALADARES CABRAL

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0105.0238837.2025-12, instaurado em 05/12/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DA SAFIRA.
- Inquérito Civil nº 02.16.0105.0307293.2025-35, instaurado em 18/12/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DIREÇÃO DO FORO DA COMARCA DE GOVERNADOR VALADARES. Promoção de arquivamento em 12/01/2026.

RESPONSÁVEL: NATALIA NOGUEIRA SOARES MARRA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0105.0326124.2026-38, instaurado em 09/01/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MANTENA. Representado(s): MUNICÍPIO DE CENTRAL DE MINAS.
- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0105.0326192.2026-45, instaurado em 09/01/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MANTENA. Representado(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA.
- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0105.0326205.2026-82, instaurado em 09/01/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MANTENA. Representado(s): MUNICÍPIO DE ITABIRINHA.
- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0105.0326098.2026-61, instaurado em 09/01/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MANTENA. Representado(s): MUNICÍPIO DE MANTENA.
- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0105.0326168.2026-14, instaurado em 09/01/2026. Área de atuação:

CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MANTENA. Representado(s): MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DE MINAS.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0105.0326219.2026-92, instaurado em 09/01/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MANTENA. Representado(s): MUNICÍPIO DE NOVA BELÉM.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0105.0326237.2026-91, instaurado em 09/01/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE AIMORÉS. Representado(s): MUNICÍPIO DE AIMORÉS.

RESPONSÁVEL: RANDAL BIANCHINI MARINS

- Inquérito Civil nº 02.16.0105.0275517.2025-22, instaurado em 08/01/2026. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): CONDOMÍNIO GV SHOPPING.

COMARCA: GUANHAES

RESPONSÁVEL: BRUNO BRANDI LICHACOVSKI

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0280.0308528.2025-52, instaurado em 05/01/2026. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): DE OFÍCIO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0280.0308367.2025-34, instaurado em 09/01/2026. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): TATIANA SIMÕES GONÇALVES.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0280.0226193.2025-51, instaurado em 29/05/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vítima(s): SAMIRA BRUNA DE ANDRADE PINTO. Representado(s): JOELMA PINTO DE SOUZA. Arquivamento em 12/01/2026.

COMARCA: IBIRITE

RESPONSÁVEL: CLAUDIO DANIEL FONSECA DE ALMEIDA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0114.0319645.2025-76, instaurado em 12/01/2026. Área de atuação: SAÚDE. Vítima(s): PAULO POLICARPO DE SOUZA. Representante(s): PAULA IZABEL DE SOUZA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0114.0319746.2025-65, instaurado em 12/01/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vítima(s): CLARICE ARAUJO APOLINARIO. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE IBIRITE - 3ª SEÇÃO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0114.0319604.2025-19, instaurado em 12/01/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vítima(s): ROBERTA VITORIA NONATO DOS REIS. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE IBIRITÉ - 1ª SEÇÃO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0305655.2025-80, instaurado em 12/01/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL).

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0114.0319701.2025-19, instaurado em 12/01/2026. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): ANONIMO.

COMARCA: IGARAPE

RESPONSÁVEL: CRISTINA FERREIRA LABARRERE NASCIMENTO

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0024.0237717.2025-39, instaurado em 05/08/2025. Área de atuação: CONTROLE

EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Representante(s): CORREGEDORIA DA PMMG. Arquivamento por decisão judicial em 12/01/2026.

COMARCA: IPANEMA

RESPONSÁVEL: ROMERO SOLANO DE OLIVEIRA MAGALHAES

- Procedimento Administrativo de Projeto Social - PROPS nº 29.16.0312.0261979.2025-77, instaurado em 12/08/2025. Área de atuação: APOIO COMUNITÁRIO. Interessado(s): ENTIDADES/SERVIÇOS DE INTERESSE PÚBLICO. Arquivamento em 12/01/2026.

COMARCA: IPATINGA

RESPONSÁVEL: BRUNO SCHIAVO CRUZ

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0313.0206859.2025-71, instaurado em 14/04/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): A. A. Arquivamento em 12/01/2026.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0313.0303730.2025-34, instaurado em 05/11/2025. Área de atuação: CRIME ORGANIZADO. Representado(s): A. A. Arquivamento em 12/01/2026.

COMARCA: ITABIRA

RESPONSÁVEL: GIULIANA TALAMONI FONOFF

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0317.0249485.2025-45, instaurado em 14/11/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): ALESSANDRO MORAES BRAGA. Representado(s): MUNICÍPIO DE ITABIRA, PAVOTEC -PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA. Arquivamento em 12/01/2026.

COMARCA: ITAJUBA

RESPONSÁVEL: LEONARDO DE FARIA GIGNON

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0324.0296577.2025-29, instaurado em 12/01/2026. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO.

COMARCA: ITUIUTABA

RESPONSÁVEL: SHYMENE SILVA QUEIROZ

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0342.0256756.2025-78, instaurado em 01/08/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JOSÉ MOREIRA DE MIRANDA JUNIOR, FERNANDA MARIA CHAMOUN DE LIMA, LILIAN NASCIMENTO DE SOUZA. Promoção de arquivamento em 12/01/2026.

COMARCA: JACUI

RESPONSÁVEL: MANUELLA DE OLIVEIRA NUNES MARANHAO AYRES FERREIRA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0348.0325829.2026-24, instaurado em 12/01/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vítima(s): I. Y. S. F. Representante(s): C. T. D. F. D. M.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0348.0106355.2024-56, instaurado em 02/08/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vítima(s): RAMON FERREIRA DA SILVA. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 12/01/2026.

COMARCA: JANAÚBA

RESPONSÁVEL: VANESSA DO CARMO DINIZ

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0351.0269635.2025-43, instaurado em 10/01/2026. Área de atuação: FAUNA. Representado(s): MUNICÍPIO DE NOVA PORTEIRINHA.

COMARCA: JOAO MONLEVADE

RESPONSÁVEL: DAPHANE CALABRIA DA SILVEIRA

- PROCON - Investigação Preliminar nº 02.16.0362.0277348.2025-80, instaurado em 09/01/2026. Área de atuação: CONSUMIDOR. Vítima(s): ANTÔNIO GERALDO RODRIGUES. Representante(s): TALES HENRIQUE VICENTE DA SILVA. Representado(s): BANCO AGIBANK S.A.

- PROCON - Investigação Preliminar nº 51.16.0362.0325914.2026-81, instaurado em 09/01/2026. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): ANTÔNIO GERALDO RODRIGUES. Representado(s): BANCO MERCANTIL S/A.

RESPONSÁVEL: GABRIEL COSTA DE JESUS

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0362.0325136.2026-95, instaurado em 09/01/2026. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Interessado(s): M. S. F.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0362.0325156.2026-40, instaurado em 09/01/2026. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Interessado(s): L. D. L. G.

COMARCA: JOAO PINHEIRO

RESPONSÁVEL: ANDRE VALDERRAMAS FRANCO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0363.0302986.2025-31, instaurado em 12/01/2026. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EQUIPE VOLANTE. Representado(s): CLÍNICA JESUS CRISTO SALVADOR LTDA.

COMARCA: JUIZ DE FORA

RESPONSÁVEL: DANIELLE VIGNOLI GUZELLA LEITE

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0145.0245312.2025-69, instaurado em 12/01/2026. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): ANDERSON JOSÉ DA SILVA.

RESPONSÁVEL: EDGARD AUGUSTO ALVES SANTOS

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0145.0246959.2025-17, instaurado em 13/08/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): C. T. 2. B. J. Representado(s): N. I. Arquivamento em 12/01/2026.

RESPONSÁVEL: JUVENAL MARTINS FOLLY

- PROCON - Processo Administrativo nº 52.16.0145.0019741.2023-70, instaurado em 11/08/2022. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): RENATO STEINLE DE CAMARGO. Insubsistência da infração em 12/01/2026.

- PROCON - Processo Administrativo nº 51.16.0145.0020080.2023-52, instaurado em 19/06/2023. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUIZ DE FORA. Representado(s): ESTAMPADORA CNI. Insubsistência da infração em 12/01/2026.

RESPONSÁVEL: SAMYRA RIBEIRO NAMEN

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0145.0298599.2025-15, instaurado em 23/10/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Representado(s): S. A. P. A. Arquivamento em 12/01/2026.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0145.0326298.2026-09, instaurado em 09/01/2026. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): CONSELHO TUTELAR LESTE. Representado(s): CIBELE MOTTA ROSA. Interessado(s): MARIA EDUARDA MOTTA, MIKAEL MOTTA DE SOUZA, ARTHUR JEAN MOTTA DE SOUZA.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0145.0318535.2025-93, instaurado em 19/12/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0145.0317476.2025-71, instaurado em 07/01/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL).
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0145.0271590.2025-12, instaurado em 04/12/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CREDS COPOM - 2º BPM/JUIZ DE FORA. Representado(s): NÃO IDENTIFICADO.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0145.0194070.2025-83, instaurado em 20/03/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Arquivamento em 12/01/2026.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0145.0300724.2025-64, instaurado em 02/12/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Arquivamento em 12/01/2026.

COMARCA: LAGOA SANTA

RESPONSÁVEL: RODRIGO FERNANDES MAGGI

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0148.0293384.2025-28, instaurado em 30/10/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE LAGOA SANTA. Arquivamento em 12/01/2026.

COMARCA: MALACACHETA

RESPONSÁVEL: MARIANA LOPES DA MATTIA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0392.0266040.2025-75, instaurado em 12/01/2026. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): KARINE SOARES CARDOSO. Representado(s): MUNICIPIO DE MALACACHETA.

COMARCA: MANHUACU

RESPONSÁVEL: PIETRO BATEZINI ZANIN

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0394.0104432.2024-16, instaurado em 28/11/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vítima(s): A. L. D. S. P. Representante(s): V. L. P. Arquivamento em 12/01/2026.

COMARCA: MANHUMIRIM

RESPONSÁVEL: CAIO CESAR FERREIRA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0395.0326906.2026-11, instaurado em 12/01/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): DE OFÍCIO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0395.0312316.2025-35, instaurado em 12/01/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE DURANDÉ.

Representado(s): DIEGO ALVES DE OLIVEIRA.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0395.0155998.2024-49, instaurado em 06/12/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ, MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ, MUNICÍPIO DE DURANDÉ, MUNICÍPIO DE MANHUMIRIM, MUNICÍPIO DE MARTINS SOARES. Arquivamento em 12/01/2026.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0395.0283025.2025-51, instaurado em 14/10/2025. Área de atuação: IDOSO. Vítima(s): SETE EMERICK MIRANDA. Arquivamento em 12/01/2026.

COMARCA: MANTENA

RESPONSÁVEL: BARBARA RODRIGUES DE PAULA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0396.0315267.2025-35, instaurado em 02/12/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): SELMA MORAIS MENDES, A APURAR. Arquivamento em 12/01/2026.

RESPONSÁVEL: JULIANO BATISTA FERNANDES

- Inquérito Civil nº 02.16.0396.0308116.2025-27, instaurado em 11/12/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MANOEL ROBERTO DE ALMEIDA, EDERSON ANTÔNIO DA SILVA. Promoção de arquivamento em 12/01/2026.

COMARCA: MATEUS LEME

RESPONSÁVEL: VANDER ANGELO DINIZ

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0407.0263975.2025-24, instaurado em 12/01/2026. Área de atuação: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. Representado(s): MUNICÍPIO DE MATEUS LEME, RENILTON RIBEIRO COELHO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0407.0265949.2025-76, instaurado em 12/01/2026. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): NEUSA MARIA DE OLIVEIRA.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0407.0266139.2025-87, instaurado em 09/01/2026. Área de atuação: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. Representado(s): DAYLA APARECIDA SILVA CRUZ.

COMARCA: MATOZINHOS

RESPONSÁVEL: THIAGO CARVALHO RIBEIRO

- Inquérito Civil nº 02.16.0411.0254157.2025-46, instaurado em 12/01/2026. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0411.0287113.2025-15, instaurado em 12/01/2026. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): HÉLIO GUALBERTO DE MELO.

COMARCA: MIRADOURO

RESPONSÁVEL: MICHEL HELENO TOTTE VIEIRA

- Inquérito Civil nº 02.16.0421.0237080.2025-31, instaurado em 07/12/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Representado(s): ADILAINE DE FÁTIMA ANDRADE, MUNICIPIO DE VIEIRAS. Promoção de arquivamento em 12/01/2026.

COMARCA: MONTE SANTO DE MINAS

RESPONSÁVEL: THIAGO DE PAULA OLIVEIRA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0432.0258827.2025-32, instaurado em 10/12/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): COMUNIDADE TERAPÉUTICA DESAFIO JOVEM MONTE SANTO. Arquivamento em 12/01/2026.

COMARCA: MORADA NOVA DE MINAS

RESPONSÁVEL: JOSE OURISMAR BARROS DE OLIVEIRA

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0435.0261291.2025-98, instaurado em 12/01/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL).

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0435.0267247.2025-15, instaurado em 12/01/2026. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Vítima(s): DAVI GOMES DE FÁTIMA. Representante(s): CÁTIA FRANCISCA DE FÁTIMA. Representado(s): ESCOLA MUNICIPAL DONA MARIA DO CARMO ÁLVARES DA SILVA.

COMARCA: NOVA LIMA

RESPONSÁVEL: RODRIGO OTAVIO MAZIEIRO WANIS

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0188.0325629.2026-39, instaurado em 08/01/2026. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representante(s): FUNDAÇÃO TORINO.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0188.0325991.2026-62, instaurado em 09/01/2026. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representante(s): FUNDAÇÃO LOGOSÓFICA EM PROL DA SUPERAÇÃO HUMANA - SEDE.

COMARCA: OLIVEIRA

RESPONSÁVEL: JOSIANE MOREIRA SOARES MALAQUIAS

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0456.0106648.2024-73, instaurado em 17/03/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): CREAS OLIVEIRA. Juntada em autos judiciais em 12/01/2026.

RESPONSÁVEL: VIVIANE ANDRADE CAMPOS

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0456.0107959.2024-81, instaurado em 14/03/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DENÚNCIA ANÔNIMA NA OUVIDORIA DO MPMG. Representado(s): ALTAIR JÚNIOR DA SILVA, CARTÓRIO DE TABELIONATO E REGISTRO CIVIL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA - MG. Promoção de arquivamento em 12/01/2026.

- Inquérito Civil nº 02.16.0456.0089770.2024-73, instaurado em 27/02/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANTÔNIO ANANIAS DE SOUSA. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA. Promoção de arquivamento em 12/01/2026.

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0456.0063945.2024-15, instaurado em 17/03/2025. Área de atuação: DIREITOS HUMANOS (CÍVEL). Representante(s): NÃO IDENTIFICADO. Interessado(s): PÚBLICO LGBTQIA+. Promoção de arquivamento em 12/01/2026.

COMARCA: OURO FINO

RESPONSÁVEL: MARIO CORREA DA SILVA FILHO

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0460.0261604.2025-02, instaurado em 18/12/2025. Área de atuação: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. Representado(s): MUNICIPIO DE INCONFIDENTES, ADRIANO LEMES GARCIA. Arquivamento em 12/01/2026.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0460.0262860.2025-40, instaurado em 18/12/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICIPIO DE OURO FINO. Arquivamento em 12/01/2026.

COMARCA: OURO PRETO

RESPONSÁVEL: THALITA DA SILVA COELHO

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0461.0275815.2025-22, instaurado em 12/01/2026. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): ESCOLA DE MÚSICA TM.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0461.0264231.2025-62, instaurado em 09/01/2026. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): ANA LUISA GOMES DOS SANTOS.

COMARCA: PARA DE MINAS

RESPONSÁVEL: CHARLES DANIEL FRANCA SALOMAO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0471.0276938.2025-81, instaurado em 10/09/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO. Arquivamento em 12/01/2026.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0471.0326844.2026-26, instaurado em 12/01/2026. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): CRAS AUGUSTO DE OLIVEIRA DUARTE. Interessado(s): WELBERT RODRIGUES DE ARAUJO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0471.0283885.2025-93, instaurado em 24/09/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): NEIDE MARIA DA CRUZ. Arquivamento em 12/01/2026.

RESPONSÁVEL: JULIANA MARIA RIBEIRO DA FONSECA

- Procedimento Preparatório nº 03.16.0471.0241395.2025-32, instaurado em 01/07/2025. Área de atuação: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. Representado(s): MUNICÍPIO DE IGARATINGA. Interessado(s): FABIO ALVES COSTA FONSECA. Promoção de arquivamento em 12/01/2026.

COMARCA: PARACATU

RESPONSÁVEL: TAIS RACHEL ALVES TRINDADE

- Inquérito Civil nº 02.16.0470.0214405.2025-33, instaurado em 04/09/2025. Área de atuação: FAUNA. Representante(s): COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA ANIMAL. Representado(s): WILLIAM SOUZA DE OLIVEIRA. Petição inicial em 12/01/2026.

COMARCA: PASSOS

RESPONSÁVEL: ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0479.0035695.2023-12, instaurado em 05/05/2021. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): MUNICÍPIO DE PASSOS. Promoção de arquivamento em 12/01/2026.

RESPONSÁVEL: PAULO FRANK PINTO JUNIOR

- Inquérito Civil nº 02.16.0479.0297020.2025-02, instaurado em 31/10/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): EMERSON DE OLIVEIRA SOUZA. Representado(s): DIEGO RODRIGO DE OLIVEIRA, FELIPE LOBATO BORGES. Interessado(s): FRANK DIAS FERREIRA. Promoção de arquivamento em 12/01/2026.

COMARCA: PATOS DE MINAS

RESPONSÁVEL: MAIKON ANDRE OLIVEIRA DIAS

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0704.0289333.2025-29, instaurado em 06/10/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): PAULO VELOSO DOS SANTOS.

RESPONSÁVEL: RODRIGO DOMINGOS TAUFLICK

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0480.0326611.2026-16, instaurado em 12/01/2026. Área de atuação: IDOSO. Vítima(s): M. R. D. M. Representante(s): E. D. R. G. L. Representado(s): R. R. D. M.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0480.0318583.2025-77, instaurado em 12/12/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vítima(s): C. J. R. Representante(s): S. C. D. M. D. P. D. M. M. Arquivamento em 12/01/2026.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0480.0326770.2026-88, instaurado em 12/01/2026. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Vítima(s): C. W. D. S. Representante(s): C. C. D. S.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0480.0272989.2025-88, instaurado em 04/09/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): O. D. O. Arquivamento em 12/01/2026.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0148.0274347.2025-24, instaurado em 05/11/2025. Área de atuação: VIOLÊNCIA DOMÉSTICA (CÍVEL). Vítima(s): M. Z. D. L. Arquivamento em 12/01/2026.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0480.0326800.2026-92, instaurado em 12/01/2026. Área de atuação: IDOSO. Interessado(s): JOSÉ PEREIRA.

COMARCA: PATROCINIO

RESPONSÁVEL: BRENO NASCIMENTO PACHECO

- Inquérito Civil nº 04.16.0481.0096364.2024-09, instaurado em 28/09/2022. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): IRENE FÁTIMA FERREIRA, TERRAS BRASIL ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA. Petição inicial em 12/01/2026.

COMARCA: PECANHA

RESPONSÁVEL: ESTEPHANE MARIA FORTE BEZERRA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0486.0290249.2025-21, instaurado em 07/10/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): N. I. Arquivamento em 12/01/2026.

COMARCA: PEDRA AZUL

RESPONSÁVEL: DENIS WILLIAM RODRIGUES RIBEIRO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0487.0267749.2025-37, instaurado em 12/01/2026. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO.

COMARCA: PERDOES

RESPONSÁVEL: LAURA FIGUEIREDO FELIX LARA

- Inquérito Civil nº 02.16.0499.0060924.2024-39, instaurado em 16/02/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): NELSON ROSENVALD. Representado(s): MUNICÍPIO DE PERDÕES. Promoção de arquivamento em 12/01/2026.

COMARCA: PIRANGA

RESPONSÁVEL: VINICIUS ALCANTARA GALVAO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0508.0102716.2024-18, instaurado em 06/02/2025. Área de atuação: SAÚDE. Arquivamento em 12/01/2026.

COMARCA: PIRAPORA

RESPONSÁVEL: JOAO ROBERTO SILVA JUNIOR

- Inquérito Civil nº 04.16.0512.0013717.2022-19, instaurado em 29/06/2021. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO, PETRONIO BRAZ DE CARVALHO JUNIOR. Promoção de arquivamento em 12/01/2026.

COMARCA: PITANGUI

RESPONSÁVEL: GABRIEL GONCALVES LIMA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0514.0326705.2026-30, instaurado em 12/01/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Vítima(s): A. J. D. S. N. Representado(s): A. P. N. C.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0514.0326208.2026-63, instaurado em 09/01/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Vítima(s): K. Representante(s): A.

COMARCA: PIUMHI

RESPONSÁVEL: ANDRE SILVARES VASCONCELOS

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0515.0089506.2024-11, instaurado em 30/08/2024. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): LUIZ HENRIQUE BITTENCOURT ELUF. Representado(s): A APURAR. Arquivamento em 12/01/2026.

COMARCA: POCOS DE CALDAS

RESPONSÁVEL: RENATO MAIA

- Inquérito Civil nº 04.16.0518.0326777.2026-71, instaurado em 12/01/2026. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0518.0326521.2026-42, instaurado em 12/01/2026. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): SUCAPEL RECICLÁVEIS LTDA.

COMARCA: PONTE NOVA

RESPONSÁVEL: LUCAS PARDINI GONCALVES

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de ANPC nº 36.16.0521.0326501.2026-47, instaurado em 12/01/2026. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): FABÍOLA LOPEZ CUNHA, SOUZA & NONATO CONSTRUÇÕES LTDA. Interessado(s): SOUZA & NONATO CONSTRUÇÕES LTDA.

COMARCA: PORTEIRINHA

RESPONSÁVEL: BRUNA DA SILVA ALENCAR

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0522.0203622.2025-73, instaurado em 06/08/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 12/01/2026.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0522.0265119.2025-03, instaurado em 18/12/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO.

COMARCA: RAUL SOARES

RESPONSÁVEL: SARAH DORNELAS ALENCAR

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0540.0300647.2025-98, instaurado em 15/12/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): TAMIRES RODRIGUES DE LIMA. Representado(s): ESCOLA MUNICIPAL CORONEL JOÃO DOMINGUES. Arquivamento em 12/01/2026.

COMARCA: RIBEIRAO DAS NEVES

RESPONSÁVEL: LUCAS MARQUES TRINDADE

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0231.0112053.2024-06, instaurado em 02/12/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vítima(s): A. C. M. N. Representante(s): D. O. Representado(s): A. A. Arquivamento em 12/01/2026.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0231.0131772.2024-81, instaurado em 07/10/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Arquivamento em 12/01/2026.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0231.0222089.2025-44, instaurado em 17/10/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vítima(s): R. E. F. Arquivamento em 12/01/2026.

RESPONSÁVEL: PETERSON QUEIROZ ARAUJO

- Procedimento Investigatório Criminal nº 32.16.0231.0196319.2025-28, instaurado em 08/05/2018. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CRIMINAL). Arquivamento Junto ao Judiciário em 12/01/2026.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0231.0326596.2026-23, instaurado em 12/01/2026. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Interessado(s): CÁSSIO ANDERSON CAMINHA.

COMARCA: RIO POMBA

RESPONSÁVEL: SHERMILA PERES DHINGRA

- Procedimento Administrativo Eleitoral nº 02.16.0558.0110628.2024-14, instaurado em 07/01/2025. Área de atuação: ELEITORAL. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIO NOVO/MG. Representado(s): ANDRÉ LUIS DE QUEIRÓZ LEITE. Arquivamento em 12/01/2026.

COMARCA: SABARA

RESPONSÁVEL: NILO VIRGILIO DOS GUIMARAES ALVIM

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0567.0174200.2025-41, instaurado em 18/02/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): CATARINA LURDES SILVA. Representado(s): ISLANA TEODORO. Interessado(s): MARIA DA CONCEIÇÃO TEODORO. Arquivamento em 12/01/2026.

COMARCA: SABINOPOLIS

RESPONSÁVEL: ALVARO CALAZANS DE SOUZA NETO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0568.0326586.2026-42, instaurado em 12/01/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): A. D. S.

COMARCA: SANTA LUZIA

RESPONSÁVEL: DANIELE NACONESKI

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0245.0245358.2025-89, instaurado em 08/07/2025. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Vítima(s): ANTÔNIO CARLOS FIGUEIREDO. Representante(s): OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Arquivamento em 12/01/2026.

RESPONSÁVEL: LEONARDO MACIEL MOREIRA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0245.0326446.2026-97, instaurado em 12/01/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vítima(s): KETLEYN KAROLAYNE DE SOUSA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0245.0325395.2026-53, instaurado em 08/01/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONCELHOS TUTELARES.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0245.0325469.2026-92, instaurado em 08/01/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): OUVIDORIA DO MP.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0245.0325555.2026-98, instaurado em 08/01/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): OUVIDORIA DO MP.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0245.0311807.2025-78, instaurado em 25/11/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): DIRETORA DA ESCOLA ESTADUAL EPHIGENIA DE JESUS WERNECK. Arquivamento em 12/01/2026.

COMARCA: SAO GONCALO DO SAPUCAI

RESPONSÁVEL: ALESSANDRO RAMOS MACHADO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0620.0326662.2026-86, instaurado em 12/01/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vítima(s): KAUÉ SOARES GOMES, KAIQUE SOARES GOMES, RUAN SOARES GOMES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ. Representado(s): VALDINEY MARTINS GOMES, BRUNA ELENIR SOARES.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0620.0238161.2025-63, instaurado em 24/06/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vítima(s): ALICIA DE OLIVEIRA DOMINGOS. Representante(s): CRAS DE CORDISLÂNDIA. Representado(s): PATRÍCIA DOMINGOS DE OLIVEIRA, ISMAEL DE CÁSSIO DOMINGOS.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0620.0326460.2026-53, instaurado em 12/01/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vítima(s): ANNA BEATRIZ MELO DE AZEVEDO. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ. Representado(s): JOSÉ WOLNEY DE CARVALHO JÚNIOR, MARCIA MELO DE AZEVEDO CARVALHO.

- Inquérito Civil nº 02.16.0620.0290803.2025-70, instaurado em 18/12/2025. Área de atuação: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): PREFEITO MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0620.0275773.2025-07, instaurado em 09/09/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDECAR FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CAPITÃO MAR E GUERRA DR. ALBERTO CARLOS DA ROCHA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0620.0325507.2026-79, instaurado em 08/01/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vítima(s): KAUÉ SOARES GOMES, KAIQUE SOARES GOMES, RUAN SOARES GOMES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ. Representado(s): VALDINEY MARTINS GOMES, BRUNA ELENIR SOARES.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0620.0317399.2025-69, instaurado em 09/12/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vítima(s): LAURA GABRIELLY DE ALMEIDA GARCIA, JOSÉ HENRIQUE DE ALMEIDA GARCIA. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE CAREAÇU. Representado(s): YANKA DE SOUZA

ALMEIDA, FERNANDO HENRQUE GARCIA. Arquivamento em 12/01/2026.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0620.0270237.2025-27, instaurado em 29/08/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vítima(s): VITOR AUGUSTO TEIXEIRA MOLLI. Representante(s): CRAS DE CAREAÇU. Representado(s): MARCELO MACENA MOLLI. Arquivamento em 12/01/2026.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0620.0310201.2025-82, instaurado em 19/11/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ. Representado(s): ANA PAULA DE FÁTIMA LINO, LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA. Interessado(s): PAULO GUILHERME LINO DE OLIVEIRA. Arquivamento em 19/11/2025.

RESPONSÁVEL: KATIA DE CASTRO VILAS BOAS

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0620.0312745.2025-15, instaurado em 01/12/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): IONE DE SOUZA COSTA. Representado(s): MUNICIPIO DE SAO GONCALO DO SAPUCAI. Arquivamento em 12/01/2026.

COMARCA: SAO JOAO DEL REI

RESPONSÁVEL: ANTONIO PEDRO DA SILVA MELO

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0625.0326422.2026-34, instaurado em 12/01/2026. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): SINDSERV - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JOÃO DEL-REI.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0625.0326378.2026-58, instaurado em 12/01/2026. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS-38º BATALHÃO. Representado(s): BAILE DO DÉ.

COMARCA: SAO JOAO EVANGELISTA

RESPONSÁVEL: THAMY MEDEIROS DA COSTA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0628.0127560.2024-28, instaurado em 10/06/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Interessado(s): A APURAR. Arquivamento em 12/01/2026.

COMARCA: SAO LOURENCO

RESPONSÁVEL: LEANDRO PANNAIN REZENDE

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0637.0323070.2025-12, instaurado em 19/12/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): LYgia NELMA SILVA CAMELO DE MELLO. Representado(s): MUNICIPIO DE SAO LOURENCO. Arquivamento em 12/01/2026.

RESPONSÁVEL: PEDRO PAULO BARREIROS AINA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0637.0269298.2025-57, instaurado em 27/08/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE SÃO LOURENÇO. Representado(s): MUNICIPIO DE SAO LOURENCO. Arquivamento em 12/01/2026.

COMARCA: SAO SEBASTIAO DO PARAISO

RESPONSÁVEL: LUCIANA BRETAS

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0647.0326262.2026-47, instaurado em 12/01/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Vítima(s): P. H. D. L. S.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0647.0326302.2026-34, instaurado em 12/01/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Representante(s): C. T. D. S. T. D. A.

COMARCA: SETE LAGOAS

RESPONSÁVEL: CLARA MARIA HOEHNE SEPULVEDA

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0672.0223836.2025-95, instaurado em 12/01/2026. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Vítima(s): LUCIANO AUGUSTO AVELAR DA SILVA. Representante(s): 3ª VARA CRIMINAL E DO TRIBUNAL DO JÚRI.

COMARCA: TEOFILÓ OTONI

RESPONSÁVEL: MARIAH SANTOS SANTA ANNA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0686.0326416.2026-26, instaurado em 12/01/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRA AZUL. Representado(s): MUNICÍPIO DE ÁGUAS VERMELHAS.

COMARCA: TRES PONTAS

RESPONSÁVEL: ARTUR FORSTER GIOVANNINI

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0694.0104433.2024-48, instaurado em 24/10/2024. Área de atuação: SAÚDE. Vítima(s): MÁRCIO JOSÉ BRAGA. Representante(s): LUCAS COELHO, MELISSA CHAVES GARCIA. Arquivamento em 12/01/2026.

COMARCA: TUPACIGUARA

RESPONSÁVEL: MAILA APARECIDA BARBOSA DE SOUSA

- PROCON - Processo Administrativo nº 51.16.0696.0019590.2023-70, instaurado em 09/05/2023. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): F SOARES COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELLI. Cumprimento de TAC ou transação em 12/01/2026.

- PROCON - Processo Administrativo nº 02.16.0696.0019569.2023-15, instaurado em 24/11/2023. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): HUGLENIAS ALVES MACHADO. Cumprimento de TAC ou transação em 12/01/2026.

COMARCA: TURMALINA

RESPONSÁVEL: RUY ROBERTO RIBEIRO NETO

- Inquérito Civil nº 02.16.0697.0210724.2025-82, instaurado em 12/01/2026. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): ADEILTON DINIZ DOS SANTOS. Representado(s): MUNICÍPIO DE TURMALINA.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0697.0216544.2025-82, instaurado em 09/01/2026. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): MORADORES DO BAIRRO ROSÁRIO DE TURMALINA.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0697.0253780.2025-18, instaurado em 12/01/2026. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): SALETE CORDEIRO MACIEL.

COMARCA: UBA

RESPONSÁVEL: LETICIA VIDAL TROCCOLI GUERRA DE OLIVEIRA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0699.0326244.2026-53, instaurado em 09/01/2026. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Interessado(s): MUNICÍPIO DE UBÁ.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0699.0326058.2026-31, instaurado em 09/01/2026. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): COMUNIDADE TERAPÊUTICA MARANATHÁ.
- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0699.0326506.2026-60, instaurado em 12/01/2026. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Interessado(s): MUNICÍPIO DE UBÁ.

COMARCA: UBERABA

RESPONSÁVEL: EDUARDO FANTINATI MENEZES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0701.0243344.2025-42, instaurado em 25/09/2025. Área de atuação: IDOSO. Vítima(s): M. H. R. Representante(s): M. H. R, A. P. R. Representado(s): M. R. B. Arquivamento em 12/01/2026.

RESPONSÁVEL: HENRIQUE OTERO COSTA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0701.0324669.2026-22, instaurado em 09/01/2026. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 12/01/2026.

RESPONSÁVEL: PAULO VICTOR TELLES ZAVARIZE

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0701.0183689.2025-42, instaurado em 24/02/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): J. B. D. M. Arquivamento em 12/01/2026.

COMARCA: UBERLANDIA

RESPONSÁVEL: AGENOR ANDRADE LEAO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0702.0326816.2026-33, instaurado em 12/01/2026. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): E. J. D. A. C. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Interessado(s): A. L. D. C.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0702.0326875.2026-89, instaurado em 12/01/2026. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): A. P. D. S. S. Interessado(s): D. C. D.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0326805.2026-81, instaurado em 12/01/2026. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): J. T. Representado(s): S. M. D. S. D. U.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0326174.2026-46, instaurado em 09/01/2026. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): A. F. G. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Interessado(s): A. H. G.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0321087.2025-46, instaurado em 16/12/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): D. P. M. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Interessado(s): J. A. P. D. A. Arquivamento em 12/01/2026.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0320230.2025-02, instaurado em 15/12/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): M. S. D. O. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Arquivamento em 12/01/2026.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0312103.2025-17, instaurado em 25/11/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): A. A. B. G. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Interessado(s): A. A. C. Arquivamento em 12/01/2026.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0326730.2026-69, instaurado em 12/01/2026. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): M. H. S. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Interessado(s): J. E. N.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0702.0318523.2025-71, instaurado em 10/12/2025. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): M. M. S. V. D. Arquivamento em 12/01/2026.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0702.0320597.2025-42, instaurado em 15/12/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): J. S. D. S. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Arquivamento em 12/01/2026.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0702.0325429.2026-40, instaurado em 08/01/2026. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): M. S. D. N. A. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Interessado(s): S. A. N. Arquivamento em 12/01/2026.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0702.0322524.2025-05, instaurado em 18/12/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): A. A. B. G. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Interessado(s): M. R. G. Arquivamento em 12/01/2026.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0326878.2026-50, instaurado em 12/01/2026. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): A. G. G. Representado(s): S. M. D. S. Interessado(s): V. F. P.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0324906.2026-41, instaurado em 07/01/2026. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): F. F. S. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Interessado(s): N. R. S. S. Arquivamento em 12/01/2026.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0326708.2026-81, instaurado em 12/01/2026. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): M. O. S. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Interessado(s): M. D. L.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0702.0312725.2025-59, instaurado em 26/11/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Interessado(s): A. A. L. M. Arquivamento em 12/01/2026.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0702.0310664.2025-28, instaurado em 19/11/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Interessado(s): L. D. F. S. A. Arquivamento em 12/01/2026.

RESPONSÁVEL: ALAM BAENA BERTOLLA DOS SANTOS

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0702.0302257.2025-48, instaurado em 03/11/2025. Área de atuação: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA (CRIMINAL). Representante(s): MANIFESTAÇÃO Nº 829322102025-1. Arquivamento em 12/01/2026.

RESPONSÁVEL: BRENO LINHARES LINTZ

- Inquérito Civil nº 02.16.0702.0012290.2022-36, instaurado em 25/04/2023. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): ALBERT VINCENT NAGHETTINI. Promoção de arquivamento em 12/01/2026.
- Inquérito Civil nº 04.16.0702.0013050.2022-46, instaurado em 29/07/2015. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): MARCUS RICK VINICIUS DE OLIVEIRA. Representado(s): MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA. Promoção de arquivamento em 12/01/2026.

RESPONSÁVEL: CAMILA HATIZUKA TOKUTSUNE

- Procedimento Administrativo de Projeto Social - PROPS nº 29.16.0702.0320833.2025-43, instaurado em 16/12/2025. Área de atuação: DIREITOS HUMANOS (CÍVEL). Interessado(s): ENTIDADES DE INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAIS - ANO 2025. Arquivamento em 12/01/2026.

RESPONSÁVEL: DANIEL MAROTTA MARTINEZ

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0313954.2025-92, instaurado em 01/12/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): LUDIMILA DA SILVA FERREIRA CAMILO. Representado(s): UNIMED UBERLANDIA - COOPERATIVA REGIONAL TRABALHO MÉDICO LTDA.. Interessado(s): BÁRBARA FERREIRA CAMILO.

Petição inicial em 12/01/2026.

RESPONSÁVEL: LUISA SANTIN GARCIA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0324564.2026-60, instaurado em 12/01/2026. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Vítima(s): ÍTAO RAFAEL SOUSA. Representante(s): HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA.

RESPONSÁVEL: MARCUS VINICIUS RIBEIRO CUNHA

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0702.0197515.2025-19, instaurado em 26/03/2025. Área de atuação: CÍVEL. Interessado(s): A. F. B. Arquivamento em 12/01/2026.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0702.0253958.2025-53, instaurado em 25/07/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representante(s): 1. P. D. J. D. U. M. Arquivamento em 12/01/2026.

RESPONSÁVEL: MOISES BATISTA ABDALA

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0702.0317521.2025-07, instaurado em 12/01/2026. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): Z. U. R. 2.

COMARCA: VARGINHA

RESPONSÁVEL: SERGIO AMERUSO OTTONI

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0707.0231570.2025-78, instaurado em 09/06/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Interessado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA. Arquivamento em 12/01/2026.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0707.0325602.2026-89, instaurado em 08/01/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Vítima(s): Á. E. L. D. Representante(s): C. T. D. M. D. C. D. C. M. Representado(s): A. D. J. C. G. L. D. V.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0707.0304478.2025-80, instaurado em 06/11/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Vítima(s): N. S. E. Representante(s): C. T. D. V. M. Representado(s): W. T. C. Arquivamento em 12/01/2026.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0693.0270716.2025-64, instaurado em 30/09/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vítima(s): ENZO GABRIEL DE OLIVEIRA LEONIDAS. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE TRÊS CORAÇÕES. Arquivamento em 12/01/2026.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0707.0321536.2025-70, instaurado em 17/12/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Vítima(s): M. C. N, G. C. N. Representante(s): A. R. C. Representado(s): S. M. D. E. D. V. M. Arquivamento em 12/01/2026.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0707.0270591.2025-28, instaurado em 29/08/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Vítima(s): D. L. F. D. P. Representante(s): C. T. D. V. Arquivamento em 12/01/2026.

COMARCA: VARZEA DA PALMA

RESPONSÁVEL: BRUNO YOGUI SHIMABUKURO

- Investigação Preliminar - Procon nº 51.16.0708.0065653.2024-17, instaurado em 08/05/2023. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): GISIELE LUIZA DA SILVA MARQUES. Representado(s): AGILI CONSÓRCIOS LTDA, AGILPLAN CONSÓRCIOS LTDA, ARMANDERSON DOS ANJOS ROCHA, HUGO LEONARDO FERREIRA GONÇALVES, AMANDA DE ALMEIDA RIBEIRO.

Arquivamento em 12/01/2026.

COMARCA: VICOSA

RESPONSÁVEL: ANA PAULA LIMA DA SILVA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0713.0326675.2026-86, instaurado em 12/01/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vítima(s): S. Representado(s): R. M, N. D. D. C.
- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0713.0226259.2025-28, instaurado em 29/05/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representado(s): ESCOLA MUNICIPAL DR. JOSÉ TEOTÔNIO PACHECO.
- Torna sem efeito a publicação do dia 12/01/2026 referente ao encerramento Promoção de arquivamento do Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0713.0226259.2025-28.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0713.0308413.2025-57, instaurado em 09/01/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

COMARCA: VISCONDE DO RIO BRANCO

RESPONSÁVEL: CYNTIA CAMPOS GIRO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0720.0225260.2025-18, instaurado em 25/09/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): MARIA CLARA VICTORIA CANDIDO. Arquivamento em 12/01/2026.

Instauração e encerramento de Inquéritos Civis, Procedimentos Preparatórios, Procedimentos Administrativos, Procedimentos Investigatórios Criminais, Investigações Preliminares e Processos Administrativos do Procon, Procedimentos de Projetos Sociais e Procedimentos Preparatórios Eleitorais no Sistema de Registro Único (SRU):

COMARCA: CURVELO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSABEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0209.20.000052-6, instaurado em 09/02/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): DARCY RIBEIRO SOARES. MIGRADO PARA MPe em 12/01/2026.

COMARCA: EUGENOPOLIS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: GABRIEL VIANNA DE CASTRO

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0249.24.000033-4, instaurado em 12/03/2024. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 12/01/2026.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSABEL PELO ARQUIVAMENTO

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0249.23.000087-2, instaurado em 20/11/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 12/01/2026.

- Inquérito Civil nº MPMG-0249.18.000025-2, instaurado em 22/05/2018. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ENIRA DA COSTA MACHADO. Representado(s): CLODOALDO TEIXEIRA DE MATOS, DAVI CHARLES CAMARGO NOGUEIRA, E OUTROS A APURAR, JOSÉ CARLOS VIEIRA, VASCO NAVARRO RODRIGUES CALDAS. MIGRADO PARA MPe em 12/01/2026.

- Inquérito Civil nº MPMG-0249.19.000042-5, instaurado em 07/03/2019. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 12/01/2026.

COMARCA: IPATINGA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JULIANA DA SILVA PINTO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0313.22.000440-9, instaurado em 07/04/2022. Assunto: IDOSO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 12/01/2026.
- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0313.23.001113-9, instaurado em 21/09/2023. Assunto: IDOSO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 12/01/2026.
- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0313.24.001201-0, instaurado em 29/10/2024. Assunto: IDOSO. Representado(s): L. M. D. M.. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 12/01/2026.

COMARCA: LUZ

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSABEL PELO ARQUIVAMENTO

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0388.21.000094-8/001, instaurado em 26/10/2021. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDILUZ LTDA. MIGRADO PARA MPe em 12/01/2026.

COMARCA: MATOZINHOS

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0411.22.000034-2, instaurado em 21/03/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): HIDROCARBONETOS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS SÓLIDOS LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 12/01/2026.

COMARCA: MERCES

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0416.20.000025-3, instaurado em 28/08/2020. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 12/01/2026.
- Inquérito Civil nº MPMG-0416.23.000026-5, instaurado em 10/10/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MUNICÍPIO DE MERCES. MIGRADO PARA MPe em 12/01/2026.

COMARCA: MONTES CLAROS

- Inquérito Civil nº MPMG-0433.12.000821-7, instaurado em 23/07/2012. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): PRESIDENTE E DIRETORES DA FUNADEM. MIGRADO PARA MPe em 12/01/2026.

COMARCA: NOVA PONTE

- Inquérito Civil nº MPMG-0450.20.000016-1, instaurado em 18/05/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 12/01/2026.
- Inquérito Civil nº MPMG-0450.24.000025-4, instaurado em 05/07/2024. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE NOVA PONTE/MG. MIGRADO PARA MPe em 12/01/2026.
- Inquérito Civil nº MPMG-0450.20.000133-4, instaurado em 15/06/2020. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ROGERIO PEREIRA GOMIDE. Representado(s): LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ. MIGRADO PARA MPe em 12/01/2026.

COMARCA: PATOS DE MINAS

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0480.24.000121-8, instaurado em 07/05/2024. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamado(s): JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA ME. MIGRADO PARA MPe em 12/01/2026.

COMARCA: UBA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: THEREZA RACHEL D`AVILA RIANI

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0699.19.000869-7, instaurado em 13/12/2019. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE UBÁ. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 12/01/2026.

COMARCA: UBERABA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0701.23.000622-6/001, instaurado em 16/05/2023. Assunto: PROCON - PUBLICIDADE, PROCON - HABITAÇÃO, PROCON - PRODUTOS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): AMEC CONSTRUTORA LTDA. MIGRADO PARA MPe em 12/01/2026.

Belo Horizonte, 13 de janeiro de 2026

IRAÍDES DE OLIVEIRA MARQUES

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Administrativa

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BAEPENDI

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O Senhor Promotor de Justiça, Dr. GUSTAVO ADOLFO VALENTE BRANDÃO, no exercício de suas atribuições na Promotoria de Justiça da Comarca de Baependi/MG, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, NOTIFICAR o "Representante Anônimo" para que tome ciência da decisão administrativa que concluiu pela promoção de arquivamento da Notícia de Fato nº. 02.16.0049.0322590.2025-09, instaurada para apurar possível situação de risco da Sra. Maria José, residente na Rua Emílio Patrocínio Nogueira, 464, bairro São Cristóvão, Baependi/MG. Em caso de discordância do arquivamento do referido procedimento, o notificado poderá apresentar razões escritas ou documentos por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste edital, na Promotoria de Justiça de Baependi, situada na Praça Dr. Raul Sá, 63, térreo, centro, Baependi/MG, C.E.P.: 37.443-000, ocasião em que serão juntados ao procedimento e, caso a decisão de indeferimento seja mantida, os autos serão encaminhados ao Conselho Superior do Ministério Público para apreciação. Para conhecimento de todos os interessados, este edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e afixado no quadro de avisos da Promotoria de Justiça Única de Baependi.

Baependi, 16 de janeiro de 2026.

GUSTAVO ADOLFO VALENTE BRANDÃO

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM DESPACHO

A Promotora de Justiça da 1ª Promotoria da Comarca de Bom Despacho, Luana Cimetta Cançado, no uso de suas atribuições legais, determina a seguinte publicação:

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo PROCON: 52.16.0074.0147030.2024-69. Infrator: ADELSON FRANCISCO DE ARAÚJO LTDA. - Nome fantasia: AÇOUGUE SÃO JOSÉ. CNPJ: 42.611.099/0001-08. Valor da multa administrativa: R\$ 1.161,48 (mil, cento e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos). Natureza da Decisão: condenatória

► PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BORDA DA MATA

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O Senhor Promotor de Justiça ALESSANDRO RAMOS MACHADO, Promotor de Justiça da Comarca de Borda da Mata, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, notificar o(a) autor(a) da manifestação registrada junto a Ouvidoria do Ministério Públco sob o n. 855131012026-0, o indeferimento da Notícia de Fato nº 02.16.0083.0328566.2026-37, em que figura como representante anônimo, cujo objeto é: "Irregularidade na atuação funcional da servidora pública da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, Bárbara de Paula Pereira". Em caso de desacordo com o arquivamento, o notificado poderá apresentar sua manifestação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação, na Promotoria de Justiça, na Rua Rio Branco, n. 40, Centro, Borda da Mata/MG. Informa ainda que o relatório que fundamenta o arquivamento ficará afixado no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça para consulta dos interessados. Esta notificação tem validade de 15 (quinze) dias a partir de sua publicação. Borda da Mata, 16 de janeiro de 2026.

ALESSANDRO RAMOS MACHADO

Promotor de Justiça.

► PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONTAGEM

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL N. /2026

Referência: PA – Procon 52.16.0079.0231164.2025-16

Reclamado(a): MAIS VIDA ACADEMIA, CNPJ nº 31.840.428/0001-76

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS, por seu Promotor de Justiça subscritor, NOTIFICA Vossa Senhoria para, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta notificação, RECOLHER, à conta do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – FEPDC, o valor de R\$1.024,99 (mil reais e vinte e quatro centavos), correspondente à multa fixada em decisão administrativa, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa para subsequente cobrança executiva. Cabe frisar que é imprescindível, na hipótese de pagamento da multa, que o respectivo comprovante seja remetido a esta Promotoria de Justiça, preferencialmente pelo endereço eletrônico pjcontagem@mpmg.mp.br, podendo, ainda, ser juntado diretamente aos autos, no MPe, por meio da Promotoria On-line.

ALEX SOARES NACIF

Promotor de Justiça

► PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIVINÓPOLIS

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Processo Administrativo n.º 0223.19.001096-5 – PA 181/19

Reclamada: MARCIA APARECIDA DA SILVA - SUPERKIT

O Senhor Promotor de Justiça, Dr. Sérgio Gildin, da Comarca de Divinópolis/PROCON Estadual, Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor, situado na Rua São Paulo, 335 - 12º andar, Centro, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 42, § 2º, do Decreto Federal n.º 2.181/97, FAZ SABER a todos os interessados, quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, em face do Processo Administrativo nº 0223.19.001096-5 que lhe move o PROCON Estadual, o Reclamado tome ciência da Notificação 001/26 e efetuar pagamento da multa, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, no valor de R\$ 753,04 (setecentos e cinquenta e cinquenta e três reais e quatro centavos), tendo em vista o trânsito em julgado da decisão administrativa, na forma do artigo 48 da

Resolução PGJ nº 57/2022.

Divinópolis, 09 de janeiro de 2026.

SÉRGIO GILDIN

Promotor de Justiça

Coordenador CRDC Divinópolis

PROCON/MG

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FRUTAL

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas 02.16.0271.0131808.2024-06

REPRESENTANTE:

REPRESENTADO: MUNICÍPIO DE FRONTEIRA

ÁREA DE ATUAÇÃO: Saúde

DESCRIÇÃO DO FATO: "acompanhar as medidas administrativas do representando, visando a regularização sanitária da Unidade Mista de Saúde de Fronteira, inclusive quanto as adequações necessárias para o regular funcionamento do aparelho de raio-x".

O(a) Senhor(a) Promotor de Justiça, Doutor Roberto Carlos Alves De Oliveira Junior, nos termos da Resolução Conjunta PGJ/CGMP nº 3, de 20 de agosto de 2009, determina a presente publicação a fim de identificar o(s) representante(s) e o(s) representado(s) da prolação de decisão de arquivamento do presente feito, constante na decisão no processo eletrônico MPe Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas 02.16.0271.0131808.2024-06.

Faz saber, ainda, que caberá recurso administrativo em face da decisão referida, com as respectivas razões de recorrer, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação deste edital, devendo tal recurso ser protocolado na sede das Promotorias de Justiça de Frutal, situada a Praça 7 de Setembro, 200 - sala 04 no Centro de Frutal/MG - CEP: 38.200-075. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital.

Esta notificação será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Públco do Estado de Minas Gerais e afixada pela Ilmo. ASSISTENTE ADMINISTRATIVO do Ministério Públco, Sr. MARCELO AUGUSTO BERNARDES LEMES, no Quadro de Avisos do Ministério Públco, localizado no átrio da sede das Promotorias de Justiça de Frutal/MG (Praça 7 de Setembro, n.º 200 - Salas 108/112 no Centro de Frutal/MG).

ROBERTO CARLOS ALVES DE OLIVEIRA JÚNIOR

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GOVERNADOR VALADARES

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O Ministério Públco do Estado de Minas Gerais, neste ato apresentado pelo(a) promotor(a) de Justiça Marco Aurélio Romeiro Alves Moreira, titular da 10.^a Promotoria de Justiça da Comarca de Governador Valadares/MG, situada na Rua Marechal Floriano, n.º 635, 6^º andar, Centro, Governador Valadares, no uso de suas atribuições legais e diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, FAZ SABER aos herdeiros de Antônio de Figueiredo Coura e demais

interessados que o Inquérito Civil n.º 04.16.0105.0135374.2024-76 foi arquivada nesta Promotoria de Justiça.

Informamos que, nos termos do §2º do art. 9º da Lei 7.347/85, do §3º do art. 10 da Resolução 23 de 2017 do CNMP, bem como do §3º do art. 13 da Resolução Conjunta PGJ CGMP nº 3 de 2003, até que, em sessão do Conselho Superior do Ministério Públco, seja homologada ou rejeitada a promoção de arquivamento, poderão as pessoas co-legitimadas apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos para apreciação.

Descrição dos Fatos: Delimitação de área de reserva legal do imóvel rural descrito na certidão identificada pelo número de ordem 30975 do 1º Cartório de Registro de Imóveis

Governador Valadares/MG, 13 de novembro de 2025.

MARCO AURÉLIO ROMEIRO ALVES MOREIRA

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARAÍSÓPOLIS

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O Ministério Públco do Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Promotor de Justiça Dr. Diogo Maciel Lazarini, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de ParaíspolisMG, situada na Rua Praça Centenário, 50, Centro - Paraíspolis/MG, no uso de suas atribuições legais, diante da impossibilidade da ciência pessoal ou por via postal do manifestante/denunciante, por tratar-se de manifestação anônima, FAZ SABER que o Inquérito Civil MPe n 04.16.0473.0121274.2024-60, instaurado para apurar os gastos do município para a realização da Festa do Peão, realizada no Município de Consolação, nos dias 03 a 05 de março de 2017, foi arquivado. Em caso de discordância do arquivamento do referido procedimento, o notificado poderá apresentar suas manifestações por escrito, acompanhada de documentos ou não, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação desta notificação, nos termos da Súmula 13 do Conselho Superior do Ministério Públco (CSMP) e § 3º do artigo 13, da Resolução PGJ CGMP N° 03/2009. Em caso de recurso, esse deverá ser encaminhado diretamente ao Conselho Superior do Ministério Públco, situado na Avenida Álvares Cabral, 1740 – 10º andar, no Bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte – MG, CEP 30170.916 ou mediante protocolo por meio da Promotoria Online (na página do Ministério Públco na rede mundial de computadores: <https://promotoria.mpmg.mp.br/home>). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se esta notificação, que será publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e afixada no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça. Paraíspolis, 3 de dezembro de 2025.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PASSA-QUATRO

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O Ministério Públco do Estado de Minas Gerais por meio do Excelentíssimo Sr. Dr. Flávio Mafra Brandão de Azevedo, Promotor de Justiça da Comarca de Passa-Quatro/MG, no uso de suas atribuições legais, vem notificar o Senhor Milton Ferreira, por meio deste editorial, para tomar ciência da decisão que concluiu pelo arquivamento do Procedimento Preparatório nº 0476.22.000007-1, instaurado pela Promotoria de Justiça Única da comarca de Passa-Quatro, com o objetivo de averiguar a notícia de possível maus tratos de animal no imóvel localizado na Rua Cruzeiro, n. 40, bairro Rio das Pedras. Informo que até a sessão do Conselho Superior do Ministério Públco (situado na Avenida Álvares Cabral, nº 1.740 – 10º andar – Santo Agostinho) em que se apreciará a promoção de arquivamento – a ser realizada, no mínimo, após quinze dias da data de protocolo dessa promoção – poderão ser apresentadas razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos do procedimento. Aviso, por fim, que os autos do expediente, juntamente a promoção de arquivamento, ficarão disponíveis, para consulta, na Secretaria da Promotoria de Justiça Única da comarca de Passa-Quatro, com sede na Praça Rui Gilberto Guedes, s/n, Centro, Passa-Quatro/MG, pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação. A presente notificação tem validade de 10 (dez) dias, a partir da publicação no Diário Oficial do Ministério Públco de Minas Gerais, e será afixada no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça.

Passa-Quatro, 15 de janeiro de 2026

FLÁVIO MAFRA BRANDÃO DE AZEVEDO

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PERDIZES

INTIMAÇÃO POR EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO DE 10 DIAS – COMARCA DE PERDIZES/MG – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUSTIÇA ÚNICA – Drª. BARBARA FRANCINE PRETTE NUNES, vem publicar esta notificação, tendo em vista o arquivamento da Notícia de Fato - 02.16.0498.0316837.2025-98, instaurada para averiguar expediente encaminhado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), originado de representação formulada por custodiados do Presídio de Perdizes/MG e enviada pela Sra. Gabriela Machado. A peça inicial relata supostas irregularidades na unidade prisional, consistentes em: supressão de banho de sol, corte de visitas presenciais e virtuais, imposição de castigos em celas insalubres, inexistência de atendimento odontológico e médico insuficiente, ausência de assistência jurídica, precariedade estrutural das celas e banheiros, negativa de direito à visita íntima e retenção de itens de higiene e alimentação ("sacolinhas") levados por familiares. Decisão de indeferimento de instauração de Inquérito Civil e Procedimento Preparatório, devidamente registrada no sistema MPe, determinou seu arquivamento, servindo o presente para intimação dos possíveis interessados, para o fim do disposto no art. 7º, § 1º, da Resolução PGJ CGMP nº 03/2009, qual seja, apresentação de recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de dez dias, em caso de desacordo com o arquivamento. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se esta intimação, que será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais - DOMP/MG.

BARBARA FRANCINE PRETTE NUNES

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pelo Promotor de Justiça, ANDRÉ OBERG LEMOS, da Promotoria de Justiça Única da Comarca de Santo Antônio do Monte, situada na Avenida Coronel Amâncio Bernardes, nº 321, Centro, no município de Santo Antônio do Monte/MG, no uso de suas atribuições legais e diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal ou eletrônica, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem NOTIFICAR o Sr. ANTONIO BARBOSA DA SILVA JUNIOR e/ou a quem possa interessar, para que tomem ciência da decisão administrativa que concluiu pelo indeferimento da instauração de Procedimento Preparatório e de Inquérito Civil da Notícia de Fato nº 02.16.0604.0320134.2025-87 instaurada para apurar possíveis irregularidades, considerando que a Prefeitura de Samonte (Santo Antônio do Montes) realizou, em 15 de novembro de 2025, a Marcha para Jesus, evento municipal que contou com a participação de líderes evangélicos, prática que pode ser considerada inadequada por envolver manifestações religiosas em uma atividade promovida pelo poder público. Em caso de discordância com a promoção de arquivamento do presente procedimento, os interessados poderão, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, interpor recurso, acompanhado das respectivas razões e/ou documentos, protocolando o recurso via Promotoria Online, após cadastro no sistema (<https://promotoria.mpmg.mp.br>), ou mediante protocolo diretamente nesta Promotoria de Justiça, situada na Avenida Coronel Amâncio Bernardes, nº 321, Centro, no município de Santo Antônio do Monte/MG, fazendo expressa referência ao número dos presentes autos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se esta notificação, que será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Públíco de Minas Gerais - DOMP/MG e afixada no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça. Santo Antônio do Monte, 16 de janeiro de 2026.

ANDRÉ OBERG LEMOS

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notícia de Fato – 02.16.0620.0327486.2026-93

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pela Promotora de Justiça da Comarca de São Gonçalo do Sapucaí, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, notificar o representante anônimo e a quem mais possa interessar, para que tome ciência da decisão administrativa que concluiu pelo arquivamento da Notícia de Fato – 02.16.0620.0327486.2026-93, instaurada a partir da manifestação nº 853830012026-9, oriunda da Ouvidoria do Ministério Públíco do Estado de Minas Gerais, cujo teor informou que o Prefeito Municipal de Cordislândia, por meio de decreto, determinou o recesso das unidades de saúde do município do dia 25/12/2025 ao dia 12/01/2026, contrariando orientação da Secretaria Estadual de Saúde. Comunica-se que, em caso de discordância da propositura de arquivamento da Notícia de Fato, o(a) interessado(a) poderá apresentar, no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste, razões escritas ou documentos que deverão ser protocolizados nesta Promotoria de Justiça, situada na rua Carlos Augusto Capelli, nº 26, centro, município de São Gonçalo do Sapucaí. E, para que chegue ao conhecimento das partes interessadas, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário Oficial de Minas Gerais.

São Gonçalo do Sapucaí, 16 de janeiro de 2026.

KÁTIA DE CASTRO VILAS BOAS

Promotora de Justiça

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Procedimento Administrativo – 02.16.0620.0311737.2025-71

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pela Promotora de Justiça da Comarca de São Gonçalo do Sapucaí, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, notificar o representante anônimo e a quem mais possa interessar, para que tome ciência da decisão administrativa que concluiu pelo arquivamento do Procedimento Administrativo – 02.16.0620.0311737.2025-71, instaurado a partir da manifestação nº 839794112025-7, oriunda da Ouvidoria do Ministério Públíco do Estado de Minas Gerais, cujo teor informou que Haliane, residente na rua Marcolino de Araújo, nº 08, distrito Carneiros, município de São Gonçalo do Sapucaí, mantém um cão em situação degradante, sendo privado de alimentação, higiene e cuidados veterinários. Comunica-se que, em caso de discordância da propositura de arquivamento do Procedimento Administrativo, o(a) interessado(a) poderá apresentar, no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste, razões escritas ou documentos que deverão ser protocolizados nesta Promotoria de Justiça, situada na rua Carlos Augusto Capelli, nº 26, centro, município de São Gonçalo do Sapucaí. E, para que chegue ao conhecimento das partes interessadas, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário Oficial de Minas Gerais.

São Gonçalo do Sapucaí, 16 de janeiro de 2026.

KÁTIA DE CASTRO VILAS BOAS

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TEÓFILO OTONI

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTOS DE INQUÉRITOS POLICIAIS EM TRÂMITE NA 2^a. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TEÓFILO OTONI/MG

A Promotora de Justiça, Dr.^a Gabriele da Silva Faria, substituta na 2^a. Promotoria de Justiça de Teófilo Otoni, tendo analisado os autos dos inquéritos policiais abaixo indicados e entendido que é caso de arquivá-los por ausência de justa causa, comunica aos investigados o arquivamento, na forma do art. 28, caput, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019.

Como não foi possível localizar pessoalmente os investigados abaixo indicados, procede-se a intimação via edital, por aplicação analógica do disposto no artigo 391, do Código de Processo Penal.

1. NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pela Promotora de Justiça GABRIELE DA SILVA FARIA, substituta da 2^a Promotoria de Justiça de Teófilo Otoni/MG, no uso de suas atribuições legais e diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via digital, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, NOTIFICAR RONALDO ALVES AFONSO do arquivamento do Inquérito Policial nº 0002994-06.2024.8.13.0686, instaurado em 07 de março de 2024. Na hipótese de não concordância com o arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta notificação, poderá ser requerida, por escrito, a revisão da matéria, devendo as razões serem protocoladas por e-mail (2pjtefilotoni@mpmg.mp.br) ou na sede desta Promotoria de Justiça (Rua Joaquim Ananias de Toledo, nº 105, Bairro Laerte Laender, T. Otoni, CEP 39.803-171). Informa, ainda, que os fundamentos do referido arquivamento estarão à disposição do interessado na Promotoria, que pode ser contactada por meio do telefone (33) 3521-9212, whatsapp (33) 98448-7986 ou do e-mail mencionado. E para conhecimento, será este publicado no Diário Oficial do Ministério Públco do Estado de Minas Gerais e afixado no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça.

GABRIELE DA SILVA FARIA

Promotora de Justiça

2. NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pela Promotora de Justiça GABRIELE DA SILVA FARIA, substituta da 2^a Promotoria de Justiça de Teófilo Otoni/MG, no uso de suas atribuições legais e diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via digital, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, NOTIFICAR HEFLEANN BURMANN do arquivamento do Inquérito Policial nº 0000408-98.2021.8.13.0686, instaurado em 15 de abril de 2020. Na hipótese de não concordância com o arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta notificação, poderá ser requerida, por escrito, a revisão da matéria, devendo as razões serem protocoladas por e-mail (2pjtefilotoni@mpmg.mp.br) ou na sede desta Promotoria de Justiça (Rua Joaquim Ananias de Toledo, nº 105, Bairro Laerte Laender, T. Otoni, CEP 39.803-171). Informa, ainda, que os fundamentos do referido arquivamento estarão à disposição do interessado na Promotoria, que pode ser contactada por meio do telefone (33) 3521-9212, whatsapp (33) 98448-7986 ou do e-mail mencionado. E para conhecimento, será este publicado no Diário Oficial do Ministério Públco do Estado de Minas Gerais e afixado no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça.

GABRIELE DA SILVA FARIA

Promotora de Justiça

3. NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pela Promotora de Justiça GABRIELE DA SILVA FARIA, substituta da 2^a Promotoria de Justiça de Teófilo Otoni/MG, no uso de suas atribuições legais e diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via digital, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, NOTIFICAR ANTÔNIO WALDER RODRIGUES DOS SANTOS do arquivamento do Inquérito Policial nº 0068124-45.2021.8.13.0686, instaurado em 27 de julho de 2021. Na hipótese de não concordância com o arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta notificação, poderá ser requerida, por escrito, a revisão da matéria, devendo as razões serem protocoladas por e-mail (2pjtefilotoni@mpmg.mp.br) ou na sede desta Promotoria de Justiça (Rua Joaquim Ananias de Toledo, nº 105, Bairro Laerte Laender, T. Otoni, CEP 39.803-171). Informa, ainda, que os fundamentos do referido arquivamento estarão à disposição do interessado na Promotoria, que pode ser contactada por meio do telefone (33) 3521-9212, whatsapp (33) 98448-7986 ou do e-mail mencionado. E para conhecimento, será este publicado no Diário Oficial do Ministério Públco do Estado de Minas Gerais e afixado no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça.

GABRIELE DA SILVA FARIA

Promotora de Justiça

4. NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pela Promotora de Justiça GABRIELE DA SILVA FARIA, substituta da 2^a Promotoria de Justiça de Teófilo Otoni/MG, no uso de suas atribuições legais e diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via digital, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, NOTIFICAR ADENILSON CHISTER DA SILVA do arquivamento do Inquérito Policial nº 0686.25.001049-9, restaurado em 01 de abril de 2025. Na hipótese de não concordância com o arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta notificação, poderá ser requerida, por escrito, a revisão da matéria, devendo as razões serem protocoladas por e-mail (2pjtefilo@mpmg.mp.br) ou na sede desta Promotoria de Justiça (Rua Joaquim Ananias de Toledo, nº 105, Bairro Laerte Laender, T. Otoni, CEP 39.803-171). Informa, ainda, que os fundamentos do referido arquivamento estarão à disposição do interessado na Promotoria, que pode ser contactada por meio do telefone (33) 3521-9212, whatsapp (33) 98448-7986 ou do e-mail mencionado. E para conhecimento, será este publicado no Diário Oficial do Ministério Públco do Estado de Minas Gerais e afixado no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça.

GABRIELE DA SILVA FARIA

Promotora de Justiça

5. NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pela Promotora de Justiça GABRIELE DA SILVA FARIA, substituta da 2^a Promotoria de Justiça de Teófilo Otoni/MG, no uso de suas atribuições legais e diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via digital, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, NOTIFICAR CHARLES SOARES COSTA do arquivamento do Inquérito Policial nº 0686.25.001045-7, restaurado em 01 de abril de 2025. Na hipótese de não concordância com o arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta notificação, poderá ser requerida, por escrito, a revisão da matéria, devendo as razões serem protocoladas por e-mail (2pjtefilo@mpmg.mp.br) ou na sede desta Promotoria de Justiça (Rua Joaquim Ananias de Toledo, nº 105, Bairro Laerte Laender, T. Otoni, CEP 39.803-171). Informa, ainda, que os fundamentos do referido arquivamento estarão à disposição do interessado na Promotoria, que pode ser contactada por meio do telefone (33) 3521-9212, whatsapp (33) 98448-7986 ou do e-mail mencionado. E para conhecimento, será este publicado no Diário Oficial do Ministério Públco do Estado de Minas Gerais e afixado no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça.

GABRIELE DA SILVA FARIA

Promotora de Justiça

6. NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pela Promotora de Justiça GABRIELE DA SILVA FARIA, substituta da 2^a Promotoria de Justiça de Teófilo Otoni/MG, no uso de suas atribuições legais e diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via digital, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, NOTIFICAR COSME PEREIRA DE SOUZA e ANDREIA LEMOS PAIVA do arquivamento do Inquérito Policial nº 0686.25.001035-8, instaurado em 01 de abril de 2025. Na hipótese de não concordância com o arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta notificação, poderá ser requerida, por escrito, a revisão da matéria, devendo as razões serem protocoladas por e-mail (2pjtefilo@mpmg.mp.br) ou na sede desta Promotoria de Justiça (Rua Joaquim Ananias de Toledo, nº 105, Bairro Laerte Laender, T. Otoni, CEP 39.803-171). Informa, ainda, que os fundamentos do referido arquivamento estarão à disposição do interessado na Promotoria, que pode ser contactada por meio do telefone (33) 3521-9212, whatsapp (33) 98448-7986 ou do e-mail mencionado. E para conhecimento, será este publicado no Diário Oficial do Ministério Públco do Estado de Minas Gerais e afixado no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça.

GABRIELE DA SILVA FARIA

Promotora de Justiça

7. NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pela Promotora de Justiça GABRIELE DA SILVA

FARIA, substituta da 2^a Promotoria de Justiça de Teófilo Otoni/MG, no uso de suas atribuições legais e diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via digital, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, NOTIFICAR EDIVALDO ALVES DE OLIVEIRA do arquivamento do Inquérito Policial nº 0686.25.001044-0, instaurado em 01 de abril de 2025. Na hipótese de não concordância com o arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta notificação, poderá ser requerida, por escrito, a revisão da matéria, devendo as razões serem protocoladas por e-mail (2pjtefilo@mpmg.mp.br) ou na sede desta Promotoria de Justiça (Rua Joaquim Ananias de Toledo, nº 105, Bairro Laerte Laender, T. Otoni, CEP 39.803-171). Informa, ainda, que os fundamentos do referido arquivamento estarão à disposição do interessado na Promotoria, que pode ser contactada por meio do telefone (33) 3521-9212, whatsapp (33) 98448-7986 ou do e-mail mencionado. E para conhecimento, será este publicado no Diário Oficial do Ministério Públco do Estado de Minas Gerais e afixado no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça.

GABRIELE DA SILVA FARIA

Promotora de Justiça

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DOS ARQUIVAMENTOS EM TRÂMITE NA 2^a. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TEÓFILO OTONI

A Promotora de Justiça Dra. Gabriele da Silva Faria, substituta na 2^a. Promotoria de Justiça de Teófilo Otoni/MG, tendo analisado os autos dos inquéritos policiais abaixo indicados e entendido que é caso de arquivá-los por ausência de justa causa, comunica às vítimas abaixo indicadas sobre o arquivamento, uma vez que não se logrou conhecer o atual endereço das mesmas, ou outra forma eficaz de comunicação, procede-se a intimação via edital, por aplicação analógica do disposto no artigo 391, do Código de Processo Penal.

Na hipótese de não concordância com o arquivamento, no prazo de trinta dias a contar da publicação desta comunicação, poderá ser requerida, por escrito, a revisão da matéria pela Procuradoria-Geral de Justiça, encaminhando-se eventual recurso ao Juízo da 2^a. Vara Criminal em decorrência da determinação do Supremo Tribunal Federal ao julgar as ADIs nºs 6.298, 6.299, 6.300 e 6.305.

• NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pela Promotora de Justiça GABRIELE DA SILVA FARIA, substituta da 2^a Promotoria de Justiça de Teófilo Otoni/MG, no uso de suas atribuições legais e diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via digital, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, NOTIFICAR THEISLAN BURMANN do arquivamento do Inquérito Policial nº 0000408-98.2021.8.13.0686, instaurado em 15 de abril de 2025. Na hipótese de não concordância com o arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta notificação, poderá ser requerida, por escrito, a revisão da matéria, devendo as razões serem protocoladas por e-mail (2pjtefilo@mpmg.mp.br) ou na sede desta Promotoria de Justiça (Rua Joaquim Ananias de Toledo, nº 105, Bairro Laerte Laender, T. Otoni, CEP 39.803-171). Informa, ainda, que os fundamentos do referido arquivamento estarão à disposição do interessado na Promotoria, que pode ser contactada por meio do telefone (33) 3521-9212, whatsapp (33) 98448-7986 ou do e-mail mencionado. E para conhecimento, será este publicado no Diário Oficial do Ministério Públco do Estado de Minas Gerais e afixado no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça.

GABRIELE DA SILVA FARIA

Promotora de Justiça

• NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pela Promotora de Justiça GABRIELE DA SILVA FARIA, substituta da 2^a Promotoria de Justiça de Teófilo Otoni/MG, no uso de suas atribuições legais e diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via digital, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, NOTIFICAR MILENA ALVES SANTOS e MARINA ALVES DOS SANTOS do arquivamento do Inquérito Policial nº 0002994-06.2024.8.13.0686, instaurado em 07 de março de 2024. Na hipótese de não concordância com o arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta notificação, poderá ser requerida, por escrito, a revisão da matéria, devendo as razões serem protocoladas por e-mail (2pjtefilo@mpmg.mp.br) ou na sede desta Promotoria de Justiça (Rua Joaquim Ananias de Toledo, nº 105, Bairro Laerte Laender, T. Otoni, CEP 39.803-171). Informa, ainda, que os fundamentos do referido arquivamento estarão à disposição do interessado na Promotoria, que pode ser contactada por meio do telefone (33) 3521-9212, whatsapp (33) 98448-7986 ou do e-mail mencionado. E para conhecimento, será este publicado no Diário Oficial do Ministério Públco do Estado de Minas Gerais e afixado no

quadro de avisos desta Promotoria de Justiça.

GABRIELE DA SILVA FARIA

Promotora de Justiça

• NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pela Promotora de Justiça GABRIELE DA SILVA FARIA, substituta da 2ª Promotoria de Justiça de Teófilo Otoni/MG, no uso de suas atribuições legais e diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via digital, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, NOTIFICAR SILVANA RODRIGUES BATISTA e ALESSANDRA RODRIGUES BATISTA do arquivamento do Inquérito Policial nº 0068124-45.2021.8.13.0686, instaurado em 27 de julho de 2021. Na hipótese de não concordância com o arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta notificação, poderá ser requerida, por escrito, a revisão da matéria, devendo as razões serem protocoladas por e-mail (2pjteofilootoni@mpmg.mp.br) ou na sede desta Promotoria de Justiça (Rua Joaquim Ananias de Toledo, nº 105, Bairro Laerte Laender, T. Otoni, CEP 39.803-171). Informa, ainda, que os fundamentos do referido arquivamento estarão à disposição do interessado na Promotoria, que pode ser contactada por meio do telefone (33) 3521-9212, whatsapp (33) 98448-7986 ou do e-mail mencionado. E para conhecimento, será este publicado no Diário Oficial do Ministério Públíco do Estado de Minas Gerais e afixado no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça.

GABRIELE DA SILVA FARIA

Promotora de Justiça

• NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pela Promotora de Justiça GABRIELE DA SILVA FARIA, substituta da 2ª Promotoria de Justiça de Teófilo Otoni/MG, no uso de suas atribuições legais e diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via digital, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, NOTIFICAR NEUZA BATISTA DE SOUZA ONOFRI e DERNEVALDO COELHO DE SOUZA do arquivamento do Inquérito Policial nº 0022859-54.2020.8.13.0686, instaurado em 18 de outubro de 2018. Na hipótese de não concordância com o arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta notificação, poderá ser requerida, por escrito, a revisão da matéria, devendo as razões serem protocoladas por e-mail (2pjteofilootoni@mpmg.mp.br) ou na sede desta Promotoria de Justiça (Rua Joaquim Ananias de Toledo, nº 105, Bairro Laerte Laender, T. Otoni, CEP 39.803-171). Informa, ainda, que os fundamentos do referido arquivamento estarão à disposição do interessado na Promotoria, que pode ser contactada por meio do telefone (33) 3521-9212, whatsapp (33) 98448-7986 ou do e-mail mencionado. E para conhecimento, será este publicado no Diário Oficial do Ministério Públíco do Estado de Minas Gerais e afixado no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça.

GABRIELE DA SILVA FARIA

Promotora de Justiça

• NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pela Promotora de Justiça GABRIELE DA SILVA FARIA, substituta da 2ª Promotoria de Justiça de Teófilo Otoni/MG, no uso de suas atribuições legais e diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via digital, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, NOTIFICAR MOACIR GABBARDO do arquivamento do Inquérito Policial nº 0686.25.001034-1, restaurado em 1º de abril de 2025. Na hipótese de não concordância com o arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta notificação, poderá ser requerida, por escrito, a revisão da matéria, devendo as razões serem protocoladas por e-mail (2pjteofilootoni@mpmg.mp.br) ou na sede desta Promotoria de Justiça (Rua Joaquim Ananias de Toledo, nº 105, Bairro Laerte Laender, T. Otoni, CEP 39.803-171). Informa, ainda, que os fundamentos do referido arquivamento estarão à disposição do interessado na Promotoria, que pode ser contactada por meio do telefone (33) 3521-9212, whatsapp (33) 98448-7986 ou do e-mail mencionado. E para conhecimento, será este publicado no Diário Oficial do Ministério Públíco do Estado de Minas Gerais e afixado no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça.

GABRIELE DA SILVA FARIA

Promotora de Justiça

• NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O MINISTÉRIO PÙBlico DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pela Promotora de Justiça GABRIELE DA SILVA FARIA, substituta da 2ª Promotoria de Justiça de Teófilo Otoni/MG, no uso de suas atribuições legais e diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via digital, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, NOTIFICAR THUANNY ALVES CAETANO do arquivamento do Inquérito Policial nº 0686.25.001049-9, restaurado em 1º de abril de 2025. Na hipótese de não concordância com o arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta notificação, poderá ser requerida, por escrito, a revisão da matéria, devendo as razões serem protocoladas por e-mail (2pjteofilootoni@mpmg.mp.br) ou na sede desta Promotoria de Justiça (Rua Joaquim Ananias de Toledo, nº 105, Bairro Laerte Laender, T. Otoni, CEP 39.803-171). Informa, ainda, que os fundamentos do referido arquivamento estarão à disposição do interessado na Promotoria, que pode ser contactada por meio do telefone (33) 3521-9212, whatsapp (33) 98448-7986 ou do e-mail mencionado. E para conhecimento, será este publicado no Diário Oficial do Ministério Pùblico do Estado de Minas Gerais e afixado no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça.

GABRIELE DA SILVA FARIA

Promotora de Justiça

• NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O MINISTÉRIO PÙBlico DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pela Promotora de Justiça GABRIELE DA SILVA FARIA, substituta da 2ª Promotoria de Justiça de Teófilo Otoni/MG, no uso de suas atribuições legais e diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via digital, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, NOTIFICAR UBIRAJARA JOSÉ SANTOS do arquivamento do Inquérito Policial nº 0686.25.001047-3, restaurado em 1º de abril de 2025. Na hipótese de não concordância com o arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta notificação, poderá ser requerida, por escrito, a revisão da matéria, devendo as razões serem protocoladas por e-mail (2pjteofilootoni@mpmg.mp.br) ou na sede desta Promotoria de Justiça (Rua Joaquim Ananias de Toledo, nº 105, Bairro Laerte Laender, T. Otoni, CEP 39.803-171). Informa, ainda, que os fundamentos do referido arquivamento estarão à disposição do interessado na Promotoria, que pode ser contactada por meio do telefone (33) 3521-9212, whatsapp (33) 98448-7986 ou do e-mail mencionado. E para conhecimento, será este publicado no Diário Oficial do Ministério Pùblico do Estado de Minas Gerais e afixado no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça.

GABRIELE DA SILVA FARIA

Promotora de Justiça

• NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O MINISTÉRIO PÙBlico DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pela Promotora de Justiça GABRIELE DA SILVA FARIA, substituta da 2ª Promotoria de Justiça de Teófilo Otoni/MG, no uso de suas atribuições legais e diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via digital, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, NOTIFICAR MARIA APARECIDA FERREIRA do arquivamento do Inquérito Policial nº 0686.25.001041-6, restaurado em 1º de abril de 2025. Na hipótese de não concordância com o arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta notificação, poderá ser requerida, por escrito, a revisão da matéria, devendo as razões serem protocoladas por e-mail (2pjteofilootoni@mpmg.mp.br) ou na sede desta Promotoria de Justiça (Rua Joaquim Ananias de Toledo, nº 105, Bairro Laerte Laender, T. Otoni, CEP 39.803-171). Informa, ainda, que os fundamentos do referido arquivamento estarão à disposição do interessado na Promotoria, que pode ser contactada por meio do telefone (33) 3521-9212, whatsapp (33) 98448-7986 ou do e-mail mencionado. E para conhecimento, será este publicado no Diário Oficial do Ministério Pùblico do Estado de Minas Gerais e afixado no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça.

GABRIELE DA SILVA FARIA

Promotora de Justiça

• NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pela Promotora de Justiça GABRIELE DA SILVA FARIA, substituta da 2^a Promotoria de Justiça de Teófilo Otoni/MG, no uso de suas atribuições legais e diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via digital, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, NOTIFICAR JANETE ALMEIDA COSTA do arquivamento do Inquérito Policial nº 0686.25.001029-1, restaurado em 1º de abril de 2025. Na hipótese de não concordância com o arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta notificação, poderá ser requerida, por escrito, a revisão da matéria, devendo as razões serem protocoladas por e-mail (2pjteofilootoni@mpmg.mp.br) ou na sede desta Promotoria de Justiça (Rua Joaquim Ananias de Toledo, nº 105, Bairro Laerte Laender, T. Otoni, CEP 39.803-171). Informa, ainda, que os fundamentos do referido arquivamento estarão à disposição do interessado na Promotoria, que pode ser contactada por meio do telefone (33) 3521-9212, whatsapp (33) 98448-7986 ou do e-mail mencionado. E para conhecimento, será este publicado no Diário Oficial do Ministério Públco do Estado de Minas Gerais e afixado no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça.

GABRIELE DA SILVA FARIA

Promotora de Justiça

 **SUPERINTENDÊNCIA JUDICIÁRIA**

DIRETORIA DE SERVIÇO CRIMINAL

COORDENADORIA DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS

Coordenador: Procurador de Justiça Denilson Feitoza Pacheco

Subcoordenador: Procurador de Justiça José Renato Rodrigues Bueno

Coordenadora de Diretoria: Andreia Ferreira Noronha

SÚMULAS DE PARECERES - COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA

PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES

C.COM Nr. 1.0000.22.131.503-9/005; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: D.J.C.J.6.C.C.T.; Parte 2: D.D.W.B.8.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

RVCRI Nr. 1.0000.24.269.471-9/000; Comarca: PARACATU; Parte 1: G.V.S.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento.

AISTJ Nr. 1.0000.24.476.411-4/003; Comarca: CARATINGA; Parte 1: R.B.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.ESP Nr. 1.0000.24.511.760-1/001; Comarca: ITANHANDU; Parte 1: R.A.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AISTJ Nr. 1.0000.25.083.298-7/003; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: W.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AISTF Nr. 1.0000.25.083.298-7/004; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: W.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AISTJ Nr. 1.0000.25.084.354-7/002; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: T.G.S.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.ESP Nr. 1.0000.25.088.930-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: G.B.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.ESP Nr. 1.0000.25.122.544-7/001; Comarca: CRISTINA; Parte 1: E.R.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.25.128.423-8/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.2.G.M.L.L.S.2.N.J.4.C.E.T.; Parte 2: D.F.C.9.C.C.E.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

RVCRI Nr. 1.0000.25.185.418-8/000; Comarca: ALMENARA; Parte 1: M.N.L.A.; Parte 2: ; Em diligência.

RVCRI Nr. 1.0000.25.190.754-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.S.G.; Parte 2: ; Em diligência.

RVCRI Nr. 1.0000.25.199.119-6/000; Comarca: LAVRAS; Parte 1: A.R.D.; Parte 2: ; Nada tem a opor à desistência da presente ação.

C.COM Nr. 1.0000.25.325.326-4/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: D.M.P.5.C.C.T.; Parte 2: D.S.C.7.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.25.327.952-5/002; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: D.S.C.7.C.C.T.; Parte 2: D.M.E.S.7.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.25.330.729-2/002; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: D.M.P.5.C.C.T.; Parte 2: D.D.W.B.8.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

RVCRI Nr. 1.0000.25.335.412-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.A.S.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.337.369-0/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: D.P.S.B.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.

C.COM Nr. 1.0000.25.350.172-0/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: D.A.R.8.C.C.T.; Parte 2: D.A.D.N.1.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

RVCRI Nr. 1.0000.25.355.890-2/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: N.S.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.

C.COM Nr. 1.0000.25.356.441-3/002; Comarca: ARAXA; Parte 1: D.D.W.B.8.C.C.T.; Parte 2: D.G.A.P.4.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

RVCRI Nr. 1.0000.25.376.712-3/000; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: W.H.C.S.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.379.818-5/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: F.S.C.F.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.394.321-1/000; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: J.H.S.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.R.; Em diligência.

RVCRI Nr. 1.0000.25.399.834-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.E.S.V.; Parte 2: G.E.M.G.; Em diligência.

RVCRI Nr. 1.0000.25.422.160-9/000; Comarca: ALVINOPOLIS; Parte 1: A.S.S.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

C.COM Nr. 1.0000.25.426.508-5/002; Comarca: PASSOS; Parte 1: D.W.B.M.A.9.C.C.T.; Parte 2: D.A.D.N.1.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

RVCRI Nr. 1.0000.25.441.551-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.R.F.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.443.276-8/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: F.M.S.; Parte 2: ; Pelo deferimento do pedido.

CPRCR Nr. 1.0000.25.449.522-9/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: G.P.; Parte 2: J.D.3.V.C.G.V.; Em diligência.

RVCRI Nr. 1.0000.25.452.738-5/000; Comarca: IGARAPE; Parte 1: J.P.S.C.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.455.263-1/000; Comarca: ALMENARA; Parte 1: F.O.F.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.457.258-9/000; Comarca: PIRANGA; Parte 1: C.E.B.; Parte 2: ; Em diligência.

RVCRI Nr. 1.0000.25.460.535-5/000; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: J.D.S.; Parte 2: P.J.F.C.L.; Em diligência.

RVCRI Nr. 1.0000.25.464.313-3/000; Comarca: BURITIS; Parte 1: C.D.R.A.; Parte 2: ; Em diligência.

CPRCR Nr. 1.0000.25.470.177-4/000; Comarca: INHAPIM; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.C.I.; Prejudicada a ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.472.554-2/000; Comarca: ELOI MENDES; Parte 1: J.R.R.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.473.700-0/000; Comarca: INHAPIM; Parte 1: C.R.S.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.477.611-5/000; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: J.R.P.; Parte 2: ; Em diligência.

C.COM Nr. 1.0105.05.160.390-7/003; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: D.E.B.4.C.C.T.; Parte 2: D.R.K.S.5.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0188.15.008.870-9/004; Comarca: IGARAPE; Parte 1: D.E.G.M.9.C.C.E.T.; Parte 2: D.W.B.M.A.9.C.C.E.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0231.22.440.167-0/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.E.F.L.1.C.C.T.; Parte 2: D.W.B.M.A.9.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

PROCURADOR DE JUSTIÇA ARNALDO ALVES SOARES

C.COM Nr. 1.0000.24.495.120-8/003; Comarca: BETIM; Parte 1: D.D.B.A.4.C.C.T.; Parte 2: D.A.D.N.1.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.25.054.703-1/002; Comarca: PIRANGA; Parte 1: D.A.G.A.7.C.C.T.; Parte 2: D.M.A.M.6.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

R.ESP Nr. 1.0000.25.129.943-4/004; Comarca: CONSELHEIRO PENA; Parte 1: B.R.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.ESP Nr. 1.0000.25.160.423-7/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.A.S.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.

C.COM Nr. 1.0000.25.186.385-8/002; Comarca: BARBACENA; Parte 1: D.P.C. e S.6.C.C.T.; Parte 2: J.M.R.Y.J.4.-.E.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

RVCRI Nr. 1.0000.25.222.705-3/000; Comarca: ARACUAI; Parte 1: M.P.J.; Parte 2: ; Em diligência.

R.ESP Nr. 1.0000.25.233.817-3/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: W.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

RVCRI Nr. 1.0000.25.313.221-1/000; Comarca: PASSOS; Parte 1: J.R.B.; Parte 2: ; Em diligência.

RVCRI Nr. 1.0000.25.319.194-4/000; Comarca: VARGINHA; Parte 1: J.R.C.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.324.235-8/000; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: T.R.R.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

C.COM Nr. 1.0000.25.329.502-6/002; Comarca: ALFENAS; Parte 1: D.A.D.N.1.C.C.T.; Parte 2: D.E.F.L.1.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.25.332.136-8/002; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: D.B.T.D.6.C.C.T.; Parte 2: D.O.A.N.B.3.C.C.T.; Pela

competência do Juízo suscitado.

CPRCR Nr. 1.0000.25.334.552-4/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: J.D.2.V.C. e V.D. e F.C.S.L.; Pela procedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.350.477-3/000; Comarca: SAO JOAO DO PARAISO; Parte 1: A.S.L.; Parte 2: ; Em diligência.

RVCRI Nr. 1.0000.25.352.529-9/000; Comarca: PARAISSOPOLIS; Parte 1: O.S.L.; Parte 2: ; Pela procedência parcial da ação.

C.COM Nr. 1.0000.25.356.975-0/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: D.M.C.J.2.C.C.T.; Parte 2: D.J.L.M.F.1.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

RVCRI Nr. 1.0000.25.359.097-0/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.N.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.359.124-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.S.R.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.

C.COM Nr. 1.0000.25.375.069-9/002; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: D.P.C. e S.6.C.C.T.; Parte 2: D.M.E.S.7.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.25.397.253-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.P.C. e S.6.C.C.T.; Parte 2: D.G.A.P.4.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

RVCRI Nr. 1.0000.25.398.513-9/000; Comarca: ALEM PARAIBA; Parte 1: J.C.R.F.; Parte 2: P.J.; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.399.396-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.A.S.N.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.404.570-1/000; Comarca: MUTUM; Parte 1: T.N.M.O.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.420.360-7/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.D.R.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.427.627-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.W.P.A.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.434.691-9/000; Comarca: MONTE SANTO DE MINAS; Parte 1: C.D.G.L.P.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.444.717-0/000; Comarca: LUZ; Parte 1: A.F.S.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.448.994-1/000; Comarca: PARACATU; Parte 1: F.S.O.; Parte 2: ; Em diligência.

RVCRI Nr. 1.0000.25.450.090-3/000; Comarca: CARMO DO PARANAIBA; Parte 1: V.S.M.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.452.322-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.B.F.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.452.366-5/000; Comarca: ELOI MENDES; Parte 1: R.T.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.E.M.; Pela improcedência da ação.

CPRCR Nr. 1.0000.25.452.793-0/000; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.D.V.C.C.P.M.; Pela procedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.461.651-9/000; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: W.M.E.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

C.COM Nr. 1.0000.25.462.514-8/001; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: D.W.B.M.A.9.C.C.T.; Parte 2: D.P.C. e S.3.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

RVCRI Nr. 1.0000.25.464.770-4/000; Comarca: CARMO DO PARANAIBA; Parte 1: L.M.O.; Parte 2: ; Em diligência.

RVCRI Nr. 1.0000.25.470.847-2/000; Comarca: UNAI; Parte 1: A.F.A.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

CPRCR Nr. 1.0000.25.474.558-1/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: J.D.2.V.C. e V.D. e F.C.S.L.; Pela procedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.478.987-8/000; Comarca: CARATINGA; Parte 1: D.B.C.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

C.COM Nr. 1.0143.07.015.744-9/004; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: D.E.G.M.9.C.C.E.T.; Parte 2: D.W.B.M.A.9.C.C.E.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0245.17.011.994-6/002; Comarca: IGARAPE; Parte 1: D.S.C.7.C.C.T.; Parte 2: D.M.E.S.7.C.C.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0324.13.011.276-0/007; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: D.J.C.J.6.C.C.T.; Parte 2: D.S.C.7.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0702.17.028.473-2/002; Comarca: ITURAMA; Parte 1: D.M.P.5.C.C.T.; Parte 2: D.G.A.P.4.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

PROCURADOR DE JUSTIÇA CLEVERSON RAYMUNDO SBARZI GUEDES

APOR Nr. 1.0000.20.478.462-3/000; Comarca: ARINOS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.W.L.Q.; Pelo indeferimento do pedido.

PIC Nr. 1.0000.23.332.163-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.M.L.D.; Requer-se a concessão de novo prazo de 90 (noventa) dias para a continuidade das investigações.

INQ Nr. 1.0000.25.250.556-5/000; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: ; Parte 2: A.A.C.; Em diligência.

APOR Nr. 1.0000.25.264.715-1/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: L.A.S.; Em diligência.

APOR Nr. 1.0000.25.266.470-1/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.P.M.; Em diligência.

INQ Nr. 1.0000.25.274.636-7/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: ; Parte 2: M.L.M.; Pela extinção da punibilidade.

INQ Nr. 1.0000.25.356.264-9/000; Comarca: IBIRACI; Parte 1: ; Parte 2: A.L.G.; Em diligência.

PIC Nr. 1.0000.25.364.269-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: N.G.A.; Requer-se a concessão de novo prazo de 90 (noventa) dias para a continuidade das investigações.

APOR Nr. 1.0000.25.380.144-3/000; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: ; Parte 2: ; Em diligência.

APOR Nr. 1.0000.25.404.206-2/000; Comarca: MANHUACU; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: C.R.G.; Em diligência.

PIC Nr. 1.0000.25.420.911-7/001; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.M.B.; Requer-se a concessão de novo prazo de 90 (noventa) dias para a continuidade das investigações.

APOR Nr. 1.0000.25.425.644-9/000; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: G.M.S.; Em diligência.

APOR Nr. 1.0000.25.433.437-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela extinção da punibilidade.

TCI Nr. 1.0000.25.452.586-8/000; Comarca: ITAMONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.A.M.S.; Pelo recebimento da denúncia.

APOR Nr. 1.0000.25.463.085-8/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: ; Parte 2: ; Em diligência.

QST Nr. 1.0000.25.472.209-3/000; Comarca: MACHADO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.J.R.O.; Pelo deferimento do pedido.

INQ Nr. 1.0000.25.475.731-3/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: ; Parte 2: C.R.G.; Pelo prosseguimento do feito.

TCI Nr. 1.0000.25.494.641-1/000; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: G.P.L.; Em diligência.

PROCURADOR DE JUSTIÇA CRISTOVAM JOAQUIM FERNANDES RAMOS FILHO

NOCRI Nr. 1.0000.23.276.315-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.L.S.; Requer o MP seja o prazo prorrogado por mais 90 dias para se concluir a investigação.

APOR Nr. 1.0000.23.347.230-7/000; Comarca: GUAPE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.S.A.; Em diligência.

MEDCA Nr. 1.0000.24.020.909-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.J.E.E.A.C.O.C.; Parte 2: A.S.S.; O Ministério Públíco requer que os bloqueios sejam mantidos, sem prejuízo de nova análise em autos próprios, pelo real legitimado.

APOR Nr. 1.0000.24.068.684-0/000; Comarca: GUAPE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.S.S.; Reitero os pareceres de seq. 567 e 568.

PIC Nr. 1.0000.24.430.218-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.B.S.; Ciente.

PIC Nr. 1.0000.25.222.743-4/001; Comarca: SAO GONCALO DO SAPUCAI; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: B.M.D.; Regularizada a representação, o MP não tem nenhuma objeção com relação ao acesso do advogado do investigado B. M. D. ao PIC.

APOR Nr. 1.0000.25.307.807-5/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: F.A.B.; Pela procedência parcial da ação.

PIC Nr. 1.0000.25.319.017-7/001; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: S.O.; Requer-se a prorrogação do prazo por mais 90 dias.

APOR Nr. 1.0000.25.342.412-1/000; Comarca: CARATINGA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela procedência da ação.

PIC Nr. 1.0000.25.375.030-1/001; Comarca: ESTRELA DO SUL; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.B.O.; Pelo prosseguimento do feito.

PIC Nr. 1.0000.25.421.777-1/001; Comarca: BONFIM; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: D.A.S.; Requer o MP seja arquivado o presente Inquérito Policial.

PIC Nr. 1.0000.25.442.881-6/001; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: C.A.A.; Pela extinção da punibilidade.

APOR Nr. 1.0000.25.450.888-0/000; Comarca: CARATINGA; Parte 1: ; Parte 2: ; Em diligência.

PIC Nr. 1.0000.25.464.262-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.F.M.O.; Em diligência.

NOCRI Nr. 1.0000.25.480.390-1/000; Comarca: TOMBOS; Parte 1: V.A.M.B.; Parte 2: T.P.L.D.; Em diligência.

PROCURADORA DE JUSTIÇA FATIMA APARECIDA DE SOUZA BORGES

R.ESP Nr. 1.0000.24.446.707-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.H.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.EXT Nr. 1.0000.24.446.707-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.H.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

RVCRI Nr. 1.0000.24.502.869-1/000; Comarca: SAO GONCALO DO SAPUCAI; Parte 1: L.T.A.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.

AISTJ Nr. 1.0000.24.510.183-7/003; Comarca: CARMO DA MATA; Parte 1: R.A.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

RVCRI Nr. 1.0000.25.017.014-9/000; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: V.B.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.

R.ESP Nr. 1.0000.25.164.231-0/002; Comarca: MIRADOURO; Parte 1: E.F.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

RVCRI Nr. 1.0000.25.200.901-4/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: N.M.M.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.202.717-2/000; Comarca: CAMPANHA; Parte 1: E.J.S.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.318.157-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.R.C.V.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

C.COM Nr. 1.0000.25.325.092-2/002; Comarca: IGARAPE; Parte 1: D.E.X.G.5.C.C.T.; Parte 2: D.D.W.B.8.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

CPRCR Nr. 1.0000.25.356.442-1/000; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: N.O.S.; Parte 2: J.D.2.C. e J.S.D.; Pelo não conhecimento da ação.

C.COM Nr. 1.0000.25.372.612-9/002; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: D.C.S.7.C.C.T.; Parte 2: D.D.V.B.R.2.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitante.

RVCRI Nr. 1.0000.25.376.857-6/000; Comarca: PEDRALVA; Parte 1: C.M.P.S.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.390.943-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.F.D.N.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.391.747-0/000; Comarca: MARIANA; Parte 1: D.J.R.L.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.392.400-5/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: F.C.V.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.393.504-3/000; Comarca: RIO NOVO; Parte 1: J.S.R.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

CPRCR Nr. 1.0000.25.399.254-9/000; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.C.A.; Pelo não conhecimento da ação.

C.COM Nr. 1.0000.25.404.331-8/002; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: D.K.E.9.C.C.T.; Parte 2: D.A.D.N.1.C.C.T.; Em diligência.

C.COM Nr. 1.0000.25.407.936-1/002; Comarca: FRUTAL; Parte 1: D.M.G.R.S.9.C.C.E.T.; Parte 2: D.A.D.N.1.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

CPRCR Nr. 1.0000.25.409.750-4/000; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: 2.V.C.A.; Pelo não conhecimento da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.410.970-5/000; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: C.M.S.; Parte 2: ; Em diligência.

RVCRI Nr. 1.0000.25.413.314-3/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.P.S.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.414.001-5/000; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: G.N.S.S.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.L.; Pelo não conhecimento.

RVCRI Nr. 1.0000.25.422.651-7/000; Comarca: NANUQUE; Parte 1: M.F.M.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

C.COM Nr. 1.0000.25.424.075-7/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: D.V.R.6.C.C.T.; Parte 2: D.P.C.N.G.7.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitante.

RVCRI Nr. 1.0000.25.426.043-3/000; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: A.H.D.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.

CPRCR Nr. 1.0000.25.426.577-0/000; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: 2.V.C.A.; Em diligência.

RVCRI Nr. 1.0000.25.430.510-5/000; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: V.S.B.; Parte 2: ; Pela procedência da ação.

C.COM Nr. 1.0024.18.011.554-5/009; Comarca: IGARAPE; Parte 1: D.O.A.N.B.3.C.C.T.; Parte 2: D.J.L.M.F.; Ciente.

PROCURADOR DE JUSTIÇA LEONEL CAVANELLAS

AISTF Nr. 1.0000.24.398.136-2/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: A.J.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

RVCRI Nr. 1.0000.25.008.547-9/000; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: L.T.R.L.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.

AISTJ Nr. 1.0000.25.026.011-4/003; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AISTJ Nr. 1.0000.25.052.597-9/002; Comarca: SABARA; Parte 1: A.L.S.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.25.157.306-9/003; Comarca: IPATINGA; Parte 1: D.E.G.M.9.C.C.T.; Parte 2: D.A.D.N.1.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.25.159.253-1/002; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: D.S.C.7.C.C.T.; Parte 2: D.E.M.1.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.25.269.358-5/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: D.P.C. e S.6.C.C.T.; Parte 2: D.P.C.N.G.7.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.25.308.312-5/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: D.W.P.1.C.C.T.; Parte 2: D.C.S.7.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.25.311.479-7/002; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: D.J.C.L.5.C.C.T.; Parte 2: D.J.L.M.F.1.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

RVCRI Nr. 1.0000.25.317.984-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.R.C.V.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.335.788-3/000; Comarca: BETIM; Parte 1: A.A.R.; Parte 2: J.D.1.V.C. e A.T.B.; Pelo não conhecimento.

RVCRI Nr. 1.0000.25.350.552-3/000; Comarca: UNAI; Parte 1: A.M.F.A.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.358.691-1/000; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: U.A.R.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.360.838-4/000; Comarca: UNAI; Parte 1: G.S.O.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.389.195-6/000; Comarca: ANDRADAS; Parte 1: J.O.S.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.390.282-9/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: H.V.C.S.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.

C.COM Nr. 1.0000.25.411.912-6/002; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: D.J.L.M.F.1.C.C.T.; Parte 2: D.G.A.P.4.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitante.

DESAF Nr. 1.0000.25.412.028-0/000; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: S.L.S.S.; Parte 2: J.D.V.C.P.; Pelo indeferimento do pedido.

CPRCR Nr. 1.0000.25.436.557-0/000; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: 2.V.C.A.; Reitero parecer ID 712826752.

RVCRI Nr. 1.0000.25.437.504-1/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: T.M.D.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.

CPRCR Nr. 1.0000.25.438.267-4/000; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: J.D.2.V.C.A.; Pelo não conhecimento da ação.

CPRCR Nr. 1.0000.25.439.507-2/000; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: J.D.2.V.C.A.; Pelo não conhecimento da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.444.798-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.L.G.S.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.447.209-5/000; Comarca: UBA; Parte 1: H.R.S.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.

CPRCR Nr. 1.0000.25.448.609-5/000; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.C.A.; Pelo não conhecimento da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.449.741-5/000; Comarca: UBA; Parte 1: A.F.P.; Parte 2: ; Em diligência.

RVCRI Nr. 1.0000.25.454.199-8/000; Comarca: JANAUBA; Parte 1: C.S.A.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.467.205-8/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: H.P.M.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.

C.COM Nr. 1.0024.17.019.835-2/004; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: D.P.C. e S.6.C.C.T.; Parte 2: D.G.A.P.4.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0411.16.008.216-9/003; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: D.C.S.7.C.C.T.; Parte 2: D.D.S.M.5.C.C.T.; Em diligência.

PROCURADOR DE JUSTIÇA LUIZ CARLOS TELES DE CASTRO

PIC Nr. 1.0000.23.276.136-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.A.S.; Reitera-se o requerimento de prorrogação do prazo, por mais 90 (noventa) dias, para a finalização das investigações.

APOR Nr. 1.0000.25.110.231-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: ; Parte 2: ; Em diligência.

PIC Nr. 1.0000.25.225.133-5/000; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.V.; Pelo prosseguimento do feito.

R.ESP Nr. 1.0000.25.265.167-4/004; Comarca: JANUARIA; Parte 1: M.N.A.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.EXT Nr. 1.0000.25.265.167-4/005; Comarca: JANUARIA; Parte 1: M.N.A.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APOR Nr. 1.0000.25.303.921-8/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.E.A.; Pelo prosseguimento do feito.

PIC Nr. 1.0000.25.309.564-0/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.A.X.F.; Requer-se a concessão de novo prazo de 90 (noventa) dias para a continuidade das investigações.

APOR Nr. 1.0000.25.317.118-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.J.M.; O Ministério Públíco requer seja designada sessão para deliberação acerca do recebimento da denúncia, nos termos do artigo 6º, da Lei nº 8.038/90.

PIC Nr. 1.0000.25.344.919-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: S.A.C.A.; Pelo prosseguimento do feito.

PIC Nr. 1.0000.25.351.835-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: P.H.P.M.; Requer-se a concessão de novo prazo de 90 (noventa) dias para a continuidade das investigações.

PIC Nr. 1.0000.25.358.711-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.P.C.; Requer-se o prazo de 90 (noventa) dias para a finalização das investigações.

INQ Nr. 1.0000.25.394.634-7/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: N.R.O.; Em diligência.

APOR Nr. 1.0000.25.415.699-5/000; Comarca: BUENOPOLIS; Parte 1: ; Parte 2: ; O Ministério Públíco requer seja designada sessão de julgamento da presente ação penal, nos termos do artigo 12, da Lei nº 8.038/90.

INQ Nr. 1.0000.25.477.945-7/000; Comarca: MANTENA; Parte 1: ; Parte 2: W.E.C.; Em diligência.

APOR Nr. 1.0000.25.480.865-2/000; Comarca: BUENOPOLIS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: F.H.P.; Em diligência.

INQ Nr. 1.0000.25.483.099-5/000; Comarca: SAO JOAO EVANGELISTA; Parte 1: ; Parte 2: P.Q.B.; Pela extinção da punibilidade.

PROCURADORA DE JUSTIÇA NADJA KELLY PEREIRA DE SOUZA MILLER

C.COM Nr. 1.0000.23.013.876-0/003; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: D.J.C.L.5.C.C.T.; Parte 2: D.A.D.N.1.C.C.T.; Pela competência do

Juízo suscitado.

AISTJ Nr. 1.0000.24.534.137-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.

AISTJ Nr. 1.0000.25.012.311-4/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.B.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.25.069.758-8/003; Comarca: MONTE ALEGRE DE MINAS; Parte 1: D.K.E.9.C.C.T.; Parte 2: D.A.D.N.1.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

RVCRI Nr. 1.0000.25.089.389-8/000; Comarca: CARMO DE MINAS; Parte 1: A.M.A.S.; Parte 2: ; Pela extinção da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.093.563-2/000; Comarca: BONFINOPOLIS DE MINAS; Parte 1: J.L.P.G.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

R.ESP Nr. 1.0000.25.128.497-2/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.R.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

R.ESP Nr. 1.0000.25.183.104-6/003; Comarca: SAO JOAO NEPOMUCENO; Parte 1: G.M.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

RVCRI Nr. 1.0000.25.189.871-4/000; Comarca: RIO PIRACICABA; Parte 1: M.T.G.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.201.060-8/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: S.M.F.J.; Parte 2: ; Pelo indeferimento do pedido.

R.ESP Nr. 1.0000.25.201.375-0/001; Comarca: ANDRADAS; Parte 1: A.B.V.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

RVCRI Nr. 1.0000.25.210.035-9/000; Comarca: MUTUM; Parte 1: O.C.S.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.213.065-3/000; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: W.F.S.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.252.138-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.F.R.; Parte 2: ; Pelo indeferimento do pedido.

RVCRI Nr. 1.0000.25.263.829-1/000; Comarca: MONTE SANTO DE MINAS; Parte 1: P.H.M.G.; Parte 2: J.D.V.E.C.M.S.M.; Pela extinção da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.264.443-0/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: D.L.C.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

R.ESP Nr. 1.0000.25.271.917-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.C.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.ESP Nr. 1.0000.25.273.882-8/001; Comarca: MONTE AZUL; Parte 1: L.F.S. e S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

RVCRI Nr. 1.0000.25.311.358-3/000; Comarca: BUENOPOLIS; Parte 1: E.V.D.R.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.323.271-4/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: D.R.S.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

C.COM Nr. 1.0000.25.332.680-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.J.L.M.F.1.C.C.T.; Parte 2: D.M.E.S.7.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitante.

RVCRI Nr. 1.0000.25.337.449-0/000; Comarca: PERDOES; Parte 1: A.C.S.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

C.COM Nr. 1.0000.25.345.524-0/002; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: D.J.C.L.5.C.C.T.; Parte 2: D.R.K.S.5.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitante.

RVCRI Nr. 1.0000.25.350.526-7/000; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: M.G.; Parte 2: ; Pelo indeferimento do pedido.

RVCRI Nr. 1.0000.25.351.100-0/000; Comarca: ITAPECERICA; Parte 1: U.F.R.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

C.COM Nr. 1.0000.25.353.174-3/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: D.P.C. e S.6.C.C.T.; Parte 2: D.R.K.S.5.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitante.

RVCRI Nr. 1.0000.25.356.110-4/000; Comarca: CARATINGA; Parte 1: C.B.C.S.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.

C.COM Nr. 1.0000.25.357.789-4/002; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: D.F.H.3.C.C.T.; Parte 2: D.G.A.P.4.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitante.

RVCRI Nr. 1.0000.25.383.512-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.A.M.; Parte 2: ; Pela extinção da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.386.801-2/000; Comarca: FRANCISCO SA; Parte 1: A.A.S.; Parte 2: ; Em diligência.

RVCRI Nr. 1.0000.25.387.208-9/000; Comarca: DIVINO; Parte 1: E.S.G.S.; Parte 2: ; Pelo indeferimento do pedido.

RVCRI Nr. 1.0000.25.395.452-3/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.Q.L.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.401.724-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.V.S.; Parte 2: ; Pelo indeferimento do pedido.

C.COM Nr. 1.0000.25.405.714-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.J.L.M.F.1.C.C.T.; Parte 2: D.R.K.S.5.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitante.

C.COM Nr. 1.0000.25.405.923-1/002; Comarca: NEPOMUCENO; Parte 1: D.P.C. e S.6.C.C.T.; Parte 2: D.D.W.B.8.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.25.408.794-3/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: D.P.C. e S.6.C.C.T.; Parte 2: D.G.A.P.4.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitante.

RVCRI Nr. 1.0000.25.418.122-5/000; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: F.J.R.R.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.419.084-6/000; Comarca: BONFINOPOLIS DE MINAS; Parte 1: L.A.B.P.; Parte 2: ; Pelo indeferimento do pedido.

CPRCR Nr. 1.0000.25.420.663-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.J.D.P.; Parte 2: J.D.4.T.B.H.; Pelo indeferimento do pedido.

RVCRI Nr. 1.0000.25.427.414-5/000; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.F.S.N.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

CPRCR Nr. 1.0000.25.427.757-7/000; Comarca: RIO POMBA; Parte 1: R.P.; Parte 2: J.D.J.I. e J.R.P.; Pelo não conhecimento da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.427.822-9/000; Comarca: PITANGUI; Parte 1: R.M.S.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.428.890-5/000; Comarca: SAO GONCALO DO SAPUCAI; Parte 1: S.A.T.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.431.071-7/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: L.R.M.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.434.409-6/000; Comarca: VARGINHA; Parte 1: L.S.; Parte 2: ; Pelo indeferimento do pedido.

RVCRI Nr. 1.0000.25.434.514-3/000; Comarca: VARGINHA; Parte 1: J.F.C.R.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.436.252-8/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: P.L.G.A.; Parte 2: ; Pelo indeferimento do pedido.

CPRCR Nr. 1.0000.25.437.318-6/000; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: J.D.2.V.C.A.; Pelo não conhecimento da ação.

DESAF Nr. 1.0000.25.439.023-0/000; Comarca: TEIXEIRAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.T.; Pelo deferimento do pedido.

RVCRI Nr. 1.0000.25.441.176-2/000; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: B.S.S.; Parte 2: ; Pelo indeferimento do pedido.

RVCRI Nr. 1.0000.25.442.089-6/000; Comarca: CANAPOLIS; Parte 1: E.P.O.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.C.; Pelo não conhecimento da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.444.638-8/000; Comarca: PASSA TEMPO; Parte 1: W.A.S.; Parte 2: ; Pelo indeferimento do pedido.

C.COM Nr. 1.0000.25.449.556-7/002; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: D.M.G.R.S.9.C.C.E.T.; Parte 2: D.A.D.N.1.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

RVCRI Nr. 1.0000.25.455.040-3/000; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: J.D.F.; Parte 2: ; Pelo indeferimento do pedido.

RVCRI Nr. 1.0000.25.457.991-5/000; Comarca: SAO JOAO DO PARAISO; Parte 1: S.J.M.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.464.402-4/000; Comarca: BUENOPOLIS; Parte 1: R.S.B.; Parte 2: ; Pelo indeferimento do pedido.

RVCRI Nr. 1.0000.25.467.112-6/000; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: D.A.S.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

CPRCR Nr. 1.0000.25.468.000-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.C.C.; Parte 2: J.V.C.I.I. e J. e C.P.C.F.; Pelo indeferimento do pedido.

CPRCR Nr. 1.0000.25.474.942-7/000; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: D.F.S.; Parte 2: J.2.V.C.M.C.; Pelo indeferimento do pedido.

RVCRI Nr. 1.0000.25.483.640-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.F.R.N.L.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

C.COM Nr. 1.0301.13.010.695-0/011; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: D.V.R.6.C.C.T.; Parte 2: D.A.D.N.1.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitante.

C.COM Nr. 1.0313.18.004.089-8/005; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: D.E.F.L.1.C.C.T.; Parte 2: D.E.B.4.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

PROCURADORA DE JUSTIÇA REYVANI JABOUR RIBEIRO

NOCRI Nr. 1.0000.23.342.067-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: ; Parte 2: L.E.A.T.; Requer-se, por fim, a manutenção do SIGILO do presente procedimento, para resguardo da intimidade, vida privada, honra e imagem do Magistrado.

APOR Nr. 1.0000.25.185.174-7/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.B.S.; Pelo prosseguimento do feito.

INQ Nr. 1.0000.25.317.115-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: ; Parte 2: C.S.S.M.; Pelo arquivamento do presente expediente em relação a L. C. R. S., com as ressalvas do artigo 18 do Código de Processo Penal e da Súmula 524 do STF, com o declínio de competência em relação aos demais investigados desprovidos de prerrogativa de foro especial.

TCI Nr. 1.0000.25.373.997-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: ; Parte 2: L.C.F.L.G.; Pelo arquivamento do feito.

TCI Nr. 1.0000.25.459.167-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.C.M.G.; Parte 2: F.B.V.; Pugna esta Procuradoria-Geral de Justiça Adjunta Jurídica a reconsideração do despacho de evento nº 20-JPe, uma vez que os fatos estão sendo objeto de apuração na Notícia de Fato nº 02.16.0024.0314903.2025-62, que será, de qualquer forma, objeto de controle judicial, evitando-se assim duplicidade de expedientes e tramitação desnecessária no âmbito dessa egrégia Corte de Justiça Estadual.

TCI Nr. 1.0000.25.459.167-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.C.M.G.; Parte 2: F.B.V.; Pelo arquivamento do feito

NOCRI Nr. 1.0000.25.473.224-1/000; Comarca: CAPINOPOLIS; Parte 1: A.F.A.; Parte 2: G.F.A.O.G.; Pelo arquivamento.

PIC Nr. 1.0000.25.479.192-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: ; Pelo prosseguimento do feito.

NOCRI Nr. 1.0000.25.481.132-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.V.B.; Parte 2: J.C.S.; Requer-se o arquivamento da notícia-crime.

PROCURADOR DE JUSTIÇA SYLVIO FAUSTO DE OLIVEIRA NETO

PIC Nr. 1.0000.23.270.815-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.F.; Pela concessão do prazo de 90 (noventa) dias para a finalização das investigações.

PIC Nr. 1.0000.23.271.139-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.A.A.D.; Pela concessão do prazo de 90 (noventa) dias para a finalização das investigações.

PIC Nr. 1.0000.23.279.858-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.F.; Pelo prosseguimento do feito.

PIC Nr. 1.0000.23.323.927-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.W.S.A.; Pela concessão do prazo de 90 (noventa) dias para a finalização das investigações.

PIC Nr. 1.0000.24.198.155-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.L.L.; Pela concessão do prazo de 90 (noventa) dias para a finalização das investigações.

PIC Nr. 1.0000.24.265.603-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.L.P.S.; Pela concessão do prazo de 90 (noventa) dias para a finalização das investigações.

PIC Nr. 1.0000.24.449.728-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.G.S.; Pela concessão do prazo de 90 (noventa) dias para a finalização das investigações.

APOR Nr. 1.0000.25.250.398-2/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: B.J.M.Z.; Em diligência.

PIC Nr. 1.0000.25.312.735-1/000; Comarca: MUTUM; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: P.A.A.; Pela concessão do prazo de 90 (noventa) dias para a finalização das investigações.

PIC Nr. 1.0000.25.322.958-7/000; Comarca: MUTUM; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.B.M.T.; Em diligência.

PIC Nr. 1.0000.25.352.530-7/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: I.R.T.; Pelo prosseguimento do feito.

MEDCA Nr. 1.0000.25.421.548-6/000; Comarca: SAO FRANCISCO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.P.P. e E.L.; Em diligência.

APOR Nr. 1.0000.25.421.550-2/000; Comarca: CAMBUQUIRA; Parte 1: ; Parte 2: F.S.S.; Em diligência.

MEDCA Nr. 1.0000.25.424.829-7/000; Comarca: SAO FRANCISCO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.G.R.; O Ministério Públíco requer que a presente medida cautelar seja apensada ao Procedimento Investigatório Criminal nº 1.0000.25.431.328-1/000 e, posteriormente, arquivada.

PIC Nr. 1.0000.25.431.328-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.C.F.; Em diligência.

MEDCA Nr. 1.0000.25.436.124-9/000; Comarca: SAO FRANCISCO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.P.P. e E.L.-M.; O Ministério Públíco requer que a presente medida cautelar seja apensada ao Procedimento Investigatório Criminal nº 1.0000.25.431.328-1/000 e, posteriormente, arquivada.

APOR Nr. 1.0000.25.437.871-4/001; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: A.E.C.M.; Pelo prosseguimento do feito.

MEDCA Nr. 1.0000.25.452.643-7/000; Comarca: SAO FRANCISCO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.C.F.; O Ministério Públíco requer que a presente medida cautelar seja apensada ao Procedimento Investigatório Criminal nº 1.0000.25.431.328-1/000 e, posteriormente, arquivada.

INQ Nr. 1.0000.25.470.217-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: ; Parte 2: J.A.N.; Em diligência.

INQ Nr. 1.0000.25.470.217-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: ; Parte 2: J.A.N.; Em diligência.

INQ Nr. 1.0000.25.489.833-1/000; Comarca: MANHUACU; Parte 1: ; Parte 2: A.A.; Em diligência.

SÚMULAS DE PARECERES

PROCURADORA DE JUSTIÇA ADELAIDE CRISTINA DE CARVALHO MACHADO

APEL Nr. 1.0000.24.476.988-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.H.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.083.035-3/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.M.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.140.271-5/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: R.F.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.150.286-0/001; Comarca: ITAMBACURI; Parte 1: G.R.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela extinção da punibilidade.

APEL Nr. 1.0000.25.232.541-0/001; Comarca: MONTE BELO; Parte 1: W.S.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.241.173-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.A.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.321.042-1/002; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: I.J.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.323.389-4/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: R.E.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.323.957-8/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: A.D.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.326.569-8/001; Comarca: SAO JOAO NEPOMUCENO; Parte 1: R.M.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.330.572-6/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: A.A.R.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.344.548-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.S.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.358.432-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.391.357-8/001; Comarca: ITAMBACURI; Parte 1: A.P.M.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.397.276-4/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: D.R.P.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.398.778-8/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: J.P.P.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.407.423-0/001; Comarca: EXTREMA; Parte 1: R.M.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.415.439-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: G.S.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.422.949-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.S.F.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.425.035-0/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: S.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.425.099-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: Y.G.A.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.431.460-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.431.612-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.H.X.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.435.427-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.A.S.P.; Parte 2: G.A.S.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.436.642-0/001; Comarca: JANAUBA; Parte 1: A.D.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.449.558-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.C.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.453.344-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.453.348-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.C.D.; Parte 2: A.C.C.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.453.753-3/001; Comarca: CRUZILIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.H.F.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.454.212-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.F.P.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.454.231-9/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: A.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.456.170-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.D.C.P.; Parte 2: R.A.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.457.279-5/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.458.872-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: H.S.S.; Parte 2: H.S.S.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.461.161-9/001; Comarca: EUGENOPOLIS; Parte 1: B.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.462.398-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.A.A.; Parte 2: D.A.A.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.462.882-9/001; Comarca: CARMO DO PARANAIBA; Parte 1: D.F.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.462.954-6/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: F.A.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.463.400-9/001; Comarca: PRATAPOLIS; Parte 1: D.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.465.012-0/001; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: O.B.A.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.467.582-0/001; Comarca: ITAPECERICA; Parte 1: I.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.471.523-8/001; Comarca: PIUMHI; Parte 1: S.C.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.476.000-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.F.S.T.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.477.324-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.N.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.484.447-5/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: J.P.E.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA ADILSON DE OLIVEIRA NASCIMENTO

APEL Nr. 1.0000.25.031.343-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.M.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.25.156.695-6/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: D.C.F.; Parte 2: C.C.L.; Em diligência.

AICRI Nr. 1.0000.25.164.413-4/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: J.F.M.M.; Parte 2: R.F.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.197.009-1/001; Comarca: PERDOES; Parte 1: R.J.C.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.198.452-2/001; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: F.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.211.159-6/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: B.S.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.231.445-5/001; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: E.L.O.; Parte 2: T.S.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.236.895-6/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: R.R.V.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.251.239-7/001; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: R.L.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.255.501-6/001; Comarca: ANDRADAS; Parte 1: M.A.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.257.824-0/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: C.F.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.262.419-2/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: F.A.S.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.264.405-9/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.300.644-9/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: G.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.302.292-5/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: L.V.M.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.306.244-2/001; Comarca: LIMA DUARTE; Parte 1: J.P.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.306.917-3/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: A.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.311.198-3/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: J.P.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Ciente.

APEL Nr. 1.0000.25.320.361-6/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: L.J.P.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.327.496-3/001; Comarca: UBA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: L.C.N.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.25.332.514-6/001; Comarca: ANDRADAS; Parte 1: J.A.K.S.; Parte 2: S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.333.568-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.R.S.J.; Parte 2: D.R.S.J.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.338.967-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.S.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.358.363-7/001; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: M.I.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.362.345-8/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: D.L.A.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.366.732-3/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: M.T.V.A.; Parte 2: E.F.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.371.831-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.L.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.394.850-9/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.394.907-7/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: J.V.S.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.395.019-0/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: B.F.S.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.396.524-8/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: T.N.S.; Parte 2: M.V.O.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.397.012-3/001; Comarca: NOVO CRUZEIRO; Parte 1: V.F.N.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.397.128-7/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: D.S.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.405.651-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.A.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.25.410.066-2/001; Comarca: UBA; Parte 1: T.L.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.25.412.744-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: F.A.F.O.; Parte 2: R.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.414.855-4/001; Comarca: JANAUBA; Parte 1: M.G.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.415.716-7/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.416.716-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.S.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.421.991-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: T.S.A.; Pelo provimento do(s)

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.422.202-9/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: V.D.M.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.423.904-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.G.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.424.283-7/001; Comarca: ITAPAGIPE; Parte 1: R.F.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.428.614-9/001; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: D.H.B.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.431.498-2/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: L.M.S.S.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.431.510-4/001; Comarca: SABARA; Parte 1: I.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.433.630-8/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: R.A.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.433.995-5/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: J.A.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.435.057-2/001; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: W.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.442.754-5/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: G.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.445.159-4/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: A.C.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.446.527-1/001; Comarca: TOMBOS; Parte 1: A.B.F.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.452.340-0/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: M.L.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.455.207-8/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: J.V.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.455.305-0/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: F.S.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.459.009-4/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: G.M.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.461.139-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.A.O.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.461.282-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.P.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.461.712-9/001; Comarca: CARMO DA MATA; Parte 1: S.V.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.462.767-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: I.T.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.462.990-0/001; Comarca: TOMBOS; Parte 1: G.F.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.463.724-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: N.B.S.; Pelo provimento do(s)

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.465.672-1/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: T.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.468.229-7/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: B.A.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.470.890-2/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: W.B.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.473.746-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.E.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.474.448-5/001; Comarca: ALEM PARAIBA; Parte 1: R.G.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.483.755-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: R.P.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA ALBERTO BOGLIOLI SIRHAL

APEL Nr. 1.0000.24.213.077-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.530.269-0/002; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: J.V.S.M.; Parte 2: J.V.S.M.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

AEXEC Nr. 1.0000.25.093.866-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.G.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.179.432-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.A.O.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.204.204-9/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.P.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.221.697-3/001; Comarca: MARTINHO CAMPOS; Parte 1: W.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.249.657-5/001; Comarca: IPANEMA; Parte 1: G.N.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.250.597-9/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: B.J.S.S.; Parte 2: A.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.250.635-7/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: J.P.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.316.458-6/001; Comarca: ALMENARA; Parte 1: F.O.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.341.722-4/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: J.P.S.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.345.773-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.375.373-5/001; Comarca: ARINOS; Parte 1: D.M.O.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.379.846-6/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: R.B.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.385.090-3/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: V.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.385.783-3/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: G.S.V.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.387.026-5/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: V.D.J.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.395.016-6/001; Comarca: SAO JOAO NEPOMUCENO; Parte 1: J.J.A.S.; Parte 2: J.J.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.406.735-8/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: J.B.P.S.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.407.708-4/001; Comarca: ITANHANDU; Parte 1: F.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.415.294-5/001; Comarca: MANHUMIRIM; Parte 1: D.B.V.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.422.759-8/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: A.S.F.; Parte 2: A.S.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.422.999-0/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: E.G.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.423.686-2/001; Comarca: LUZ; Parte 1: A.R.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.427.230-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: L.T.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.427.835-1/001; Comarca: PEDRA AZUL; Parte 1: L.P.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.428.176-9/001; Comarca: ERVALIA; Parte 1: T.M.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.429.777-3/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: M.A.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.430.726-7/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: R.R.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.431.370-3/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: A.P.O.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.432.058-3/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: V.A.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.435.797-3/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: O.F.B.F.; Parte 2: I.O.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.436.959-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.S.F.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.440.599-6/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: J.P.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.446.117-1/001; Comarca: BETIM; Parte 1: L.R.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.446.345-8/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: M.F.G.A.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.450.290-9/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: Y.O.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.454.180-8/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: R.C.P.S.; Parte 2: G.C.S.; Pelo provimento parcial

do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.454.753-2/001; Comarca: CARMO DO PARANAIBA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.456.236-6/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: V.H.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.457.191-2/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.P.Q.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.459.574-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.A.S.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.460.814-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.V.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela extinção da punibilidade.

APEL Nr. 1.0000.25.461.442-3/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.P.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.461.665-9/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: L.J.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela extinção da punibilidade.

APEL Nr. 1.0000.25.462.417-4/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: M.P.L.; Parte 2: E.L.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.463.460-3/001; Comarca: MIRAI; Parte 1: A.L.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.464.042-8/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: L.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.467.190-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.M.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.468.667-8/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: A.A.C.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.469.458-1/001; Comarca: MESQUITA; Parte 1: A.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.470.504-9/001; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: G.N.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.470.555-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: G.R.R.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.470.778-9/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: L.A.F.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.473.502-0/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: J.S.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.475.748-7/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: S.C.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.475.771-9/001; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: H.A.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.475.868-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.C.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.475.976-4/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: E.M.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s)

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.476.915-1/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: J.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.477.019-1/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: E.F.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.477.119-9/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: A.S.F.J.; Parte 2: C.P.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.478.420-0/001; Comarca: PERDOES; Parte 1: A.R.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.25.478.668-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.L.N.; Parte 2: N.M.C.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.479.664-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.A.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.482.538-3/001; Comarca: ELOI MENDES; Parte 1: W.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.483.782-6/001; Comarca: BUENO BRANDAO; Parte 1: B.P.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.484.215-6/001; Comarca: MINAS NOVAS; Parte 1: L.C.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA ALMIR ALVES MOREIRA

M.S.C Nr. 1.0000.25.368.204-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.S.F.; Parte 2: J.D.T.J.P.B.H.; Pela concessão da segurança.

M.S.C Nr. 1.0000.25.397.560-1/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: B.C.D.M.S.; Parte 2: J.D.1.V.C. e T.J.R.N.; Pela denegação da segurança.

M.S.C Nr. 1.0000.25.424.707-5/000; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: A.S.; Parte 2: 2.C.P.M.S.G.; Pela extinção da ação.

M.S.C Nr. 1.0000.25.456.169-9/000; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: V.C.S.; Parte 2: J.D.V.C.P.M.; Pela concessão da segurança.

M.S.C Nr. 1.0000.25.464.987-4/000; Comarca: VARGINHA; Parte 1: C.S.P.; Parte 2: J.D.I.V.C.C.V.; Pela denegação da segurança.

M.S.C Nr. 1.0000.25.486.528-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.O.B.V.; Parte 2: J.D.7.V.C.B.H.; Em diligência.

PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES

AEXEC Nr. 1.0000.20.595.405-0/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: L.M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.22.232.240-6/006; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: T.M.S.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.089.864-5/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: C.R.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo não conhecimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0000.24.204.704-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.C.D.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.304.644-8/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: C.K.F.C.; Parte 2: C.K.F.C.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.340.725-1/002; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: E.T.E.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.428.850-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.H.M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.046.695-0/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: B.F.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.120.768-4/002; Comarca: ANDRADAS; Parte 1: L.R.L.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.164.823-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.R.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.177.665-4/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: G.J.P.L.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.205.877-1/001; Comarca: SANTA RITA DE CALDAS; Parte 1: G.S.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.212.178-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: D.A.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.215.752-4/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: L.V.S.; Parte 2: L.V.S.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.228.061-5/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: F.F.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.230.314-4/002; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: T.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.232.372-0/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: J.H.F.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.233.572-4/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: R.V.M.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.235.954-2/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: S.L.C.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.242.373-6/001; Comarca: BETIM; Parte 1: V.L.S.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.243.239-8/001; Comarca: BETIM; Parte 1: T.H.S.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.246.820-2/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: C.G.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.250.389-1/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.M.S.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.250.935-1/001; Comarca: MUTUM; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: I.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.254.371-5/001; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: P.H.N.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.257.204-5/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: A.A.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela extinção da punibilidade.

APEL Nr. 1.0000.25.266.769-6/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: C.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.275.132-6/001; Comarca: RIO POMBA; Parte 1: A.V.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.278.756-9/001; Comarca: CARMO DO CAJURU; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.303.924-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.305.696-4/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: R.A.C.; Parte 2: M.P.-.M.; O Ministério Públco deixa de oferecer o acordo de não persecução penal (ANPP) ao réu uma vez que as provas coligidas nos autos demonstram a habitualidade criminosa do agente, bem como a insuficiência do referido acordo para reprovação e prevenção do crime.

APEL Nr. 1.0000.25.308.950-2/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: P.S.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.315.070-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.S.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.318.557-3/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: W.C.B.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.322.703-7/001; Comarca: CARANDAI; Parte 1: F.A.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.323.559-2/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: P.H.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.325.190-4/001; Comarca: PRATAPOLIS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.332.015-4/001; Comarca: SAO DOMINGOS DO PRATA; Parte 1: C.E.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.336.066-3/001; Comarca: PIUMHI; Parte 1: E.P.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.336.402-0/001; Comarca: ANDRELANDIA; Parte 1: E.L.S.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.346.139-6/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: J.P.R.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.351.020-0/001; Comarca: CONCEICAO DO RIO VERDE; Parte 1: D.N.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.355.546-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: W.A.M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.359.086-3/001; Comarca: RIO POMBA; Parte 1: F.B.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.368.097-9/001; Comarca: ITAMARANDIBA; Parte 1: L.F.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.368.242-1/001; Comarca: TEIXEIRAS; Parte 1: Y.N.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.368.648-9/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: T.G.; Em diligência.

AEXEC Nr. 1.0000.25.370.373-0/002; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: V.R.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.370.877-0/001; Comarca: RIO PARANAIBA; Parte 1: D.C.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.371.417-4/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: T.C.S.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.375.228-1/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: L.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.376.935-0/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: W.M.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.381.540-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.C.S.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.384.872-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.A.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.387.366-5/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: I.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.389.254-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: G.T.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.389.372-1/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: F.S.R.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.389.390-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.H.G.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.390.985-7/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: V.S.R.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.394.434-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.L.X.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.394.666-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.A.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.394.787-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.M.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.395.209-7/001; Comarca: BURITIS; Parte 1: A.R.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.397.374-7/001; Comarca: ALMENARA; Parte 1: V.M.S.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.398.839-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: R.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.398.864-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.L.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.403.665-0/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: R.M.F.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.404.150-2/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: A.L.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.405.271-5/001; Comarca: LUZ; Parte 1: M.P.S.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.405.654-2/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: K.A.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.409.191-1/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: W.A.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.410.594-3/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: B.H.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.411.223-8/001; Comarca: BORDA DA MATA; Parte 1: P.M.C.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.411.503-3/001; Comarca: CANDEIAS; Parte 1: M.E.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.411.595-9/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: C.G.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.411.956-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: E.A.M.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.412.300-3/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: J.L.D.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.413.798-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.V.S.O.; Parte 2: J.V.S.O.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

AEXEC Nr. 1.0000.25.414.491-8/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: V.H.S.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.417.942-7/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.C.P.F.; Parte 2: A.C.P.F.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

AEXEC Nr. 1.0000.25.418.578-8/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: H.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.419.638-9/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: F.C.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.419.867-4/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: A.J.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.420.343-3/001; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.F.S.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.420.377-1/001; Comarca: LUZ; Parte 1: H.S.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.420.839-0/001; Comarca: ABAETE; Parte 1: D.A.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.422.047-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.L.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.424.474-2/001; Comarca: PRATAPOLIS; Parte 1: W.M.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.426.689-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: G.A.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.426.962-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.F.F.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.428.727-9/001; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: D.A.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.429.447-3/001; Comarca: RIO NOVO; Parte 1: A.O.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.429.889-6/001; Comarca: RIO PARDO DE MINAS; Parte 1: A.M.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.430.374-6/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: J.D.B.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.431.422-2/001; Comarca: RIO CASCA; Parte 1: J.P.V.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.431.511-2/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: I.M.V.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.431.670-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.R.S.G.; Parte 2: K.R.S.G.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

C.JUR Nr. 1.0000.25.432.396-7/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: J.D.1.V.C.P.C. e E.P.P.; Parte 2: J.D.1.C.C.; Pela competência do Juízo suscitante.

APEL Nr. 1.0000.25.432.542-6/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: F.O.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.432.744-8/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: F.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.433.194-5/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: A.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.433.467-5/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: D.B.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.433.556-5/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.J.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.433.622-5/001; Comarca: PEDRA AZUL; Parte 1: M.C.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.434.501-0/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: F.F.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.434.589-5/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: R.N.S.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.434.848-5/001; Comarca: AIURUOCA; Parte 1: A.M.O.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.435.029-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.M.H.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.435.069-7/001; Comarca: UNAI; Parte 1: P.R.B.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.435.309-7/001; Comarca: UNAI; Parte 1: J.H.A.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.435.621-5/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: H.A.S.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.436.094-4/001; Comarca: ITUMIRIM; Parte 1: G.A.M.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligênciia.

APEL Nr. 1.0000.25.436.463-1/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: S.H.F.I.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.436.464-9/001; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: R.M.S.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.436.858-2/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.D.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.436.889-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.G.A.L.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.436.907-7/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: J.G.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.437.026-5/001; Comarca: CARLOS CHAGAS; Parte 1: S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.437.088-5/001; Comarca: UBA; Parte 1: R.A.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.438.291-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.S.; Parte 2: C.S.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.438.296-3/001; Comarca: BETIM; Parte 1: J.J.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.439.024-8/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: S.E.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.439.074-3/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: M.L.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.439.718-5/001; Comarca: PASSA QUATRO; Parte 1: T.G.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.442.041-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.445.625-4/001; Comarca: RIO PARANAIBA; Parte 1: I.C.V.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.445.657-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.445.661-9/001; Comarca: MANTENA; Parte 1: W.B.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.447.640-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.G.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.448.591-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: B.M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.449.414-9/001; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: F.P.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.450.336-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.H.J.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.452.132-1/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: S.P.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.452.163-6/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: L.M.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.452.246-9/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: D.A.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.453.251-8/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.C.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.453.294-8/001; Comarca: ALEM PARAIBA; Parte 1: B.V.C.S.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

AEXEC Nr. 1.0000.25.453.403-5/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.A.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.453.700-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.F.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.453.954-7/001; Comarca: GUARANI; Parte 1: J.M.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

MEDCA Nr. 1.0000.25.456.147-5/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.A.P.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.456.655-7/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: A.E.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.456.767-0/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: F.F.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.456.920-5/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: C.E.M.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.457.114-4/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: P.H.J.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.457.568-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.458.828-8/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: C.G.O.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.459.342-9/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.P.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.459.433-6/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: P.H.V.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.461.265-8/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: C.R.S.J.; Parte 2: C.R.S.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.461.420-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: V.S.C.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.462.015-6/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: I.C.E.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.462.211-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.E.P.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.462.283-0/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: L.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.462.451-3/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: G.J.F.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.462.609-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.A.T.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.462.619-5/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.S.Q.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.464.067-5/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: G.A.G.S.; Parte 2: G.L.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.25.464.370-3/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: J.D.2.V.C. e I. e J.C.N.S.; Parte 2: J.D.1.V.C. e E.P.C.N.S.; Pela competência do Juízo suscitante.

R.S.E Nr. 1.0000.25.464.995-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: C.T.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.465.181-3/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: V.S.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.467.135-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.J.O.C.; Parte 2: A.J.O.C.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

AEXEC Nr. 1.0000.25.467.332-0/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: J.M.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.467.888-1/001; Comarca: PIRAPETINGA; Parte 1: J.E.T.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.25.469.211-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.D.3.V.C.C.; Parte 2: J.D.V.E.C.J. e P.C.P.M.; Pela competência do Juízo suscitante.

APEL Nr. 1.0000.25.470.732-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.A.C.M.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.471.023-9/001; Comarca: CARMO DO PARANAIBA; Parte 1: P.H.S.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.471.588-1/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: G.E.S.N.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.472.074-1/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.D.O.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.25.472.250-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.G.B.H.; Parte 2: J.D.2.C.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.25.472.296-0/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: M.P.; Parte 2: G.L.O.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.472.461-0/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: U.A.P.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.472.987-4/001; Comarca: UBA; Parte 1: A.V.J.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.473.050-0/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: J.A.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.473.136-7/001; Comarca: BETIM; Parte 1: V.G.V.T.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.473.447-8/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: A.P.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.473.757-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.A.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.473.855-2/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: K.S.R.; Parte 2: K.S.R.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.474.206-7/001; Comarca: CAMPANHA; Parte 1: T.D.M.R.; Parte 2: L.F.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.475.028-4/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: G.N.V.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.475.746-1/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: C.E.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.475.866-7/001; Comarca: BETIM; Parte 1: J.E.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.476.585-2/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: F.H.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.25.477.064-7/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.D.1.U.J.C.C.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.25.477.303-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: K.L.M.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.477.885-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: R.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.477.942-4/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: C.P.M.M.G.; Parte 2: W.S.P.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.478.234-5/001; Comarca: BETIM; Parte 1: B.H.B.D.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.481.985-7/001; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: M.H.R.; Parte 2: M.H.R.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0105.14.024.443-2/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: E.L.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO DE PADOVA MARCHI JUNIOR

C.JUR Nr. 1.0000.25.124.132-9/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.D.3.V.C.U.; Parte 2: J.D.1.U.J.C.U.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.25.217.502-1/001; Comarca: ALEM PARAIBA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: B.R.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.25.249.485-1/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: J.G.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.C.P.A.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.25.255.712-9/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: E.C.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.308.826-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.R.R.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.317.074-0/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: E.M.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.342.246-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.P.N.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s)

recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.25.350.040-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.G.B.H.; Parte 2: J.D.1.T.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.25.363.903-3/001; Comarca: ELOI MENDES; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.L.D.D.; Em diligência.

C.JUR Nr. 1.0000.25.371.807-6/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: J.D.1.V.C.O.P.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.M.; Pela competência do Juízo suscitante.

R.S.E Nr. 1.0000.25.385.246-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: F.O.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

MEDCA Nr. 1.0000.25.404.672-5/000; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: J.L.F.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.412.040-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.25.424.874-3/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.D.V.M.C.; Parte 2: J.D.V.E.C. e T.J.M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.25.426.701-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.G.B.H.; Parte 2: J.D.1.T.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

R.S.E Nr. 1.0000.25.429.433-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.A.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.431.998-1/001; Comarca: CAMANDUCAIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.M.N.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.25.434.172-0/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: D.S.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

MEDCA Nr. 1.0000.25.435.663-7/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: U.R.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.436.223-9/001; Comarca: VIRGINOPOLIS; Parte 1: J.M.A.P.; Parte 2: G.S.P.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.443.055-6/001; Comarca: SACRAMENTO; Parte 1: R.L.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.443.157-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.S.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.25.445.831-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.6.V.C.B.H.; Parte 2: J.D.1.C.B.H.; Pela competência do Juízo suscitante.

R.S.E Nr. 1.0000.25.447.414-1/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.I.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.448.153-4/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: A.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.25.448.820-8/001; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: G.M.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

C.JUR Nr. 1.0000.25.449.395-0/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.D.V.V.C.; Parte 2: J.D.6.V.C.C.; Pela competência do Juízo

suscitante.

R.S.E Nr. 1.0000.25.450.112-5/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: F.O.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.450.679-3/001; Comarca: SANTA VITORIA; Parte 1: M.P.-.M.(.L.; Parte 2: N.P.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.450.910-2/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: J.S.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.451.331-0/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: D.A.F.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.452.128-9/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: C.E.E.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.452.984-5/001; Comarca: POMPEU; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: J.F.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.25.453.196-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.4.J.V.B.H.; Parte 2: J.D.T.J.S.B.H.; Pela competência do Juízo suscitante.

R.S.E Nr. 1.0000.25.454.220-2/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: J.L.F.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.454.727-6/001; Comarca: SAO JOAO DA PONTE; Parte 1: A.O.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela extinção da punibilidade.

R.S.E Nr. 1.0000.25.455.802-6/001; Comarca: CARMO DO PARANAIBA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.456.513-8/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

ESCR Nr. 1.0000.25.457.248-0/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: C.A.T.S.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.C.C.S.J.D.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.458.891-6/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: I.F.I.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.459.475-7/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: R.M.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.461.414-2/001; Comarca: ALMENARA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.F.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.25.462.173-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.G.B.H.; Parte 2: J.D.2.T.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

R.S.E Nr. 1.0000.25.462.441-4/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: E.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.25.462.718-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.V.C.B.H.; Parte 2: J.D.5.V.C.B.H.; Pela competência do Juízo suscitante.

R.S.E Nr. 1.0000.25.464.445-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: F.B.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.465.317-3/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: A.P.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.466.026-9/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: M.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.25.472.352-1/001; Comarca: ACUCENA; Parte 1: J.D.V.Ú.C.A.; Parte 2: J.G.; Pela competência do Juízo suscitante.

PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO DIAS MAIA

APEL Nr. 1.0000.24.199.671-9/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: R.A.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.503.104-2/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: U.R.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.075.201-1/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: R.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.103.231-4/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: A.F.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.153.826-0/001; Comarca: CAETE; Parte 1: R.E.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.186.594-5/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: A.B.S.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.204.864-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.G.G.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.237.642-1/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.238.007-6/001; Comarca: ITAMBACURI; Parte 1: A.P.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.255.193-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.G.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.275.442-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.305.136-1/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: J.P.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.315.034-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.U.D.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.324.885-0/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: G.T.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.342.623-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: J.V.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.342.792-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: R.R.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.343.133-2/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: A.C.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.352.918-4/001; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: I.M.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.376.929-3/001; Comarca: CARMO DO PARANAIBA; Parte 1: E.A.S.; Parte 2: E.A.S.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.377.740-3/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: J.P.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Reitero os termos do parecer recursal de ID 693717967.

APEL Nr. 1.0000.25.381.748-0/001; Comarca: SANTA VITORIA; Parte 1: M.A.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.391.413-9/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: A.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.391.482-4/001; Comarca: MUZAMBINHO; Parte 1: A.L.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.393.545-6/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.394.783-2/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: E.S.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.397.698-9/001; Comarca: MANTENA; Parte 1: R.B.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.405.648-4/001; Comarca: MONTE AZUL; Parte 1: L.C.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.408.023-7/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: E.A.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.408.184-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.410.485-4/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: J.P.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.416.302-5/001; Comarca: PIUMHI; Parte 1: L.T.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.422.075-9/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: J.H.O.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.424.514-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.A.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.424.733-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.L.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.425.676-1/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: V.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.427.539-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.C.S.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.430.740-8/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: L.M.S.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.434.703-2/001; Comarca: SABARA; Parte 1: A.P.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.435.627-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.O.F.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.438.140-3/001; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: W.S.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.451.432-6/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: G.O.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.453.483-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.H.N.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.454.192-3/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: S.M.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.454.761-5/001; Comarca: MATIAS BARBOSA; Parte 1: P.A.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.457.139-1/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: L.T.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.458.300-8/001; Comarca: RIO CASCA; Parte 1: G.I.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.459.509-3/001; Comarca: PASSA QUATRO; Parte 1: G.S.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.461.348-2/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.S.X.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.462.238-4/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: J.D.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.462.566-8/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: J.M.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.462.682-3/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: C.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.464.931-2/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.C.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.465.370-2/001; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: G.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.465.592-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: D.W.J.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.467.290-0/001; Comarca: CRUZILIA; Parte 1: W.R.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.469.559-6/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO SERGIO TONET

APEL Nr. 1.0000.23.006.027-9/005; Comarca: RIO CASCA; Parte 1: A.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.386.264-6/001; Comarca: PRATA; Parte 1: L.D.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.195.243-8/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: J.A.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.203.456-6/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: R.T.C.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.260.657-9/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: I.H.L.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.262.568-6/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.P.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.262.634-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.S.L.; Parte 2: C.S.L.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

R.S.E Nr. 1.0000.25.264.396-0/001; Comarca: CONSELHEIRO PENA; Parte 1: A.G.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.264.911-6/002; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: R.M.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.269.737-0/001; Comarca: PIUMHI; Parte 1: A.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.271.367-2/001; Comarca: BICAS; Parte 1: J.B.B.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.305.767-3/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: F.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.323.052-8/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: G.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.333.864-4/001; Comarca: CONCEICAO DO MATO DENTRO; Parte 1: F.F.S.; Parte 2: F.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.340.844-7/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: A.S.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.351.189-3/001; Comarca: JANAUBA; Parte 1: J.A.P.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.355.143-6/001; Comarca: SAO GONCALO DO SAPUCAI; Parte 1: L.F.A.; Parte 2: A.C.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.355.850-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.G.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

R.S.E Nr. 1.0000.25.356.839-8/001; Comarca: CARMO DO PARANAIBA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.T.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.358.584-8/002; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: S.A.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.359.483-2/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: J.F.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.361.439-0/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.T.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.372.186-4/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: N.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.375.883-3/001; Comarca: UBA; Parte 1: I.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.388.873-9/001; Comarca: ALVINOPOLIS; Parte 1: E.F.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.389.085-9/001; Comarca: ARCOS; Parte 1: H.B.A.; Parte 2: H.B.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.389.612-0/001; Comarca: BOTELHOS; Parte 1: W.F.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.390.605-1/001; Comarca: CARMO DA MATA; Parte 1: P.C.F.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.392.497-1/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: R.W.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.392.497-1/002; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: L.L.M.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.396.245-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.F.V.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.397.851-4/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: A.C.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.399.410-7/001; Comarca: JACUTINGA; Parte 1: M.F.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.403.961-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.C.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.404.616-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: S.P.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.408.177-1/001; Comarca: BAEPENDI; Parte 1: E.D.R.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.411.401-0/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: P.R.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.416.654-9/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: C.L.S.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.417.396-6/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: J.H.A.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.420.248-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: C.P.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.422.842-2/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: J.R.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.427.910-2/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: J.T.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.25.432.126-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.A.L.; Parte 2: P.C.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.434.261-1/001; Comarca: AIURUOCA; Parte 1: E.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.436.489-6/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: H.H.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.436.983-8/001; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: J.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.438.648-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: P.S.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.438.799-6/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: F.A.F.N.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.441.063-2/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: R.J.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.443.274-3/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: V.B.M.J.; Parte 2: M.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.443.616-5/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: L.S.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.444.206-4/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: W.L.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

MEDCA Nr. 1.0000.25.450.676-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.L.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.454.293-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.J.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.454.466-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: N.E.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.454.737-5/001; Comarca: CARLOS CHAGAS; Parte 1: J.V.O.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.460.567-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.S.C.; Parte 2: N.O.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.461.746-7/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: E.J.S.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.463.323-3/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: J.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.467.164-7/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: P.S.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.467.574-7/001; Comarca: CAMBUÍ; Parte 1: M.R.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.469.026-6/001; Comarca: MAR DE ESPANHA; Parte 1: W.C.F.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.475.137-3/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: P.L.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.476.251-1/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: L.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.478.684-1/001; Comarca: BARAO DE COCAIS; Parte 1: R.L.C.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

AEXEC Nr. 1.0079.17.015.977-0/002; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: L.L.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

PROCURADOR DE JUSTIÇA ARNALDO ALVES SOARES

APEL Nr. 1.0000.23.185.727-7/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.S.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.219.625-1/002; Comarca: IGARAPE; Parte 1: M.P.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.385.611-9/002; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: D.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.427.684-6/001; Comarca: PARAOPERA; Parte 1: K.A.S.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.489.214-7/003; Comarca: BARBACENA; Parte 1: F.A.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.033.932-2/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: H.G.F.S.; Parte 2: H.G.F.S.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

AEXEC Nr. 1.0000.25.062.802-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.P.V.R.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.220.546-3/001; Comarca: CANAPOLIS; Parte 1: G.N.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.231.726-8/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: K.C.S.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.236.531-7/001; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: R.S.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.253.192-6/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: A.T.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.257.411-6/002; Comarca: BETIM; Parte 1: B.C.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.272.603-9/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: R.M.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.272.679-9/001; Comarca: CAMBUÍ; Parte 1: J.F.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.314.725-0/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: A.S.P.; Parte 2: D.S.P.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.317.454-4/001; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: L.M.N.F.; Parte 2: L.M.N.F.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.319.545-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.D.A.S.; Parte 2: A.D.A.S.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.330.944-7/001; Comarca: ITAPAGIPE; Parte 1: N.F.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.339.031-4/001; Comarca: CARMO DO CAJURU; Parte 1: M.M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.352.939-0/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: E.P.J.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.359.005-3/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: C.G.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.364.423-1/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: G.H.L.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.364.886-9/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: G.F.X.; Parte 2: G.F.X.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.377.568-8/001; Comarca: JEQUITINHONHA; Parte 1: M.B.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.381.720-9/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: D.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.390.163-1/001; Comarca: RIO CASCA; Parte 1: B.B.V.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.392.779-2/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: R.M.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s)

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.395.040-6/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: D.A.T.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.399.753-0/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: A.C.F.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.403.754-2/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: F.A.F.C.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.405.168-3/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.407.729-0/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: T.H.A.E.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.407.994-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.L.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.415.730-8/001; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: E.J.T.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.415.982-5/001; Comarca: JAIBA; Parte 1: W.F.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.417.406-3/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: E.E.S.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.420.085-0/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: T.M.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.420.538-8/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: C.A.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.422.081-7/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: C.B.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.422.374-6/001; Comarca: TIROS; Parte 1: S.J.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.422.664-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.V.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.423.173-1/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: G.G.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.424.932-9/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: A.C.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.425.835-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.S.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.426.477-3/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.M.F.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.429.876-3/001; Comarca: PRESIDENTE OLEGARIO; Parte 1: A.P.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.430.140-1/001; Comarca: COROMANDEL; Parte 1: A.P.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.431.959-3/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: R.B.O.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.432.053-4/001; Comarca: MANHUAÇU; Parte 1: R.J.P.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.432.087-2/001; Comarca: PIUMHI; Parte 1: R.C.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.432.547-5/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: L.D.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.432.757-0/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: B.H.P.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.434.061-5/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: V.P.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.435.542-3/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: C.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.435.549-8/001; Comarca: EUGENOPOLIS; Parte 1: M.M.B.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.436.337-7/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: J.H.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.436.981-2/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: T.L.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.438.157-7/001; Comarca: SAO GONCALO DO SAPUCAI; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.438.803-6/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: K.H.S.; Parte 2: K.H.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.442.773-5/001; Comarca: BETIM; Parte 1: D.V.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.443.067-1/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: R.S.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.443.202-4/001; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: L.O.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.446.016-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.O.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.446.249-2/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: L.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.446.517-2/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.448.506-3/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: E.A.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.449.648-2/001; Comarca: MANHUAÇU; Parte 1: L.M.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.451.728-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.G.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.451.906-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: I.S.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.451.976-2/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: R.D.L.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.451.981-2/001; Comarca: CASSIA; Parte 1: R.A.F.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.453.055-3/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: A.C.P.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.453.359-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.S.P.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.453.927-3/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: L.C.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.454.677-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: R.L.A.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.454.933-0/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: H.C.G.R.; Parte 2: H.C.G.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.456.720-9/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: B.R.G.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.456.771-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: V.P.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.457.653-1/001; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: J.H.S.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.458.660-5/001; Comarca: UBA; Parte 1: K.R.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.459.449-2/001; Comarca: MANHUAÇU; Parte 1: A.J.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.461.203-9/001; Comarca: BOTELHOS; Parte 1: J.C.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.461.449-8/001; Comarca: LUZ; Parte 1: J.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.461.496-9/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: L.M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.462.129-5/001; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: T.H.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.462.402-6/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: E.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.462.748-2/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: R.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.462.822-5/001; Comarca: MALACACHETA; Parte 1: C.A.R.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.462.848-0/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: H.S.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.463.119-5/001; Comarca: ESPINOSA; Parte 1: L.H.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.463.191-4/001; Comarca: MONTALVANIA; Parte 1: M.C.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.463.318-3/001; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: M.V.F.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.463.679-8/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: K.P.G.J.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.463.689-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.O.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.465.737-2/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: I.E.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.466.593-8/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: L.F.S.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.466.943-5/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: M.E.C.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.467.934-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: Z.S.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.467.993-9/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: P.S.S.; Parte 2: I.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.469.201-5/001; Comarca: BRASILIA DE MINAS; Parte 1: W.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.470.044-6/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.L.S.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.470.510-6/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: J.S.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.471.259-9/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: W.O.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.471.268-0/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: G.F.K.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.471.778-8/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: G.W.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.472.961-9/001; Comarca: MACHADO; Parte 1: A.R.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.472.985-8/001; Comarca: BAEPENDI; Parte 1: S.P.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.473.102-9/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: L.F.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.473.398-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.C.P.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.473.609-3/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.L.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.473.693-7/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: J.A.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.473.980-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.C.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.474.367-7/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: R.S.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.474.582-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.B.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.477.333-6/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: P.R.M.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.477.427-6/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: P.H.B.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.477.486-2/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: G.H.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.484.113-3/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.A.P.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.484.412-9/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: C.I.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.485.038-1/001; Comarca: BETIM; Parte 1: E.R.O.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.489.164-1/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: L.F.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0027.19.440.031-6/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.I.G.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0231.11.032.566-0/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: A.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0231.17.003.722-1/005; Comarca: IGARAPE; Parte 1: M.S.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA ARNALDO GOMES RIBEIRO

M.S.C Nr. 1.0000.25.357.479-2/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: G.H.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.P.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.25.454.209-5/001; Comarca: CLAUDIO; Parte 1: C.F.S.; Parte 2: D.P.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

M.S.C Nr. 1.0000.25.466.261-2/000; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: L.S.C.; Parte 2: J.D.1.C. e V.C.G.; Negar a concessão da segurança postulada

M.S.C Nr. 1.0000.25.469.958-0/000; Comarca: ITABIRA; Parte 1: W.G.F.; Parte 2: J.D.1.C.I.; Pela perda do objeto.

M.S.C Nr. 1.0000.25.473.166-4/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: D.M.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela denegação da segurança.

M.S.C Nr. 1.0000.25.485.319-5/000; Comarca: ALEM PARAIBA; Parte 1: E.L.C.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.A.P.; Pela concessão da segurança.

PROCURADOR DE JUSTIÇA CARLOS AUGUSTO CANEDO GONCALVES DA SILVA

AEXEC Nr. 1.0000.25.051.926-1/002; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: T.E.P.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.055.339-3/003; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: D.R.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.199.446-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.H.S.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.345.650-3/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.M.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.356.111-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.A.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.358.618-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: D.L.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.374.829-7/002; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: A.R.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.411.879-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: H.M.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.427.357-6/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: C.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.435.687-6/001; Comarca: ALMENARA; Parte 1: S.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.443.247-9/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.E.S.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.444.292-4/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: E.L.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.444.831-9/001; Comarca: PERDIZES; Parte 1: W.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.446.299-7/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: K.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.446.323-5/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: V.C.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.446.374-8/001; Comarca: BETIM; Parte 1: W.C.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.446.426-6/001; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: T.M.P.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.446.446-4/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.F.R.; Pela perda do objeto.

AEXEC Nr. 1.0000.25.446.721-0/001; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: R.A.D.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.449.868-6/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: G.F.M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.451.280-9/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: D.S.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.453.282-3/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.F.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0000.25.453.383-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.R.A.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.453.506-5/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.S.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.453.508-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.C.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.453.869-7/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.C.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.455.082-5/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: J.C.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.455.110-4/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: A.C.R.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.456.772-0/001; Comarca: FRANCISCO SA; Parte 1: J.M.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.456.795-1/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: F.S.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.456.906-4/001; Comarca: FRANCISCO SA; Parte 1: B.T.T.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.459.074-8/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: A.G.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.461.749-1/001; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: H.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.461.771-5/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: F.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.462.347-3/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.L.R.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.462.545-2/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: G.S.V.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.462.612-0/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: R.N.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.462.706-0/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: C.O.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.467.346-0/001; Comarca: GUANHAES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: H.C.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.469.320-3/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: N.A.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0000.25.469.402-9/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: P.L.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.469.573-7/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.A.T.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.471.209-4/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.F.G.; Pelo não conhecimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0000.25.471.443-9/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: L.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.471.803-4/001; Comarca: CARMO DO PARANAIBA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.L.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.472.796-9/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: R.J.M.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.472.921-3/001; Comarca: ITABIRIA; Parte 1: R.S.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.474.090-5/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: D.R.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0017.15.003.459-7/001; Comarca: NANUQUE; Parte 1: J.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0017.17.002.431-3/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: M.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0024.07.521.429-6/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0024.16.006.571-0/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: F.R.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0024.17.024.356-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0024.18.012.329-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.K.G.P.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0026.15.007.365-3/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: D.V.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0027.19.440.074-6/003; Comarca: BETIM; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.D.A.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0056.18.000.874-2/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: W.E.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0056.18.006.348-1/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: H.B.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0114.23.440.027-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0134.17.000.237-9/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: V.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0145.15.009.959-9/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.S.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0231.10.003.569-1/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: G.M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0231.14.026.972-2/003; Comarca: IGARAPE; Parte 1: E.F.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0267.16.002.738-4/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: R.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0301.16.011.792-7/004; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento

do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0309.23.440.006-2/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: D.S.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0313.13.014.521-9/006; Comarca: IPATINGA; Parte 1: R.K.A.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0347.17.001.563-5/002; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: J.C.A.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0347.18.000.456-1/001; Comarca: ALMENARA; Parte 1: A.A.R.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0352.10.003.884-8/003; Comarca: JANUARIA; Parte 1: R.P.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0363.15.003.460-3/002; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: C.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0433.16.006.483-1/004; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0433.17.021.871-6/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: T.P.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0433.18.009.814-0/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.C.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0439.15.014.684-3/006; Comarca: IPATINGA; Parte 1: P.H.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0439.18.009.544-0/007; Comarca: MURIAE; Parte 1: R.O.T.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0456.18.003.013-6/002; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: Y.H.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento.

AEXEC Nr. 1.0461.21.440.001-6/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: L.I.R.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0481.17.001.068-2/001; Comarca: LUZ; Parte 1: M.J.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0512.17.000.314-3/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: I.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0518.17.014.227-8/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: W.W.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0625.16.007.482-3/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: A.C.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0637.11.009.633-5/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.M.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0637.13.000.021-8/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: A.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0672.17.008.340-2/002; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: R.F.B.A.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0686.07.206.960-8/004; Comarca: TIMOTEIO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.T.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0686.15.006.879-5/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: A.R.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0686.15.015.384-5/004; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: M.M.B.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0686.19.001.674-7/003; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: L.F.R.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0686.21.440.014-1/005; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: A.G.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0701.11.020.783-7/002; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: W.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0701.12.023.208-0/004; Comarca: FRANCISCO SA; Parte 1: M.F.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0702.16.004.373-4/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: V.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0702.16.006.564-6/003; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: H.H.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0704.13.009.415-1/002; Comarca: UNAI; Parte 1: F.A.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0707.06.123.766-5/002; Comarca: VARGINHA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.A.M.L.; Pelo não conhecimento do recurso.

PROCURADORA DE JUSTIÇA CLAUDIA SPRANGER E SILVA LUIZ MOTTA

APEL Nr. 1.0000.22.279.352-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.R.D.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.133.362-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Ciente.

AICRI Nr. 1.0000.24.005.009-6/004; Comarca: CORINTO; Parte 1: E.C.A.M.; Parte 2: D.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.520.184-3/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.067.545-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.130.869-8/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: G.L.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.146.498-8/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: M.E.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.152.287-6/001; Comarca: UNAI; Parte 1: T.P.G.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pugna esta Procuradoria de Justiça pela remessa dos autos à Promotoria de Justiça origem, a fim de que tome ciência da presente manifestação.

APEL Nr. 1.0000.25.204.423-5/001; Comarca: PECANHA; Parte 1: J.F.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.238.228-8/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.239.667-6/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: A.L.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.241.663-1/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.A.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.270.041-4/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.305.567-7/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: C.A.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.25.312.803-7/001; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: J.S.B.; Parte 2: E.N.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.321.395-3/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: G.P.D.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.331.902-4/001; Comarca: DORES DO INDAIA; Parte 1: I.J.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.344.439-2/001; Comarca: RIO NOVO; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: I.A.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.346.150-3/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: E.G.L.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.346.602-3/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.349.914-9/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: P.C.M.G.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.361.470-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.361.575-1/001; Comarca: NOVO CRUZEIRO; Parte 1: A.R.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.365.422-2/002; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: D.F.L.; Parte 2: Y.N.F.L.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.375.348-7/001; Comarca: ABAETE; Parte 1: T.A.P.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.396.400-1/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: J.G.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.396.999-2/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: F.P.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.398.831-5/001; Comarca: UNAI; Parte 1: M.L.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.399.246-5/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: G.B.S.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.399.565-8/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: D.O.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.410.332-8/001; Comarca: JUATUBA; Parte 1: I.J.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.420.822-6/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: J.G.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.422.630-1/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: V.J.C.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.424.490-8/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: F.R.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s)

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.430.059-3/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: K.F.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.432.955-0/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.D.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.437.841-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.R.S.C.; Parte 2: M.R.S.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.442.096-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.L.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.442.944-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.L.R.C.; Parte 2: D.L.R.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.446.431-6/001; Comarca: MAR DE ESPANHA; Parte 1: D.R.R.; Parte 2: D.R.R.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.448.017-1/001; Comarca: PERDOES; Parte 1: M.S.M.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.451.310-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: P.J.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.453.710-3/001; Comarca: UBA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.453.923-2/001; Comarca: ITAMONTE; Parte 1: A.P.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.454.346-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.F.M.R.; Parte 2: K.F.M.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.454.458-8/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: J.A.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.454.972-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.J.B.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.455.954-5/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: E.G.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.457.239-9/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: B.A.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.457.334-8/001; Comarca: MATIAS BARBOSA; Parte 1: C.R.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.458.836-1/001; Comarca: ELOI MENDES; Parte 1: J.O.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.459.451-8/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: A.A.S.Q.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.461.263-3/001; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: F.R.A.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.461.992-7/001; Comarca: PIRAPETINGA; Parte 1: T.A.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.462.876-1/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: L.S.D.; Parte 2: L.S.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.462.897-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: L.R.S.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.464.201-0/001; Comarca: CALDAS; Parte 1: F.P.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.464.851-2/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: D.S.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.465.596-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.C.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.467.417-9/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: M.H.P.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.467.649-7/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: R.H.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.470.593-2/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: L.H.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.474.315-6/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: R.N.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.475.106-8/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: G.H.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.477.987-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.L.M.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.479.870-5/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.A.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

PROCURADOR DE JUSTIÇA CLAUDIO EMANUEL DA CUNHA

APEL Nr. 1.0000.23.060.692-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: D.C.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.323.150-3/002; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: G.G.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.394.480-8/002; Comarca: ERVALIA; Parte 1: T.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.504.501-8/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: D.S.C.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.033.112-1/001; Comarca: RIO NOVO; Parte 1: P.S.B.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Reitero Parecer de ordem 113.

APEL Nr. 1.0000.25.056.230-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.A.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.105.541-4/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: M.A.B.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.240.116-1/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: S.G.S.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.262.139-6/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: C.C.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.270.275-8/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: L.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.309.559-0/001; Comarca: CARMO DE MINAS; Parte 1: M.V.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s)

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.314.502-3/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: A.J.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.321.388-8/001; Comarca: PERDIZES; Parte 1: N.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.350.970-7/001; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: C.R.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

R.OF. Nr. 1.0000.25.356.360-5/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: J.D.1.V.C.C.D.; Parte 2: L.M.M.M.; Pela improcedência da ação.

APEL Nr. 1.0000.25.359.502-9/001; Comarca: BOTELHOS; Parte 1: J.L.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.378.650-3/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: B.H.G.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.381.858-7/001; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: J.C.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.395.112-3/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: T.M.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.395.132-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: R.F.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.407.945-2/001; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: F.V.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.412.330-0/001; Comarca: SANTO ANTONIO DO MONTE; Parte 1: L.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.415.501-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.I.O.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.415.816-5/001; Comarca: MUTUM; Parte 1: E.C.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.420.522-2/001; Comarca: POCO FUNDO; Parte 1: L.E.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.422.077-5/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.C.M.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.425.909-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: R.L.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.430.205-2/001; Comarca: CAMPOS ALTOS; Parte 1: F.N.C.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.432.170-6/001; Comarca: AREADO; Parte 1: C.R.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.432.820-6/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: L.D.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.432.908-9/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: A.J.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela extinção da punibilidade.

APEL Nr. 1.0000.25.433.220-8/001; Comarca: UBA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: G.C.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.441.610-0/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: G.O.T.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.443.260-2/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: C.E.S.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.445.546-2/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: L.G.T.S.; Parte 2: L.G.T.S.; Pelo conhecimento dos recursos, provimento do ministerial e parcial provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.445.807-8/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: G.E.O.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.450.325-3/001; Comarca: PRATAPOLIS; Parte 1: E.P.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.451.564-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.A.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.452.298-0/001; Comarca: CLAUDIO; Parte 1: D.P.V.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.452.519-9/001; Comarca: ERVALIA; Parte 1: V.D.O.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.453.031-4/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: A.F.M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.453.443-1/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: W.G.P.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.454.465-3/001; Comarca: MONTALVANIA; Parte 1: J.A.S.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.455.079-1/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: V.R.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.456.509-6/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: R.A.N.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.457.339-7/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.P.X.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pela extinção da punibilidade.

APEL Nr. 1.0000.25.458.695-1/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: P.H.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.459.536-6/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: C.G.O.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.459.739-6/001; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: G.S. e S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.460.253-5/001; Comarca: JUATUBA; Parte 1: R.S.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.461.247-6/001; Comarca: BETIM; Parte 1: E.D.S.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.461.971-1/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: J.F.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.462.093-3/001; Comarca: IBIA; Parte 1: D.S.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.462.198-0/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: A.R.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.462.297-0/001; Comarca: JABOTICATUBAS; Parte 1: C.J.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.462.750-8/001; Comarca: BELO VALE; Parte 1: P.H.M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.462.968-6/001; Comarca: TEIXEIRAS; Parte 1: M.V.J.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.463.040-3/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: F.A.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.465.989-9/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: G.H.B.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.467.089-6/001; Comarca: SERRO; Parte 1: E.S.V.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.468.144-8/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: F.D.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.468.742-9/001; Comarca: BETIM; Parte 1: R.M.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.478.344-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.R.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.478.976-1/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: M.R.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0625.19.005.787-1/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA DENILSON FEITOZA PACHECO

APEL Nr. 1.0000.23.216.232-1/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.P.O.C.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.220.204-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.S.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.274.175-1/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: Y.S.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.153.213-1/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: I.O.S.; Parte 2: I.O.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.171.626-2/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: L.P.C.; Parte 2: L.P.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.176.471-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.O.X.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.176.471-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.181.476-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.P.M.; Parte 2: A.P.M.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.203.964-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.M.T.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.225.129-3/001; Comarca: UNAI; Parte 1: L.C.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.231.622-9/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: M.V.M.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.25.235.254-7/002; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: B.A.M.; Parte 2: P.S.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.245.723-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.263.379-7/001; Comarca: NOVA ERA; Parte 1: F.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.278.717-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.F.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.300.284-4/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: G.R.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.311.586-9/001; Comarca: NANUQUE; Parte 1: R.L.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.312.572-8/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: J.M.F.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.314.940-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.D.F.T.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.319.933-5/001; Comarca: ITAPAGIPE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: P.E.O.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.323.678-0/001; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: A.F.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.338.617-1/001; Comarca: ARCOS; Parte 1: E.L.A.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.346.102-4/001; Comarca: ANDRADAS; Parte 1: J.D.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.346.506-6/001; Comarca: CAXAMBU; Parte 1: A.F.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.352.452-4/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: E.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.352.915-0/001; Comarca: ALEM PARAIBA; Parte 1: M.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.355.427-3/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: K.H.N.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.356.206-0/001; Comarca: ALMENARA; Parte 1: M.D.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.361.264-2/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.367.376-8/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: P.S.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.372.600-4/001; Comarca: MACHADO; Parte 1: F.G.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.374.924-6/001; Comarca: MANTENA; Parte 1: E.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.375.609-2/001; Comarca: CLAUDIO; Parte 1: L.J.S.C.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.376.424-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.L.A.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.378.641-2/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: D.P.R.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.378.762-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: G.O.A.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.383.606-8/001; Comarca: CAXAMBU; Parte 1: K.A.T.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.385.091-1/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: I.S.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.385.392-3/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: C.G.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.388.767-3/001; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: A.V.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.389.166-7/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: E.Z.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.392.835-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.G.S.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.395.554-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.M.A.; Parte 2: C.M.A.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.399.785-2/001; Comarca: ALMENARA; Parte 1: M.G.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.405.523-9/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: B.B.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.406.919-8/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.408.185-4/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: J.W.N.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.410.030-8/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: H.L.D.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.410.649-5/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: J.F.X.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.411.698-1/001; Comarca: BETIM; Parte 1: N.A.G.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela extinção da punibilidade.

APEL Nr. 1.0000.25.411.773-2/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: G.L.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.415.728-2/001; Comarca: RIO POMBA; Parte 1: V.H.L.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.416.881-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.A.S.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.417.440-2/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: J.P.A.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.418.489-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: F.P.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.422.050-2/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: C.B.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.422.303-5/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: A.A.P.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.422.323-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: P.H.A.C.; Pelo provimento do(s)

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.425.268-7/001; Comarca: SAO FRANCISCO; Parte 1: J.L.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.425.310-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: W.M.P.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.425.825-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.G.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.426.496-3/001; Comarca: TEOFILo OTONI; Parte 1: A.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.426.502-8/001; Comarca: MONTE SIAO; Parte 1: W.J.G.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.426.868-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: P.R.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.426.913-7/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: M.J.B.S.; Parte 2: M.J.B.S.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.430.493-4/001; Comarca: SACRAMENTO; Parte 1: D.A.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.432.839-6/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: J.G.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.433.223-2/001; Comarca: PORTEIRINHA; Parte 1: K.M.B.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.433.950-0/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: K.H.G.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.434.453-4/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: G.J.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.434.755-2/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: W.G.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.436.804-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.A.O.A.; Parte 2: G.A.O.A.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.437.249-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.M.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.437.756-7/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: I.V.P.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.438.901-8/001; Comarca: BOTELHOS; Parte 1: V.H.O.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.440.777-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.P.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.440.963-4/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: R.F.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.443.417-8/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: C.R.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.443.683-5/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: K.S.J.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.444.147-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.A.V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.445.474-7/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: M.J.R.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.445.872-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.445.917-5/001; Comarca: BARAO DE COCAIS; Parte 1: V.P.P.H.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.448.749-9/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: R.M.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.450.483-0/001; Comarca: NANUQUE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: B.D.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.452.182-6/001; Comarca: SACRAMENTO; Parte 1: G.B.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.452.927-4/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: R.J.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.454.468-7/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.V.P.R.; Parte 2: J.V.P.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.454.697-1/001; Comarca: SAO JOAO DA PONTE; Parte 1: R.C.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.454.760-7/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: J.G.S.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.454.883-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.T.M.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.455.208-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.456.980-9/001; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: B.C.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.461.072-8/001; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: J.V.M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.464.919-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.B.P.; Parte 2: F.C.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.465.420-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: P.H.R.X.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.466.247-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.F.C.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA EDSON RIBEIRO BAETA

C.JUR Nr. 1.0000.23.141.140-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.U.J.C.-.4.B.H.; Parte 2: J.D.2.C.B.H.; Em diligência.

C.JUR Nr. 1.0000.24.506.420-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.U.C.-.3.J.B.H.; Parte 2: J.D.2.T.B.H.; Pela competência do Juízo suscitante.

APEL Nr. 1.0000.25.149.584-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: B.D.M.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.216.423-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: B.D.M.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.241.028-7/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: J.M.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.266.465-1/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: A.D.A.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.325.016-1/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: S.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.343.836-0/001; Comarca: PRESIDENTE OLEGARIO; Parte 1: J.C.B.S.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.25.351.136-4/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: J.D.2.V.C. e E.P.P.A.; Parte 2: J.G.; Pela competência do Juízo suscitante.

APEL Nr. 1.0000.25.369.286-7/001; Comarca: EUGENOPOLIS; Parte 1: M.A.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.391.248-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.403.799-7/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: J.S.F.; Parte 2: J.S.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.405.509-8/001; Comarca: ACUCENA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: R.I.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.410.117-3/001; Comarca: ESPERA FELIZ; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: L.C.G.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.411.566-0/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.L.P.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.414.729-1/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: D.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.415.949-4/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: R.L.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.415.970-0/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: B.T.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.424.378-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: P.A.D.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.424.608-5/001; Comarca: POMPEU; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: R.A.C.J.; Em diligência.

C.JUR Nr. 1.0000.25.427.735-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.U.C.-.3.J.B.H.; Parte 2: J.D.2.C.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.25.430.603-8/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: O.A.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.25.432.129-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.G.B.H.; Parte 2: J.D.2.T.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

MEDCA Nr. 1.0000.25.433.892-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.F.V.; Parte 2: N.F.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.25.436.995-2/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: J.D.V.C. e M.P.A.; Parte 2: J.G.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.25.438.798-8/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.L.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.439.000-8/001; Comarca: MALACACHETA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.L.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.25.443.227-1/001; Comarca: BONFIM; Parte 1: J.D.S.J.-.Ú.B.; Parte 2: J.G.; Pela competência do Juízo suscitante.

APEL Nr. 1.0000.25.446.084-3/001; Comarca: MONTALVANIA; Parte 1: H.P.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.25.446.942-2/001; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: J.D.2.C. e J.S.D.; Parte 2: J.D.1.C. e V.S.D.; Pela competência do Juízo suscitante.

APEL Nr. 1.0000.25.449.580-7/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: R.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

MEDCA Nr. 1.0000.25.450.386-5/000; Comarca: SERRO; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: J.D.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.25.451.117-3/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: J.D.2.C. e V.L.; Parte 2: J.D.1.C. e J.L.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.25.452.194-1/001; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: S.R.A.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.454.698-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: W.D.S.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.455.001-5/001; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: V.G.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.456.561-7/001; Comarca: CARMO DE MINAS; Parte 1: R.F.S.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.25.457.164-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.U.-.1.J.C.B.H.; Parte 2: J.D.1.J.V.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

R.S.E Nr. 1.0000.25.458.945-0/001; Comarca: CAMBUÍ; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: I.B.G.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

ESCR Nr. 1.0000.25.459.139-9/000; Comarca: SAO JOAO EVANGELISTA; Parte 1: A.P.S.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.S.J.E.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.459.302-3/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: E.C.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.25.459.880-8/001; Comarca: ELOI MENDES; Parte 1: J.D.S.J.-.Ú.E.M.; Parte 2: J.G.; Pela competência do Juízo

suscitado.

R.S.E Nr. 1.0000.25.460.951-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: B.V.T.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.25.461.857-2/001; Comarca: JANAUBA; Parte 1: J.D.1.V.C.C. e I. e J.J.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.J.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.JUR Nr. 1.0000.25.462.610-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.G.B.H.; Parte 2: J.D.2.T.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.25.464.240-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.T.&L.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.464.765-4/001; Comarca: MIRAI; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.A.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.465.315-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: S.M.B.; Pelo prosseguimento do feito.

R.S.E Nr. 1.0000.25.468.830-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.S.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.473.090-6/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: L.K.R.F.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.474.126-7/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: F.J.A.Q.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.25.474.487-3/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: J.D.V.C. e E.F.V.R.B.; Parte 2: J.G.; Pela competência do Juízo suscitado.

R.S.E Nr. 1.0000.25.475.030-0/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: L.D.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0027.24.000.348-6/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: W.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA EDUARDO HENRIQUE SOARES MACHADO

APEL Nr. 1.0000.23.220.608-6/002; Comarca: BETIM; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.238.949-2/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: C.H.R.S.; Parte 2: C.H.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.401.628-3/001; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: N.S.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.505.265-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.013.444-2/002; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.A.O.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.074.227-7/001; Comarca: BOM SUCESSO; Parte 1: I.V.B.S.; Parte 2: R.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.209.435-4/001; Comarca: ITAMOGI; Parte 1: B.A.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.239.813-6/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: J.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.245.375-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: G.S.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.259.416-3/001; Comarca: CAMBUQUIRA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: I.T.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.260.044-0/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: A.C.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.264.887-8/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: L.B.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.265.185-6/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: E.R.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.307.608-7/001; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: J.E.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.310.208-1/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: V.F.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.323.666-5/001; Comarca: CAMBUQUIRA; Parte 1: P.F.M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.25.330.868-8/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: I.J.A.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.336.448-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.A.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

AICRI Nr. 1.0000.25.345.561-2/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: I.G.H.; Parte 2: M.C.L.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.346.748-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.J.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.357.875-1/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: K.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.358.245-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.H.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.379.895-3/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: M.H.S. e M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.380.172-4/001; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: W.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.388.913-3/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: V.X.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.390.607-7/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: M.R.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.390.678-8/001; Comarca: ITAPAGIPE; Parte 1: G.C.E.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.395.189-1/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.396.507-3/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: W.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.397.845-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: D.A.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.399.123-6/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.S.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.409.939-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.F.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.411.678-3/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: D.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.412.709-5/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: S.J.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.414.527-9/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.J.M.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.415.465-1/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: W.P.O.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.417.716-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.A.P.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.425.167-1/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: L.S.S.; Parte 2: L.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.430.003-1/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: E.H.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.433.074-9/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.L.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.433.098-8/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: E.R.V.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.434.674-5/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: F.A.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.434.867-5/001; Comarca: CASSIA; Parte 1: M.D.C.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.439.856-3/001; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: S.O.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.443.232-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.D.S.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.450.045-7/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: J.V.S.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.25.452.370-7/001; Comarca: BETIM; Parte 1: F.H.A.; Parte 2: N.A.R.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.454.491-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.A.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.456.469-3/001; Comarca: PEDRA AZUL; Parte 1: P.B.D.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.456.598-9/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: E.T.S.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.456.858-7/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: A.L.F.; Parte 2: A.L.F.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.457.435-3/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: M.E.S.; Parte 2: A.R.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.457.553-3/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: L.C.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.458.196-0/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: M.E.O.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.458.722-3/001; Comarca: NOVO CRUZEIRO; Parte 1: L.L.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.458.754-6/001; Comarca: DORES DO INDAIA; Parte 1: J.H.J.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.458.807-2/001; Comarca: IBIA; Parte 1: W.H.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.459.048-2/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: A.F.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.459.215-7/001; Comarca: BRAZÓPOLIS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: J.A.B.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.459.276-9/001; Comarca: NOVA ERA; Parte 1: L.J.B.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.459.379-1/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: C.M.P.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.461.149-4/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.M.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.461.575-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: I.F.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.461.686-5/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: I.C.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.462.003-2/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.A.G.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.462.168-3/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: L.D.B.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.462.486-9/001; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: A.M.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.462.801-9/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: J.A.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.462.826-6/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: C.U.V.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.463.266-4/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: A.C.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.466.184-6/001; Comarca: IPANEMA; Parte 1: P.R.C.F.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.467.168-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: S.S.R.A.V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.469.261-9/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: P.H.G.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.469.811-1/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.P.O.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.471.464-5/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: A.L.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.475.888-1/001; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: J.M.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.477.113-2/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: P.S.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.478.122-2/001; Comarca: MATIAS BARBOSA; Parte 1: C.C.V.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.478.746-8/001; Comarca: PRESIDENTE OLEGARIO; Parte 1: C.R.O.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.479.282-3/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: A.F.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.479.419-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: I.P.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.484.165-3/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: S.J.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA ELEAZAR VILLACA

R.S.E Nr. 1.0000.24.230.138-0/005; Comarca: ITAMBACURI; Parte 1: A.B.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.388.409-5/001; Comarca: PARAGUACU; Parte 1: A.C.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.391.791-1/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: C.H.S.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.056.105-7/002; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.B.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.072.550-4/002; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: P.T.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.153.397-2/001; Comarca: MATIAS BARBOSA; Parte 1: I.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.202.334-6/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: J.S.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.228.071-4/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: H.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.229.028-3/001; Comarca: ITAPAGIPE; Parte 1: R.F.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.229.960-7/001; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: R.L.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.231.503-1/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.J.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.234.089-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.M.A.; Parte 2: A.M.A.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.234.787-7/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: J.J.T.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.235.992-2/001; Comarca: PARAGUACU; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.241.957-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.F.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.242.756-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.E.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.243.561-5/001; Comarca: MACHADO; Parte 1: N.S.C.B.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.244.866-7/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: J.J.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

MEDCA Nr. 1.0000.25.246.166-0/000; Comarca: VICOSA; Parte 1: P.M.M.; Parte 2: J.C.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.246.166-0/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: P.M.M.; Parte 2: J.C.M.; Pelo exposto, requer-se ainda que o apelado seja formalmente advertido de que o descumprimento de quaisquer das medidas ora impostas poderá ensejar a decretação de sua prisão preventiva.

APEL Nr. 1.0000.25.246.819-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: V.H.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.251.332-0/001; Comarca: BONFINOPOLIS DE MINAS; Parte 1: A.C.L.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.253.061-3/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: W.R.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.258.989-0/001; Comarca: MUTUM; Parte 1: A.F.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.259.275-3/001; Comarca: CRUZILIA; Parte 1: F.D.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.265.614-5/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.269.375-9/001; Comarca: UBA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.T.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.279.089-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.M.A.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.307.890-1/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: W.S.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.309.380-1/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: A.L.M.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.325.847-9/001; Comarca: ITAMARANDIBA; Parte 1: E.J.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.327.375-9/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: M.P.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.335.812-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.L.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.349.650-9/001; Comarca: SANTA BARBARA; Parte 1: T.D.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.349.656-6/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: E.C.T.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.351.361-8/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: G.C.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.370.656-8/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: R.F.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.379.077-8/001; Comarca: NANUQUE; Parte 1: J.A.G.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.381.158-2/001; Comarca: UNAI; Parte 1: W.G.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.381.799-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.S.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.381.802-5/001; Comarca: MACHADO; Parte 1: A.M.P.; Parte 2: A.M.P.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.392.136-5/001; Comarca: CARMO DA MATA; Parte 1: S.D.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

MEDCA Nr. 1.0000.25.399.496-6/000; Comarca: CONSELHEIRO PENA; Parte 1: M.P.E.M.G. ; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.399.497-4/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.399.570-8/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.404.412-6/002; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: P.G.S.S. ; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.409.640-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: I.Q.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.409.697-7/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: H.S.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.410.680-0/001; Comarca: MEDINA; Parte 1: M.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.412.254-2/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: D.I.H.C.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.413.686-4/001; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: A.C.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.416.196-1/001; Comarca: PIUMHI; Parte 1: A.F.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.416.579-8/001; Comarca: CAXAMBU; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: K.A.T.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.417.710-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.G.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.418.251-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.A.S.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.419.619-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: W.F.S.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.422.196-3/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: B.A.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.424.563-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.G.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.425.270-3/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: D.S.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.432.168-0/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: G.W.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.433.067-3/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: V.K.M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.434.101-9/001; Comarca: EUGENOPOLIS; Parte 1: W.P.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.436.887-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.O.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.440.615-0/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.R.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.442.133-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.D.; Parte 2: E.M.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.445.293-1/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: T.M.P.K.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.451.860-8/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: D.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.453.370-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.A.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.453.792-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.L.P.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.454.831-6/001; Comarca: BETIM; Parte 1: A.O.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.454.872-0/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: E.R.V.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.454.981-9/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.455.089-0/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: W.C.F.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.459.408-8/001; Comarca: CARMO DO PARANAIBA; Parte 1: M.S.C.; Parte 2: M.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.459.970-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: S.V.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.462.065-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.G.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.462.085-9/001; Comarca: CONCEICAO DO MATO DENTRO; Parte 1: P.P.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.462.591-6/001; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: F.S.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.462.994-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.464.997-3/001; Comarca: MALACACHETA; Parte 1: R.S.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.467.609-1/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.467.751-1/001; Comarca: SACRAMENTO; Parte 1: C.O.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.468.171-1/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: C.G.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.468.388-1/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: R.P.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.471.574-1/001; Comarca: MANHUAÇU; Parte 1: J.P.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.472.977-5/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: W.G.V.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.473.362-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: Y.V.S.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.473.758-8/001; Comarca: BETIM; Parte 1: D.M.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.474.486-5/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: J.P.S.; Parte 2: J.P.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0390.17.005.803-1/002; Comarca: ALFENAS; Parte 1: C.E.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0693.13.007.082-6/003; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: T.M.F.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA ELIAS PAULO CORDEIRO

AEXEC Nr. 1.0000.21.009.577-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.B.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.208.919-5/006; Comarca: VARGINHA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.23.044.462-2/002; Comarca: SAO FRANCISCO; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: J.D.C.C.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.23.113.921-3/007; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: I.M.F.; Parte 2: A.M.P.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.23.315.890-6/006; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.A.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.257.098-4/002; Comarca: SABARA; Parte 1: R.I.C.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.261.801-5/002; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: J.B.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.24.411.112-6/002; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.478.956-6/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.L.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.24.511.416-0/002; Comarca: SABARA; Parte 1: J.C.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.010.262-1/002; Comarca: MARTINHO CAMPOS; Parte 1: J.G.R.A.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.029.822-1/004; Comarca: IPATINGA; Parte 1: G.B.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0000.25.183.985-8/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: P.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.195.231-3/002; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: P.H.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.210.315-5/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: T.M.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.229.997-9/001; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: A.M.P.; Parte 2: A.M.P.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.301.200-9/001; Comarca: AGUAS FORMOSAS; Parte 1: A.M.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

MEDCA Nr. 1.0000.25.341.473-4/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.C.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.396.591-7/001; Comarca: CAMBUQUIRA; Parte 1: L.V.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.398.996-6/001; Comarca: UNAI; Parte 1: P.G.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.411.949-8/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: R.F.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.413.869-6/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.S.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.414.677-2/001; Comarca: MALACACHETA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: P.A.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.415.543-5/001; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: A.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.421.312-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.E.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.422.512-1/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.C.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.422.556-8/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: E.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.424.595-4/001; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: I.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.425.056-6/001; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: T.T.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.425.760-3/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: M.I.L.; Parte 2: M.I.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.428.378-1/001; Comarca: OURO BRANCO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: O.C.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.429.470-5/001; Comarca: MUTUM; Parte 1: J.E.H.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.25.430.585-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.J.P.G.; Parte 2: A.C.A.E.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.432.021-1/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: L.V.A.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.432.032-8/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: R.O.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.432.062-5/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: R.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.432.453-6/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: J.J.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.432.913-9/001; Comarca: ALVINOPOLIS; Parte 1: W.G.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.433.580-5/001; Comarca: PEDRA AZUL; Parte 1: E.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.435.255-2/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: T.T.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.435.743-7/001; Comarca: MALACACHETA; Parte 1: J.R.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.436.574-5/001; Comarca: BICAS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

AEXEC Nr. 1.0000.25.437.754-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.Q.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.439.343-2/001; Comarca: DORES DO INDAIA; Parte 1: S.E.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.444.179-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.F.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.445.242-8/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: B.C.L.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.445.578-5/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: S.R.S.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.448.172-4/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: E.A.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.448.376-1/001; Comarca: GUANHAES; Parte 1: E.A.S.C.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.451.901-0/001; Comarca: ELOI MENDES; Parte 1: E.F.L.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.452.367-3/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: A.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.452.470-5/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.L.S.A.; Parte 2: E.L.S.A.; Pelo provimento parcial do(s)

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.455.109-6/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: L.L.C.S.; Parte 2: D.C.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.455.356-3/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: L.A.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.460.233-7/001; Comarca: MALACACHETA; Parte 1: A.R.S.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.461.476-1/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.A.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.461.511-5/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: T.D.A.S.; Parte 2: S.M.S.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.462.478-6/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: M.L.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.462.817-5/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: E.P.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.463.623-6/001; Comarca: CARMO DO RIO CLARO; Parte 1: M.F.J.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.467.555-6/001; Comarca: BRASILIA DE MINAS; Parte 1: W.F.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.468.731-2/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: P.C.S.; Parte 2: J.C.S.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.470.572-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.M.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.473.551-7/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: D.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.475.031-8/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: R.L.A.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.480.057-6/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: H.P.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.482.495-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.B.S.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.484.704-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.L.S.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0313.09.271.745-0/003; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.R.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

PROCURADOR DE JUSTIÇA ELY DA SILVA PINTO

AEXEC Nr. 1.0000.20.075.390-3/005; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: T.M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.20.077.472-7/003; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.C.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.22.149.155-8/003; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: D.S.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.23.150.004-2/006; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: T.E.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.252.521-2/006; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: C.H.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.004.122-8/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: V.F.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.204.060-8/002; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: M.R.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.395.733-9/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: F.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.048.858-2/002; Comarca: CANAPOLIS; Parte 1: J.L.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.070.492-1/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: S.M.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.078.528-4/001; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: N.I.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.089.041-5/001; Comarca: BAEPENDI; Parte 1: E.M.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

AICRI Nr. 1.0000.25.101.582-2/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: C.R.V.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.123.901-8/002; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: J.T.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.124.734-2/002; Comarca: ITAGUARA; Parte 1: L.S.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.134.270-5/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: T.C.V.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.148.346-7/002; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.A.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.149.610-5/001; Comarca: MUTUM; Parte 1: W.V.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.160.645-5/001; Comarca: PARAISOPOLIS; Parte 1: R.H.R.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.167.812-4/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: G.M.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.175.526-0/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: A.O.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.178.151-4/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: V.C.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.178.550-7/001; Comarca: PECANHA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: F.M.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.189.895-3/001; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: H.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.198.422-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: C.C.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.213.932-4/001; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: M.H.R.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.221.566-0/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: D.G.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.254.574-4/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: C.E.V.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.309.370-2/001; Comarca: CAMBUÍ; Parte 1: E.F.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.309.546-7/001; Comarca: JEQUITINHONHA; Parte 1: B.A.G.; Parte 2: B.A.G.; Em diligência.

R.S.E Nr. 1.0000.25.309.604-4/001; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: D.A.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.332.632-6/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: F.O.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.340.506-2/001; Comarca: GRAO MOGOL; Parte 1: A.L.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.340.976-7/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: S.S.V.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.342.898-1/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: B.C.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.344.807-0/001; Comarca: JEQUITINHONHA; Parte 1: J.C.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.351.902-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.H.B.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.352.949-9/001; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: T.P.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.25.365.505-4/001; Comarca: PIRANGA; Parte 1: T.O.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.369.543-1/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: F.H.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.370.309-4/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: R.I.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.25.374.163-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: P.S.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.374.973-3/001; Comarca: SANTA RITA DE CALDAS; Parte 1: M.H.C.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.375.133-3/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: M.A.M.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.377.626-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.P.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.380.977-6/001; Comarca: GUANHAES; Parte 1: E.H.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.381.363-8/001; Comarca: MEDINA; Parte 1: W.P.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.381.446-1/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: C.J.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.382.567-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.385.029-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: L.F.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.385.895-5/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: W.E.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.386.803-8/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: E.S.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.390.813-1/001; Comarca: BAEPENDI; Parte 1: L.S.A.S.; Parte 2: L.S.A.S.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

R.S.E Nr. 1.0000.25.399.435-4/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: M.H.F.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.399.585-6/001; Comarca: ITAMBACURI; Parte 1: K.A.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.408.694-5/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: R.F.M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.

R.S.E Nr. 1.0000.25.409.555-7/001; Comarca: ITAMARANDIBA; Parte 1: W.C.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.411.089-3/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: S.H.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.412.025-6/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: N.M.B.S.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.412.241-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.A.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.413.031-3/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: G.S.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.417.333-9/001; Comarca: CAMPOS ALTOS; Parte 1: E.B.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.419.650-4/001; Comarca: UBA; Parte 1: M.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.422.961-0/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: L.S.C.; Parte 2: L.S.C.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.424.688-7/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: I.H.B.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.424.982-4/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: M.P.-M. ; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

AEXEC Nr. 1.0000.25.430.635-0/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.V.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.438.997-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.F.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.439.746-6/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: R.T.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

AEXEC Nr. 1.0000.25.441.421-2/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.449.598-9/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: S.P.O.S.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.454.249-1/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.25.455.209-4/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: J.D.1.C. e J.L.; Parte 2: J.D.U.-.J.C.L.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.25.456.511-2/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: C.O.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.25.456.589-8/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: J.D.2.V.C.C. e E.P.J.P.; Parte 2: J.D.1.V.C.M. e C.P.T.C.; Pela competência do Juízo suscitado.

R.S.E Nr. 1.0000.25.456.778-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.P.N.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.456.805-8/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: D.A.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.456.912-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: V.F.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.25.459.472-4/001; Comarca: BONFIM; Parte 1: J.D.S.J.-.Ú.B.; Parte 2: J.G.; Pela competência do Juízo suscitante.

APEL Nr. 1.0000.25.459.527-5/001; Comarca: ESPERA FELIZ; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: E.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.459.820-4/001; Comarca: ALVINOPOLIS; Parte 1: R.J.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.460.889-6/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: I.M.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.460.904-3/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: T.A.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.462.787-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.P.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.462.942-1/001; Comarca: BETIM; Parte 1: G.O.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.468.313-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.H.P.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.471.249-0/001; Comarca: BICAS; Parte 1: D.C.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

R.S.E Nr. 1.0000.25.474.589-6/001; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.G.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.476.091-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.M.S.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.477.352-6/001; Comarca: UNAI; Parte 1: R.A.A.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.481.607-7/001; Comarca: MANTENA; Parte 1: A.B.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.487.247-6/001; Comarca: SABARA; Parte 1: E.C.M.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0027.16.018.735-0/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.R.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0521.11.010.403-6/002; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: F.G.P.; Parte 2: F.G.P.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

PROCURADOR DE JUSTIÇA EVANDRO MANOEL SENRA DELGADO

AEXEC Nr. 1.0000.20.567.672-9/004; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: I.N.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.191.734-3/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: J.P.R.F.; Parte 2: M.P.-M.; Ciente.

APEL Nr. 1.0000.24.467.213-5/001; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: E.F.L.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.490.039-5/001; Comarca: ITAMONTE; Parte 1: C.A.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.24.528.551-5/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: L.A.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.24.529.706-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.U.C.-.3.J.B.H.; Parte 2: J.D.C.C.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

AICRI Nr. 1.0000.25.013.787-4/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: L.F.S.; Parte 2: M.D.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.046.004-5/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: M.S.D.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.051.571-5/001; Comarca: CAMBUQUIRA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: F.H.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.107.525-5/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: S.G.Z.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.114.871-4/001; Comarca: ERVALIA; Parte 1: N.C.O.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.129.592-9/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.O.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.155.084-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.W.R.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.167.204-4/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: F.M.O.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.186.266-0/001; Comarca: BRASILIA DE MINAS; Parte 1: T.A.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.209.664-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.M.J.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.211.916-9/001; Comarca: PIRAPETINGA; Parte 1: C.A.R.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.221.431-7/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: B.P.S.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.231.331-7/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: P.S.S.; Pela extinção da punibilidade.

R.S.E Nr. 1.0000.25.243.891-6/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: J.F.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.245.709-8/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: C.P.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

MEDCA Nr. 1.0000.25.251.822-0/000; Comarca: MALACACHETA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: E.B.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.278.693-4/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: V.G.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.303.308-8/001; Comarca: SACRAMENTO; Parte 1: D.S.M.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.311.618-0/001; Comarca: SABINOPOLIS; Parte 1: S.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.315.433-0/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: W.F.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.317.152-4/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: A.L.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.318.998-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.B.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.326.030-1/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: M.M.A.; Parte 2: M.M.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.331.764-8/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: W.F.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.332.554-2/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.A.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.334.026-9/001; Comarca: POMPEU; Parte 1: L.A.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.336.236-2/001; Comarca: ITAMONTE; Parte 1: J.M.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.352.795-6/001; Comarca: ITANHOMI; Parte 1: E.D.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.25.352.922-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.U.-.1.J.C.B.H.; Parte 2: J.D.V.I.I. e J.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.25.355.032-1/001; Comarca: GUARANI; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: S.V.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.373.112-9/001; Comarca: OURO BRANCO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: V.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.391.195-2/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: A.C.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.393.070-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.L.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.407.757-1/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: C.C.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.420.602-2/001; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: M.S.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.420.934-9/001; Comarca: ALPINOPOLIS; Parte 1: J.R.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.421.460-4/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: B.J.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.422.464-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.H.L.C.; Parte 2: L.H.L.C.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.423.120-2/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.432.092-2/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: S.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.433.962-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: B.S.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.445.685-8/001; Comarca: CALDAS; Parte 1: F.A.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.451.071-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.P.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.453.714-5/001; Comarca: ALEM PARAIBA; Parte 1: T.A.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.453.734-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: O.V.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.455.365-4/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: M.O.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.461.706-1/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: L.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.463.147-6/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: R.S.S.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.464.151-7/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: W.S.T.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.465.016-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: I.P.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.465.209-2/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: D.T.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.466.562-3/001; Comarca: UBA; Parte 1: J.G.A.M.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.467.293-4/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: I.J.O.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.467.789-1/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: C.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.472.287-9/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: K.C.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.473.036-9/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: G.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.474.399-0/001; Comarca: SACRAMENTO; Parte 1: R.J.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.478.167-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.J.B.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA EVARISTO SOARES MOREIRA JUNIOR

AEXEC Nr. 1.0000.23.319.406-7/002; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: J.V.F.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento

do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.153.844-6/002; Comarca: SANTA RITA DO SAPUCAI; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: S.M.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.248.422-5/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: R.J.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.258.146-7/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: R.H.T.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.260.231-3/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: C.F.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.260.268-5/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: N.B.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.274.811-6/001; Comarca: MACHADO; Parte 1: J.A.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.321.119-7/001; Comarca: CARMO DE MINAS; Parte 1: L.S.T.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.330.051-1/001; Comarca: BOM SUCESSO; Parte 1: R.A.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.345.219-7/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: W.J.O.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.346.698-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.G.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.370.335-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.G.M.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.381.208-5/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: F.S.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.386.286-6/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: J.S.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.387.747-6/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: F.A.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.396.614-7/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: F.A.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.397.886-0/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: W.D.S.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.409.727-2/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.F.R.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.412.209-6/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: M.B.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.413.563-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: S.A.L.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.416.250-6/001; Comarca: FERROS; Parte 1: D.C.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.417.495-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: F.G.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.418.180-3/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.A.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.423.767-0/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: C.S.R.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.425.985-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.R.G.; Parte 2: D.R.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.429.170-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.430.006-4/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: L.B.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.430.544-4/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: E.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.431.660-7/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: V.P.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.434.239-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.C.F.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.435.212-3/001; Comarca: BETIM; Parte 1: J.S.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.25.435.373-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.G.B.H.; Parte 2: J.D.2.T.B.H.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.439.035-4/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: T.O.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.442.859-2/001; Comarca: BETIM; Parte 1: U.J.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.444.712-1/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: B.P.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

CTEST Nr. 1.0000.25.448.464-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: R.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.25.450.050-7/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.D.V.E.P. e I.P.C.M.C.; Parte 2: J.D.V.M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.451.649-5/001; Comarca: BETIM; Parte 1: G.L.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.452.595-9/001; Comarca: ESPERA FELIZ; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.S.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.452.989-4/001; Comarca: MANHUAÇU; Parte 1: L.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.456.554-2/001; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: C.E.P.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.456.842-1/001; Comarca: RIO POMBA; Parte 1: J.V.M. e S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.458.733-0/001; Comarca: UBA; Parte 1: P.V.F.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.461.001-7/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: J.S.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.25.461.664-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.G.B.H.; Parte 2: J.D.4.T.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.25.461.928-1/001; Comarca: UBA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.462.007-3/001; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: M.A.C.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.464.159-0/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.464.628-4/001; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: S.R.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.465.515-2/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.R.N.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.466.403-0/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: T.T.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.469.115-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.C.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.470.160-0/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.F.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.25.470.243-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.D.1.V.C.J.F.; Parte 2: J.D.3.V.C.J.F.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.25.470.559-3/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: C.W.F.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.471.607-9/001; Comarca: RIO POMBA; Parte 1: C.E.F.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo acolhimento dos embargos.

R.S.E Nr. 1.0000.25.472.875-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: C.O.B.V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.476.261-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.L.C.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.478.079-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.N.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0231.17.007.810-0/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.P.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0481.17.008.027-1/002; Comarca: ALFENAS; Parte 1: M.P.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADORA DE JUSTIÇA FATIMA APARECIDA DE SOUZA BORGES

APEL Nr. 1.0000.23.152.245-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.U.F.J.; Parte 2: J.U.F.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.031.328-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.L.S.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Reiteramos integralmente os termos de nossa manifestação anterior (Peça de ID: 692390349).

APEL Nr. 1.0000.25.119.178-9/001; Comarca: AIMORES; Parte 1: G.C.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.198.548-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.G.C.; Parte 2: D.C.R.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.239.603-1/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: J.N.D.; Parte 2: J.N.D.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.241.567-4/001; Comarca: ALMENARA; Parte 1: F.G.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.264.174-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: C.A.S.; Parte 2: A.M.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.274.242-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.C.B.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.307.937-0/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: F.S.R.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.311.695-8/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: I.A.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.323.422-3/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: F.C.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.332.618-5/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: R.A.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.335.417-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.T.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.342.387-5/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: B.M.C.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.343.990-5/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: N.A.D.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.346.060-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.H.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.352.211-4/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: S.M.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.355.838-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.F.M.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.358.466-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.M.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.362.917-4/001; Comarca: CARMOPOLIS DE MINAS; Parte 1: D.P.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.365.849-6/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: A.M.P.; Parte 2: A.M.P.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.367.624-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.L.A.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.369.383-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.V.T.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.381.142-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: R.R.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.386.367-4/001; Comarca: CARLOS CHAGAS; Parte 1: A.T.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.394.784-0/001; Comarca: POMPEU; Parte 1: A.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.396.414-2/001; Comarca: ALMENARA; Parte 1: R.C.J.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.415.045-1/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: T.E.R.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.415.261-4/001; Comarca: PIUMHI; Parte 1: R.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.416.808-1/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: V.N.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.418.065-6/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: A.R.S.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.420.306-0/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: L.S.V.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.421.561-9/001; Comarca: MALACACHETA; Parte 1: L.R.A.; Parte 2: L.R.A.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.422.460-3/001; Comarca: MUZAMBINHO; Parte 1: L.V.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.422.998-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.L.T.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.423.793-6/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: H.K.D.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.425.114-3/001; Comarca: JABOTICATUBAS; Parte 1: R.J.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.429.696-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.H.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.430.206-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.V.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.430.273-0/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: R.H.O.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA FERNANDO CESAR DE MATTOS

APEL Nr. 1.0000.25.196.181-9/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: H.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.196.470-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.V.V.C.M.; Parte 2: A.V.V.C.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.308.543-5/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: L.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.314.483-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: L.A.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.323.077-5/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: P.H.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.340.628-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.F.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.389.838-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: G.L.W.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.392.458-3/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: H.J.M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.397.000-8/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: F.S.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela extinção da ação.

APEL Nr. 1.0000.25.410.004-3/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.B.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.411.077-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: I.G.M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.417.470-9/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: L.O.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.418.048-2/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: F.R.C.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.425.159-8/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: K.A.S.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.429.737-7/001; Comarca: SAO JOAO DA PONTE; Parte 1: A.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.437.663-5/001; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: D.R.S.; Parte 2: D.R.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.445.547-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: D.G.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.448.636-8/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.D.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.450.994-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.S.S.E.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.454.789-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.P.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.456.141-8/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: G.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.456.840-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: W.L.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.461.846-5/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.L.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.471.022-1/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: L.F.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.472.176-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.M.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA FRANCISCO ROGERIO BARBOSA CAMPOS

APEL Nr. 1.0000.25.423.025-3/001; Comarca: POCO FUNDO; Parte 1: S.S.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.427.062-2/001; Comarca: PRADOS; Parte 1: P.G.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.431.103-8/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: L.S.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.451.110-8/001; Comarca: RIO POMBA; Parte 1: R.L.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.456.645-8/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: J.A.D.A.; Parte 2: A.O.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.457.189-6/001; Comarca: BICAS; Parte 1: J.R.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO FERREIRA DA SILVA

APEL Nr. 1.0000.24.488.883-0/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: C.A.P.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela extinção da punibilidade.

APEL Nr. 1.0000.25.236.501-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.L.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.238.215-5/001; Comarca: BETIM; Parte 1: E.G.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.246.786-5/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: M.H.S.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.251.515-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.P.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.255.923-2/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: E.J.F.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.262.185-9/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: L.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.305.345-8/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: W.S.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.25.315.215-1/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: J.D.V.C.C.C.; Parte 2: J.D.C.M.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.25.316.065-9/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: J.P.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.319.225-6/001; Comarca: CABO VERDE; Parte 1: E.G.F.; Parte 2: E.G.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.333.159-9/001; Comarca: FRANCISCO SA; Parte 1: S.A.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.345.169-4/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: E.R.N.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.369.679-3/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: T.A.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.378.924-2/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: F.J.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.379.526-4/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: A.M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.381.598-9/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.V.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.386.898-8/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: V.N.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.387.300-4/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: I.D.D.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.391.488-1/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: G.A.C.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.392.762-8/001; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: F.C.M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.405.851-4/001; Comarca: FRANCISCO SA; Parte 1: J.J.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

MEDCA Nr. 1.0000.25.409.037-6/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.F.S.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.409.568-0/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: T.G.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.409.658-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.410.109-0/001; Comarca: NEPOMUCENO; Parte 1: A.S.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.414.926-3/001; Comarca: IPANEMA; Parte 1: I.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.417.949-2/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.E.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.423.817-3/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: P.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.424.734-9/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: C.H.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.428.167-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.L.D.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.428.851-7/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: F.J.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.429.845-8/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.430.425-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: J.G.O.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.430.913-1/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: D.S.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.432.862-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.A.S.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.433.284-4/001; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: F.B.G.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.436.926-7/001; Comarca: MACHADO; Parte 1: F.M.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.437.635-3/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: Y.C.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.438.629-5/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: R.G.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.441.143-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.F.B.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.444.605-7/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: H.R.I.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.446.351-6/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: G.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.446.556-0/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.448.204-5/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: A.C.R.; Parte 2: A.C.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.25.450.046-5/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.D.V.E.P. e I.P.C.M.C.; Parte 2: J.D.V.M.C.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.JUR Nr. 1.0000.25.451.641-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.G.B.H.; Parte 2: J.D.3.T.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.25.453.931-5/001; Comarca: LUZ; Parte 1: F.C.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.456.390-1/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: J.A.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.25.456.586-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.9.V.C.B.H.; Parte 2: J.D.1.U.-.1.J.C.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.25.456.617-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.L.S.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.457.487-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: L.B.P.T.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.460.829-2/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: T.M.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.461.710-3/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: N.X.Q.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.462.144-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.V.S.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.25.463.498-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.G.B.H.; Parte 2: J.D.1.C.B.H.; Pela competência do Juízo suscitante.

APEL Nr. 1.0000.25.463.501-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.25.465.202-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.G.B.H.; Parte 2: J.D.2.T.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.25.465.214-2/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: A.S.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.25.465.381-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.U.C.-.3.J.B.H.; Parte 2: J.D.1.V.C.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.JUR Nr. 1.0000.25.465.437-9/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: J.G.; Parte 2: J.D.1.V.C. e I. e J.C.P.A.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.JUR Nr. 1.0000.25.465.464-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.G.B.H.; Parte 2: J.D.1.J.V.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.25.465.569-9/001; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: A.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.25.465.768-7/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.D.1.U.J.C.M.C.; Parte 2: J.D.I.P.M.C.; Pela

competência do Juízo suscitado.

C.JUR Nr. 1.0000.25.465.769-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.G.B.H.; Parte 2: J.D.3.J.V.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.JUR Nr. 1.0000.25.465.997-2/000; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: J.D.2.V.C.C. e I. e J.D.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.C.D.; Em diligência.

C.JUR Nr. 1.0000.25.467.151-4/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: J.D.1.C. e J.S.L.; Parte 2: J.D.U.-J.C.S.L.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.25.467.531-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.S.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.469.713-9/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: M.H.R.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.25.471.149-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.G.B.H.; Parte 2: J.D.3.T.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

AEXEC Nr. 1.0000.25.471.836-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: W.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.475.927-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.R.Q.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.479.824-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: V.A.V.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0209.19.005.819-5/004; Comarca: CURVELO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: W.A.C.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0231.16.013.887-2/007; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: J.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO FLAVIO VASQUES

M.S.C Nr. 1.0000.25.142.392-7/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.H.S.; Parte 2: D.G.P.J.M.A.; Pelo não conhecimento.

M.S.C Nr. 1.0000.25.238.474-8/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: E.A.M.; Parte 2: J.D.2.V.C.A.; Pela denegação da segurança.

M.S.C Nr. 1.0000.25.455.848-9/000; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: R.C.P.; Parte 2: J.D.1.J.C.M.; Pelo acolhimento da preliminar de incompetência absoluta desse Egrégio Tribunal de Justiça para processar e julgar o presente mandado de segurança.

M.S.C Nr. 1.0000.25.463.726-7/000; Comarca: BETIM; Parte 1: J.A.J.; Parte 2: J.D.3.V.C.B.; Pela denegação da segurança.

PROCURADOR DE JUSTIÇA GERARDUS MAGELA GONCALVES LIMA FILHO

AEXEC Nr. 1.0000.19.128.338-1/004; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: D.S.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.21.229.547-1/002; Comarca: ARAXA; Parte 1: E.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.012.736-2/001; Comarca: PECANHA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.055.026-6/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: F.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.161.178-6/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: T.L.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.169.756-1/002; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: S.J.S.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.196.071-2/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.R.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.221.506-6/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: B.H.P.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.412.027-2/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.M.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.416.683-8/002; Comarca: FORMIGA; Parte 1: L.A.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.439.173-3/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.439.471-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.T.M.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.440.882-6/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: F.A.S.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.445.265-9/001; Comarca: SERRO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: W.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.446.128-8/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: A.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.446.675-8/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.J.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.448.348-0/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: A.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.450.666-0/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: W.F.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.451.275-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.M.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.451.709-7/001; Comarca: ARACUAL; Parte 1: S.P.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.453.315-1/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: A.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.453.504-0/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: W.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.453.820-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.E.S.; Pela perda do objeto.

AEXEC Nr. 1.0000.25.453.981-0/001; Comarca: MANTENA; Parte 1: P.G.H.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.453.981-0/002; Comarca: MANTENA; Parte 1: P.G.H.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.454.026-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.F.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.455.103-9/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: W.B.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.456.693-8/001; Comarca: ERVALIA; Parte 1: J.S.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.461.421-7/001; Comarca: MONTE SIAO; Parte 1: W.J.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.461.658-4/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: C.L.R.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.462.064-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: F.O.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.462.422-4/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: E.O.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.462.543-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: F.J.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.462.691-4/001; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: G.S.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.467.327-0/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.B.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.468.046-5/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: G.T.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.469.401-1/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: C.G.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.469.553-9/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.C.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.471.178-1/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.471.437-1/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: S.R.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.471.623-6/001; Comarca: ACUCENA; Parte 1: G.A.O.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.471.629-3/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: T.O.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.472.597-1/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: A.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.472.888-4/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: R.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.473.628-3/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: H.S.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.475.879-0/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: B.C.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.476.157-0/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: A.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.477.462-3/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: D.K.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.478.177-6/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: P.S.H.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.479.630-3/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.S.M.; Prejudicado o recurso.

AEXEC Nr. 1.0000.25.480.817-3/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: P.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.482.368-5/001; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: D.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.488.184-0/001; Comarca: RIO POMBA; Parte 1: I.F.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.488.714-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.C.S.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0024.05.634.968-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.O.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0024.15.030.263-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: V.H.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0024.16.010.567-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.M.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0024.17.026.047-5/003; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: D.F.G.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0024.18.009.090-4/004; Comarca: IBIRITE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.N.C.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0027.16.004.722-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.D.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0027.16.020.029-4/001; Comarca: BETIM; Parte 1: R.P.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0051.19.440.002-7/001; Comarca: BAMBUI; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.S.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0079.09.970.223-9/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.G.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0105.14.038.278-6/004; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: A.D.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0105.16.045.013-3/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.T.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo

desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0134.18.006.641-4/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.C.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0145.16.013.016-0/001; Comarca: UBA; Parte 1: S.R.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0175.18.001.599-2/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.W.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0188.05.043.957-2/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: A.R.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0194.14.008.361-0/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: J.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0194.17.003.804-7/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: R.L.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0231.05.049.259-5/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: U.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0231.09.146.415-7/007; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: A.A.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0231.16.035.313-3/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.C.D.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0271.15.000.554-1/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.B.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0271.17.002.001-7/002; Comarca: FRUTAL; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.B.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0290.17.003.563-5/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: D.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0290.17.006.951-9/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: W.F.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0301.19.440.057-0/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: G.D.C.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0342.17.000.046-3/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: B.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0342.17.008.348-5/002; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.F.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0382.15.007.368-4/003; Comarca: LAVRAS; Parte 1: T.V.B.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0439.15.016.450-7/004; Comarca: MURIAE; Parte 1: W.A.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0471.07.080.250-2/006; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: G.S.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0471.18.000.977-4/002; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: L.F.B.R.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0476.16.000.804-3/002; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: Y.H.S.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0481.12.007.085-1/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: K.G.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0481.15.013.743-0/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.J.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0521.13.007.680-0/003; Comarca: IPATINGA; Parte 1: S.V.T.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0521.14.006.972-0/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: C.R.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0525.06.083.262-9/003; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: E.L.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0525.18.007.996-0/004; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.J.P.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0558.16.000.173-8/001; Comarca: RIO POMBA; Parte 1: S.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0625.08.078.119-2/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: G.T.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0625.11.000.121-5/003; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: L.A.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0686.11.022.877-8/003; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: G.V.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0686.13.005.557-3/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: A.S.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0686.17.005.061-7/005; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: R.A.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0693.14.001.396-4/005; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: H.H.R.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0693.15.010.891-0/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: C.C.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0693.18.000.694-4/006; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: G.N.M.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0702.17.024.349-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0702.17.046.020-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: V.A.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0878.16.002.074-8/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: T.S.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA GILVAN ALVES FRANCO

APEL Nr. 1.0000.24.185.309-2/002; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: J.A.S.A.; Parte 2: I.M.V.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.046.975-6/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.104.911-0/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: D.G.; Parte 2: I.V.A.A.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.25.161.420-2/001; Comarca: ACUCENA; Parte 1: D.M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.209.335-6/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: C.H.A.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.209.557-5/001; Comarca: MORADA NOVA DE MINAS; Parte 1: R.F.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.222.658-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.A.S.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.226.062-5/001; Comarca: DORES DO INDAIA; Parte 1: D.J.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.239.879-7/001; Comarca: MANHUMIRIM; Parte 1: A.O.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.262.443-2/001; Comarca: MEDINA; Parte 1: R.M.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.264.402-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.P.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.265.525-3/001; Comarca: BURITIS; Parte 1: M.O.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.301.863-4/001; Comarca: MUTUM; Parte 1: A.E.S.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.302.119-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.C.G.L.; Parte 2: L.C.G.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.308.673-0/001; Comarca: CONCEICAO DO RIO VERDE; Parte 1: A.M.R.S.; Parte 2: P.H.R.; Pela não intervenção do Ministério Públco.

APEL Nr. 1.0000.25.318.500-3/001; Comarca: TAIODEIRAS; Parte 1: M.A.S.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.324.833-0/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: J.F.A.V.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.327.461-7/001; Comarca: RIO PARDO DE MINAS; Parte 1: A.S.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.345.723-8/001; Comarca: SABARA; Parte 1: S.F.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.354.445-6/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: J.R.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.362.398-7/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: G.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.364.917-2/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: C.A.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.368.110-0/001; Comarca: BETIM; Parte 1: V.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.391.141-6/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: V.I.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.393.228-9/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: M.C.S.; Parte 2: M.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.404.237-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.P.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.412.245-0/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: J.F.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.417.976-5/001; Comarca: MINAS NOVAS; Parte 1: C.J.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.421.473-7/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.A.F.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.422.052-8/001; Comarca: MERCES; Parte 1: H.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.425.187-9/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: E.N.F.; Parte 2: E.N.F.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.425.400-6/001; Comarca: PERDIZES; Parte 1: J.J.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.426.475-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: R.O.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.426.686-9/001; Comarca: SABINOPOLIS; Parte 1: A.G.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.428.916-8/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: V.G.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.429.827-6/001; Comarca: BETIM; Parte 1: A.L.Z.L.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.430.539-4/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: E.A.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.430.640-0/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: E.R.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.432.117-7/001; Comarca: ITUMIRIM; Parte 1: A.J.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.432.381-9/001; Comarca: MORADA NOVA DE MINAS; Parte 1: C.J.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.433.830-4/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: I.J.R.; Parte 2: I.J.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.440.920-4/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: D.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.441.186-1/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: P.H.O.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.442.948-3/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: H.P.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.446.699-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: G.G.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.451.729-5/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: Y.V.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.453.705-3/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: L.G.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.454.245-9/001; Comarca: LIMA DUARTE; Parte 1: E.R.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.454.294-7/001; Comarca: TIMOTEIO; Parte 1: M.V.S.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.455.576-6/001; Comarca: CARMO DO RIO CLARO; Parte 1: D.T.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.458.762-9/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: J.L.T.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.461.156-9/001; Comarca: SACRAMENTO; Parte 1: S.M.N.P.; Parte 2: D.N.B.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.461.501-6/001; Comarca: SABARA; Parte 1: M.L.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.461.963-8/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: J.C.P.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.462.130-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: D.H.G.S.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.462.721-9/001; Comarca: AIMORES; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: C.A.J.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.462.763-1/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: G.D.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.463.404-1/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: T.F.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.463.703-6/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: A.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.466.788-4/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: V.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.467.466-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: B.S.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.467.624-0/001; Comarca: SAO JOAO DA PONTE; Parte 1: J.O.R.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.471.725-9/001; Comarca: CABO VERDE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: J.B.V.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.473.824-8/001; Comarca: MONTE SIAO; Parte 1: J.A.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.474.656-3/001; Comarca: ITAMBACURI; Parte 1: B.J.P.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.478.687-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.F.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.478.754-2/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: A.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.479.191-6/001; Comarca: FERROS; Parte 1: W.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.483.345-2/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: J.D.B.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA GUSTAVO MANSUR BALSAMAO

ARCRI Nr. 1.0000.24.168.153-5/006; Comarca: MANTENA; Parte 1: M.S.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO INSTITUCIONAL HUGO BARROS DE MOURA LIMA

C.JUR Nr. 1.0000.25.303.182-7/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: J.D.3.V.C.B.; Parte 2: J.D.U.-J.C.B.; Em atenção à determinação constante do acórdão de ID nº 681174462, fixo a atribuição da 3ª Promotoria de Justiça da comarca de Barbacena, para atuar nos autos.

C.JUR Nr. 1.0000.25.350.909-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.D.1.V.C.J.F.; Parte 2: J.D.V.V.D.J.F.; Resolvo o conflito negativo, fixando a atribuição da 18ª Promotoria de Justiça da comarca de Juiz de Fora, para atuar nos autos.

RECURSOS INTERPOSTOS PELOS PROCURADORES DE JUSTIÇA

PROMOTOR DE JUSTIÇA ASSESSOR ESPECIAL DO PGJ ADRIANO DUTRA GOMES DE FARIA

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.23.258.833-5/001; Comarca: ITABIRITO; em 26/11/2025.

AGRADO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.23.285.645-0/003; Comarca: JUIZ DE FORA; em 24/11/2025.

AGRADO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.24.263.841-9/002; Comarca: BETIM; em 25/11/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.24.437.593-7/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; em 19/11/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.24.457.947-0/001; Comarca: BARAO DE COCAIS; em 03/12/2025.

AGRADO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.24.480.549-5/003; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; em 01/12/2025.

AGRADO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.24.511.939-1/003; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; em 02/12/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.24.523.069-3/003; Comarca: BOA ESPERANCA; em 01/12/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.24.523.129-5/001; Comarca: MONTES CLAROS; em 26/11/2025.

AGRADO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.24.529.933-4/003; Comarca: RIO PARDO DE MINAS; em 02/12/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.013.341-0/001; Comarca: MONTES CLAROS; em 26/11/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.25.028.469-2/002; Comarca: PITANGUI; em 25/11/2025.

AGRADO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.25.033.143-6/003; Comarca: MANHUMIRIM; em 02/12/2025.

AGRADO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.25.089.247-8/003; Comarca: UBERABA; em 01/12/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.094.775-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 19/11/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.25.153.557-1/002; Comarca: PEDRALVA; em 02/12/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.160.445-0/001; Comarca: MINAS NOVAS; em 19/11/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.191.435-4/001; Comarca: ABRE CAMPO; em 26/11/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.243.259-6/001; Comarca: IPANEMA; em 03/12/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.25.245.489-7/002; Comarca: ITABIRA; em 02/12/2025.

Recurso Extraordinário em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.25.245.489-7/002; Comarca: ITABIRA; em 02/12/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.25.310.037-4/001; Comarca: ELOI MENDES; em 02/12/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.318.899-9/001; Comarca: SAO JOAO DO PARAISO; em 26/11/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0395.15.004.215-2/002; Comarca: MANHUMIRIM; em 24/11/2025.

AGRADO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0400.14.000.093-8/002; Comarca: MARIANA; em 02/12/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0450.20.000.467-6/001; Comarca: NOVA PONTE; em 01/12/2025.

PROCURADOR DE JUSTIÇA ANDRE ESTEVAO UBALDINO PEREIRA

Recurso Especial em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.24.093.415-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; em 02/12/2025.

PROMOTORA DE JUSTIÇA ASSESSORA ESPECIAL DO PGJ FLAVIA MUSSI BUENO DO COUTO

AGRADO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.24.413.144-7/003; Comarca: BARBACENA; em 02/12/2025.

AGRADO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.24.455.550-4/004; Comarca: UBERABA; em 02/12/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.25.003.082-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; em 02/12/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.026.454-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 03/12/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.25.056.030-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; em 04/12/2025.

Embargos Declaratórios em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.25.100.836-3/002; Comarca: TUPACIGUARA; em 04/12/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.273.596-4/001; Comarca: ITANHOMI; em 26/11/2025.

PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO FLAVIO VASQUES

Recurso Ordinário em MANDADO DE SEGURANCA - CRIMINAL Nr. 1.0000.25.367.816-3/000; Comarca: PIRAPETINGA; em 03/12/2025.

PROCURADOR DE JUSTIÇA GUSTAVO MANSUR BALSAMAO

Recurso Especial em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.105.499-5/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; em 02/12/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0271.19.004.021-9/003; Comarca: FRUTAL; em 01/12/2025.

PROMOTORA DE JUSTIÇA ASSESSORA ESPECIAL DO PGJ ISABELA DE CARVALHO

AGRADO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.25.065.959-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; em 02/12/2025.

Recurso Extraordinário em AGRADO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.25.248.853-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 02/12/2025.

Recurso Especial em AGRADO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.25.248.853-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 02/12/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.265.553-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 03/12/2025.

Recurso Especial em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.25.305.434-0/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; em 28/11/2025.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.25.319.036-7/001; Comarca: MONTES CLAROS; em 03/12/2025.

Recurso Especial em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.25.357.769-6/001; Comarca: IPATINGA; em 28/11/2025.

Recurso Especial em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.25.358.162-3/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; em 28/11/2025.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.25.372.332-4/001; Comarca: MONTES CLAROS; em 03/12/2025.

Recurso Especial em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.25.372.816-6/001; Comarca: CONTAGEM; em 28/11/2025.

Recurso Especial em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0079.06.306.449-1/016; Comarca: PATROCINIO; em 28/11/2025.

Recurso Especial em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0223.15.016.973-6/004; Comarca: DIVINOPOLIS; em 28/11/2025.

Recurso Especial em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0231.10.015.097-9/003; Comarca: BELO HORIZONTE; em 28/11/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0231.17.009.197-0/004; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; em 28/11/2025.

Recurso Especial em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0231.17.017.429-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 28/11/2025.

Recurso Especial em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0301.14.016.123-5/008; Comarca: TRES CORACOES; em 28/11/2025.

Recurso Especial em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0686.07.190.722-0/003; Comarca: TEOFILO OTONI; em 28/11/2025.

Recurso Especial em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0702.11.006.387-3/004; Comarca: UBERLANDIA; em 28/11/2025.

PROMOTORA DE JUSTIÇA ASSESSORA ESPECIAL DO PGJ JUNIA BARROSO OLIVEIRA BALSAMAO

AGRAVO INTERNO em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.24.229.828-9/004; Comarca: BELO HORIZONTE; em 01/12/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.25.084.922-1/002; Comarca: JACUTINGA; em 02/12/2025.

Recurso Especial em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.247.674-2/001; Comarca: PONTE NOVA; em 01/12/2025.

PROMOTOR DE JUSTIÇA ASSESSOR ESPECIAL DO PGJ LEONARDO DINIZ FARIA

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.23.243.483-7/003; Comarca: PRATA; em 28/11/2025.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.24.290.477-9/003; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; em 25/11/2025.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.24.352.281-0/003; Comarca: FORMIGA; em 27/11/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.24.494.701-6/002; Comarca: UBERLANDIA; em 02/12/2025.

Recurso Extraordinário em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.24.494.701-6/002; Comarca: UBERLANDIA; em 02/12/2025.

Embargos Declaratórios em RECURSO SENTIDO ESTRITO Nr. 1.0000.25.081.178-3/001; Comarca: IBIRITE; em 19/11/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.25.093.063-3/002; Comarca: UBA; em 02/12/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.105.877-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 03/12/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.142.837-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 03/12/2025.

Recurso Especial em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.197.899-5/001; Comarca: JANUARIA; em 27/11/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.201.603-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 03/12/2025.

Recurso Especial em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.233.821-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; em 01/12/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.252.379-0/001; Comarca: POUSO ALEGRE; em 03/12/2025.

Recurso Especial em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.269.259-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 01/12/2025.

PROCURADOR DE JUSTIÇA LUIZ CARLOS TELES DE CASTRO

AGRAVO INTERNO em AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO Nr. 1.0000.24.192.493-5/002; Comarca: JANUARIA; em 03/12/2025.

PROCURADOR DE JUSTIÇA MARCELO MATTAR DINIZ

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.23.011.478-7/003; Comarca: SALINAS; em 03/12/2025.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.23.161.552-7/008; Comarca: SAO JOAO NEPOMUCENO; em 02/12/2025.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.23.165.962-4/004; Comarca: AIMORES; em 01/12/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.23.198.228-1/003; Comarca: DIAMANTINA; em 01/12/2025.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.24.078.612-9/003; Comarca: BETIM; em 01/12/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.24.178.172-3/002; Comarca: ESPINOSA; em 25/11/2025.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.24.303.766-0/003; Comarca: BELO HORIZONTE; em 28/11/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.24.359.858-8/001; Comarca: PORTEIRINHA; em 19/11/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.24.423.506-5/001; Comarca: MONTE CARMELO; em 02/12/2025.

AGRAVO INTERNO em RECURSO EXTRAORDINARIO - CR Nr. 1.0000.24.428.310-7/004; Comarca: PIRAPETINGA; em 25/11/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.24.460.004-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; em 01/12/2025.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.24.502.246-2/003; Comarca: PITANGUI; em 28/11/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.25.048.816-0/003; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; em 03/12/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.25.049.820-1/002; Comarca: FRUTAL; em 03/12/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.061.858-4/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; em 03/12/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.073.422-5/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; em 26/11/2025.

AGRADO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.25.084.732-4/003; Comarca: PATROCINIO; em 02/12/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.25.096.536-5/002; Comarca: CONTAGEM; em 28/11/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.108.074-3/001; Comarca: BARBACENA; em 25/11/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.25.204.160-3/003; Comarca: UBERLANDIA; em 28/11/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.209.890-0/001; Comarca: POMPEU; em 03/12/2025.

PROCURADORA DE JUSTIÇA NADJA KELLY PEREIRA DE SOUZA MILLER

Embargos Declaratórios em CONFLITO DE COMPETENCIA Nr. 1.0000.20.542.654-7/003; Comarca: IGARAPE; em 03/12/2025.

Embargos Declaratórios em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.24.441.726-7/002; Comarca: FORMIGA; em 03/12/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.246.964-8/001; Comarca: CARLOS CHAGAS; em 03/12/2025.

PROCURADORA DE JUSTIÇA THAIS DE OLIVEIRA LEITE

Recurso Especial em AGRADO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.24.348.902-8/002; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; em 24/11/2025.

Recurso Especial em AGRADO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.25.203.447-5/002; Comarca: TRES CORACOES; em 24/11/2025.

Belo Horizonte, 15 de janeiro de 2026.

Gisele de Campos Versiani

Superintendente Judiciária

REYVANI JABOUR RIBEIRO

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Jurídica

EDITAIS E AVISOS

PROCURADORA-GERAL ADJUNTA ADMINISTRATIVA

HOMOLOGAÇÃO

Número do planejamento: 354 / Ano: 2025

Processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI): 19.16.3913.0021176/2024-35

Objeto: Registro de Preços para aquisição de material cívico, canetas personalizadas, corda, abraçadeira, quadro de acrílico individual, carpete e tecido, fita para rotulador, cabo HDMI e cantoneiras.

Modalidade: Pregão eletrônico

Homologo o resultado do julgamento deste processo, no qual foram vencedores e registraram seus preços os licitantes:

Lotes 5, 7 e 8: Multimix Distribuidora LTDA.

CNPJ 38.588.648/0001-01

Valor (total) registrado: R\$1.700,00; R\$648,00 e R\$30.750,00, respectivamente.

Os lotes 1, 2, 3, 4, 6 e 9 resultaram fracassados, por não terem restado propostas classificadas para atendimento aos seus objetos.

Belo Horizonte, 16 de janeiro de 2025.

Iraídes de Oliveira Marques

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Administrativa

T.A. 19.16.3897.0091419/2025-61, de 14/01/2026, ao Ct SIAD 9197444, Ct. 184/2018, entre o MPMG/PGJ, Ernesto C. Rodrigues e Maria C. R. Pacheco. Objeto: alteração do valor do aluguel e inclusão da despesa e de dotação orçamentária referente à água. Valor global estimado: R\$ 15.736,84. Dotações Orçamentárias: 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.36.11 - Fonte 10.1 e 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39.13 - Fonte 10.1. Vigência: 01/01/2026 a 17/11/2027. Locação de imóvel em Lambari/MG.

T.A 19.16.3913.0090067/2025-47, de 15/01/2026, ao Ct. SIAD 9468561, Ct. 19.16.3901.0040723/2025-26, entre o MPMG/PGJ e RBQ Comercial Ltda. Objeto: acréscimo de 12,49% sobre o valor global inicial atualizado do contrato. Acréscimo ao valor global: R\$ 5.126,16. Dotação orçamentária: 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.30.30 - Fonte 10.1. Vigência: 15/01/2026 até 21/05/2026. Aquisição de materiais diversificados de consumo (Pilhas e baterias, caixas de papelão, materiais de embalagem, lixeiras, suporte de parede para TV, aparelho telefônico), sob demanda.

TA 19.16.1521.0089239/2025-83, de 16/01/26, ao CT. SIAD 9407434, Ct. 19.16.1521.0153682/2023-17, entre o MPMG/PGJ e Maurício Martins. Objeto: prorrogação do prazo de vigência. Valor global: R\$ 1.184,33. Dotações orçamentárias: 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.36-18 - Fonte 10.1 e 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.13-17- Fonte 10.1. Vigência: 22/01/26 a 21/01/27. Prestação de serviços de jardinagem e de capina, com fornecimento de mão de obra e insumos, para a Promotoria de Justiça de Conceição das Alagoas/MG.